



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 923 - SEXTA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO PRESENCIAL
007/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2010 no dia 10/03/2010 às 14h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2010.

OBJETO: Aquisição de pedra brita e cimento.

REALIZAÇÃO: 10/03/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 26 de Fevereiro de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ CONSELHO DA COMUNIDADE. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura da cadeia pública do Município de Alto Araguaia com a construção de parte da cela feminina.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. **ASSINTATURA:** 11/02/2010

VALOR: R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais).

SIGNATÁRIOS: Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal

Carlos Augusto Ferrari –
Juiz de Direito

Neusa Maria Alves de Oliveira –
Presidente do Conselho da Comunidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO. **OBJETO:** Tem por objetivo o repasse financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato Preto, ora conveniente, para cobrir despesas com execução de regularização fundiária, georeferenciamento, protocolo de projeto de licenciamento ambiental junto à SEMA/MT e emissão de LAU – Licença

Ambiental Única. **VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **ASSINTATURA:** 02/02/2010. **VALOR:** R\$: 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).

SIGNATÁRIOS: Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal

Alcidia Lemos do Nascimento
– Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Garças

LEI MUNICIPAL Nº 405/96
Resolução 01/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a NOB / SUAS, resolve:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 18/09, Co-financiamento do Governo Estadual, exercício de 2009.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposição em contrário.

Alto Garças(MT), 05 de fevereiro de 2010.

TEREZINHA MENDES TEIXEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 405/96

Resolução 02/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto nº 6.629 de 04 de novembro de 2008 e Portaria MDS nº 171 de 26 de maio de 2009, resolve:

ARTIGO 1º - Aprovar o Termo de Adesão de um coletivo do Projovem Adolescente, para o exercício de 2010 com data de término em 31/12/2011.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposição em contrário.

Alto Garças(MT), 11 de fevereiro de 2010.

TEREZINHA MENDES TEIXEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 405/96

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Resolução 03/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a NOB / SUAS, resolve:

ARTIGO 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2010 a 2013.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposição em contrário.

Alto Garças(MT), 25 de fevereiro de 2010.

TEREZINHA MENDES TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Apiacás

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2010 CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **GUMERCINDO FAGUNDES LOPES**

OBJETO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA PÚBLICA

VALOR GLOBAL- **5.100,00** (cinco mil e cem reais)

PRAZO VIGENCIA – 26/02/2010 O 31/12/2010

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2010

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **JERSON ANTONIO PEREIRA**

OBJETO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DEFENSORIA PÚBLICA

VALOR GLOBAL- **7.000,00** (sete mil reais)

PRAZO VIGENCIA – 26/02/2010 O 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- EDILSON DA HORA SILVA -ME

CONTRATO Nº - 093/2010

VALOR GLOBAL- 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)

OBJETO- TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO VIGENCIA – 09/02/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- FRANCISCO DA LUZ SILVA -ME

CONTRATO Nº - 094/2010

VALOR GLOBAL- 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

OBJETO- TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO VIGENCIA – 09/02/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ENIO WOTRICH -ME

CONTRATO Nº - 095/2010

VALOR GLOBAL- 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

OBJETO- TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO VIGENCIA – 09/02/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- V.J. DE SOUZA TRANSP. DE PASSAGEIROS -ME

CONTRATO Nº - 096/2010

VALOR GLOBAL- 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais)

OBJETO- TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO VIGENCIA – 09/02/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- QUALITATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº - 104/2010

VALOR GLOBAL- 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

PRAZO VIGENCIA – 19/02/2010 A 19/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: “REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições Preliminares

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei reestrutura a Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Apiacás, mediante transformação dos cargos pertencentes ao quadro geral, conforme anexo II, desta lei.

Parágrafo único. Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso, sendo que os cargos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna “Situação Nova”, conforme anexo II, desta lei.

Art. 2º. Os cargos da administração direta ocupados e vagos ficam transformados nos cargos, disposto na forma do anexo II, desta lei.

Capítulo II

Do Quadro de Pessoal

Art. 3º. O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Apiacás compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridas, considerando-se os seguintes princípios e diretrizes:

I. estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II. a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III. o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

IV. a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

V. a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

VI. a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Apiacás;

VII. a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal de Apiacás;

VIII. a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

IX. a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;

X. a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas

expectativas dos cidadãos de Apiacás, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

Art. 4º. A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal, previsto no anexo I, desta lei, corresponde ao quantitativo total de cargos previstos nesta lei, e, a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Apiacás, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

- I. as demandas sociais;
- II. os indicadores sócio-econômicos da cidade e da região;
- III. a modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;
- IV. a relação entre o número de cargos previstos e o de usuários;
- V. a capacidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, bem como os limites legais do dispêndio com pessoal;
- VI. as propostas de atualização, oriundas dos órgãos da administração municipal.

Art. 5º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

- I. Agente Administrativo;
- II. Agente de Conservação;
- III. Agente de Fiscalização de Obras e Posturas;
- IV. Agente de Fiscalização Sanitária;
- V. Agente de Fiscalização Tributária;
- VI. Agente de Serviços Públicos;
- VII. Agente de Vigilância;
- VIII. Agente de Limpeza Pública;
- IX. Agente de Manutenção;
- X. Agente Operacional;
- XI. Coveiro;
- XII. Técnico de Controle Interno;
- XIII. Técnico Nível Médio;
- XIV. Técnico Nível Superior.

Título II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Capítulo I
Das Atribuições dos Cargos

Art. 6º. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos cargos públicos municipais são as determinadas pelas atividades finalísticas, pelos ambientes organizacionais e pelas especialidades definidas nesta lei.

Art. 7º. São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Apiacás:

I. Agente Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

II. Agente de Conservação: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar atividades de borracharia, carpintaria, encanador, funilaria, lubrificação, pintura, pedreiro, eletricidade, mecânica de veículos leves, operação de antena, mestre de obras, solda, realizar serviços de recuperação de pontes e operação com motosserra, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

III. Agente de Fiscalização de Obras e Posturas: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

IV. Agente de Vigilância Sanitária: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a vigilância sanitária, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

V. Agente de Fiscalização Tributária: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

VI. Agente de Serviços Públicos: Compreende a categoria funcional com as atribuições de auxiliar de mecânico, auxiliar de serviços gerais, contínuo, cozinheiro (a), jardineiro, servente, atendente de lavagem e lubrificação, trabalhos braçais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

VII. Agente Vigilância: Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

VIII. Agente de Limpeza Pública: Compreende a categoria funcional com as atribuições de limpeza e coleta pública de lixo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

IX. Agente Manutenção: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, tornearia, operar máquinas e equipamentos pesados, executar trabalhos relacionados com obras civis, manutenção de estradas e próprios municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

X. Agente Operacional: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XI. Coveiro: Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar a sepulturas, auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura recobrimdo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, Proceder à capina e à limpeza do cemitério, manipulando equipamentos apropriados, para melhorar o visual e a higiene do cemitério, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XII. Técnico de Controle Interno: Compreende a categoria funcional com as atribuições de planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de auditoria, execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres, estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio, realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia

operacional e sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores, verificar a situação física de bens patrimoniais, identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XIII. Técnico Nível Médio: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de nível técnicos profissionais identificados com as áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XIV. Técnico Nível Superior: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Capítulo II

Do Ambiente Organizacional

Art. 8º. O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público municipal no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença, definida pelos órgãos municipais previstos na Lei que trata da estrutura organizacional do Município de Apicás.

Parágrafo único. Os servidores serão alocados em função dos ambientes organizacionais.

Capítulo III

Da Especialidade

Art. 9º. A especialidade corresponde a um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições do cargo, se constituem em um campo profissional ou ocupacional, cometido a um servidor ocupante do cargo público municipal.

Capítulo IV

Da Matriz Hierárquica

Art. 10. A matriz hierárquica dos cargos definidos nesta lei é estruturada em classes e níveis de vencimento, de acordo com os ambientes organizacionais e as especialidades.

Parágrafo único. A matriz hierárquica dos cargos é a constante nos anexos I e II e abrange todos os cargos definidos nesta lei.

Capítulo V

Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 11. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I. Agente Conservação, Agente de Serviços Públicos, Agente de Vigilância, Agente de Limpeza Pública, Agente Manutenção, Agente Operacional, Agente auxiliar e Coveiro:

a) Classe A: habilitação em grau de ensino alfabetizado.

b) Classe B: habilitação em grau de ensino médio.

c) Classe C: requisito da Classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação.

II. Agente Administrativo, Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Fiscalização Tributária e Técnico de Controle Interno:

a) Classe A: habilitação em ensino médio completo;

b) Classe B: habilitação em grau de ensino superior;

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

III. Técnico Nível Médio:

a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: habilitação em grau de ensino superior;

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Técnico Nível Superior:

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado ou doutorado.

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.

§2º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária constituída pelo Secretário de Municipal de Administração para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 3 (três) anos anteriores à data do enquadramento.

c) somente serão computados os cursos de aperfeiçoamento realizados dentro da área de atuação.

§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Capítulo VI

Da Movimentação Funcional

Art. 12. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira, dar-se-á em duas modalidades:

I. progressão vertical: por tempo de serviço;

II. progressão horizontal: por nova titulação profissional.

Seção I

Da Progressão Vertical

Art. 13. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 60% (setenta por cento);

II. aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 60% (sessenta por cento) de aprovação.

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada 3 (três) anos, considerando-se a data de posse do servidor no serviço público de Apicás.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão horizontal dar-se-á automaticamente.

§3º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo III, desta lei.

§4º. Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal.

§5º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 14. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos da classe A para a classe B, 5 (cinco) anos da classe B para a classe C e 5 (cinco) anos da classe C para a Classe D.

§1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal

§2º. Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

§3º. Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento.

Art. 15. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

Parágrafo único. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

Art. 16. O incentivo será conferido em época determinada, podendo sua concretização ser diferida para exercício subsequente em respeito ao prescrito no art. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. O incentivo à titulação será concedido ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título, exigido para seu cargo e sua especialidade.

Parágrafo único. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no anexo III, desta lei, não são cumuláveis entre si.

Título III

Do Programa de Avaliação de Desempenho

Capítulo I

Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos

Art. 18. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Prefeitura Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Apiacás.

Art. 19. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no art. 3º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I. avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos serviços da Prefeitura Municipal, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II. subsidiar o planejamento institucional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III. fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV. identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

V. identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI. fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII. propiciar o auto-desenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII. fornecer indicadores para a progressão por mérito;

IX. fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no §4º, do art. 41, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar e não pode ser aplicado para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

Capítulo II

Da Estruturação do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 20. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I. existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por decreto municipal obedecidos os seguintes critérios:

a) a representação dos Servidores Municipais, eleita por seus pares, composta por um servidor de cada ambiente organizacional;

b) a representação da Administração, indicada pela Secretaria responsável pela gestão de pessoal, será composta por um servidor de carreira de cada ambiente organizacional;

c) o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.

II. periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

III. descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na administração direta da Prefeitura de Apiacás.

Parágrafo único. A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.

Art. 21. Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação baixada por decreto municipal.

Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

Título IV

Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Capítulo I

Dos Objetivos e das Linhas de Desenvolvimento

Art. 22. Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Apiacás, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, definido no título III desta lei, e, obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei e aos seguintes objetivos:

I. conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II. promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

III. preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV. preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Apiacás e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

Art. 23. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Apiacás será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I. global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II. gerencial, composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

III. na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

IV. profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

V. por ambiente organizacional, visando a capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VI. intersectorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

Parágrafo único. Entende-se como desenvolvimento intersectorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

Capítulo II

Do Funcionamento do Programa

Art. 24. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Apiacás será gerido tendo em vista as seguintes características:

I. existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente lei, cujas atribuições dar-se-ão por decreto municipal e será composto por três servidores de carreira, sendo eleito pelos seus pares, dois indicado pela administração e o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão pessoal, que exercerá a presidência do colegiado;

II. preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

III. descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal.

Parágrafo único. Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

Art. 25. Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

§1º. As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

§2º. O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

§3º. Cabe à administração municipal a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Art. 26. Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, tendo como referência o valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo.

Parágrafo único. Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, descritas no art. 22 e abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

Título V

Do Ingresso

Capítulo I

Do Concurso Público

Art. 27. O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e cabe à

Prefeitura Municipal de Apiacás definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§1º. O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo, de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§2º. O concurso público, suas etapas e modalidades de realização serão objetos de regulamentação por edital de abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Capítulo II

Do Ingresso no Cargo

Art. 28. O ingresso no cargo público municipal dar-se-á no primeiro nível de vencimento e classe correspondente à especialidade objeto do concurso público.

Título VI

Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

Capítulo I

Da Jornada de Trabalho e Disposições Gerais

Art. 29. Os servidores públicos municipais de Apiacás, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalistas e a jornada máxima de trabalho dos mesmos será de 40 (quarenta) horas semanais, que correspondem a 200 (duzentas) horas por mês respectivamente, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional poderão ser alterados os limites mínimos e máximos da carga horária diária, mediante autorização do Secretário Municipal responsável pela gestão da saúde, para fins de atendimento emergencial e padronização dos atendimentos, das categorias, para fins de evitar a paralização e descontinuidade dos serviços, compensando-se no período da jornada de trabalho semanal.

Capítulo II

Da Forma de Composição da Remuneração

Art. 30. A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupado, previsto no anexo III, desta lei, e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser revisto, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de abril.

Parágrafo único. A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Capítulo III

Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras

Seção I

Da Comissão de Enquadramento

Art. 31. Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Servidores Públicos Municipais, num total de seis membros formalmente nomeados.

Parágrafo único. O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

Seção II

Dos Prazos

Art. 32. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) dias, assim distribuídos:

I. prazo de enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;

V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no inciso IV de dez dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§1º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§2º. Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§3º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.

§4º. Passado o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§5º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo cabe à comissão de enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Seção III

Do Enquadramento na Classe de Vencimento

Art. 33. Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a inicial do cargo, na data de enquadramento, observado o disposto no anexo III, desta lei.

Seção IV

Do Enquadramento no Nível de Vencimento

Art. 34. O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Apiacás, na forma do anexo III desta lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

Seção V

Do Enquadramento no Padrão de Vencimento

Art. 35. Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificado o nível e a classe, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.

§1º. Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I. caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II. caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, este será enquadrado no padrão de vencimento de classe, cujo valor pecuniário seja igual ou superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta lei;

III. Na hipótese de redução de remuneração, decorrente da aplicação desta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização, reestruturação da carreira, tabela remuneratória, da concessão de reajustes anuais,

adicionais ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo.

§2º. Do enquadramento previsto neste artigo não poderá resultar redução de vencimentos, respeitados o direito adquirido e o princípio da irredutibilidade.

Art. 36. Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor.

Seção VI

Da Identificação da Especialidade e Ambiente Organizacional

Art. 37. Os ocupantes dos cargos serão enquadrados nos cargos transformados, conforme suas correlações, na especialidade do cargo original e na descrição de atividades do servidor público municipal tendo em vista o contido no anexo II, a esta lei.

Art. 38. Identificado o cargo e a especialidade, o servidor será alocado no ambiente organizacional correspondente, previsto na estrutura organizacional.

Título VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Os atuais servidores serão enquadrados nos cargos disciplinados nesta lei a menos que manifestem o direito de não opção por estas carreiras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

§1º. Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta lei, ficam resguardados os direitos de enquadramento e não opção, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão de pessoal que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

§2º. Os servidores que não optarem pelo enquadramento na presente lei não terão direito à progressão horizontal por titulação profissional, compondo o quadro em extinção.

§3º. Os servidores que optarem pelo enquadramento permanecerão na especificidade equivalente ao cargo do concurso.

§4º. A mudança de especificidade deverá ser precedida de uma das seguintes condições:

I. curso de capacitação;

II. aceite do servidor em concordância com a administração.

§5º. Os cargos de provimento efetivo do quadro em extinção a que se refere o parágrafo anterior serão:

I. transformados nos seus equivalentes, previstos nesta lei, na medida em que vagarem;

II. extintos na medida em que vagarem, caso não haja cargos equivalentes previstos nesta lei.

Art. 40. Esta lei abrange os servidores ativos, ocupantes dos cargos previstos e disciplinados nesta lei, que ingressaram por concurso público de provas, ou de provas e títulos e, aplica-se no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 41. As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Constituição Federal e reguladas, na forma da lei que trata do regime jurídico dos servidores municipais de Apiacás, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei.

Art. 42. As qualificações essenciais e especializações serão consubstanciadas por regulamentação do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 43. A Prefeitura Municipal de Apiacás, de acordo com a conveniência, deverá, no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta lei, definir e implementar modelos de alocação de vagas, que contemplem a diversidade da municipalidade e os requisitos previstos nesta lei.

Art. 44. Os decretos e demais diplomas legais reguladores desta lei, deverão ser editados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados previstos nesta lei deverão ser instituídos e constituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 45. É expressamente vedado o exercício de atividades definidas nesta lei para cargo ou especialidade, diferente daquele ocupado pelo servidor.

Art. 46. Aplica-se subsidiariamente, no que não for específico, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apicacás.

Art. 47. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 48. Faz parte desta lei os anexos I, II e III.

Art. 49. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão feitas por dotação orçamentária prevista para esse fim.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 012/2008, de 25 de março de 2008, a Lei Complementar nº 022/2009 de 27 de Janeiro de 2009, a Lei Complementar nº 028/2009 de 17 de Abril de 2009, a Lei Complementar nº 031/2009 de 17 de Agosto de 2009, a Lei Complementar nº 37/2009 de 28 de Dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 38/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e a Lei Complementar nº 039/2009 de 28 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas / Existentes	Vagas Criadas / Ampliadas	Total de Vagas
Agente Administrativo	055	-	055
Agente de Conservação	032	002	034
Agente de Obras e Posturas	002	-	002
Agente de Vigilância Sanitária	002	003	005
Agente de Fiscalização Tributária	012	-	012
Agente de Limpeza Pública	020	-	020
Agente de Manutenção	020	-	020
Agente de Serviços Públicos	120	-	120
Agente de Vigilância	030	-	030
Agente Operacional	017	005	022
Coveiro	002	-	002
Técnico de Controle Interno	003	-	003
Técnico Nível Médio	028	-	028
Técnico Nível Superior	008	-	008
Totais.....	351	010	361

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

Nova Denominação	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo	Agente Administrativo	020
Agente Administrativo	Auxiliar Contábil	003
Agente Administrativo	Agente Administrativo I	020
Agente Administrativo	Assistente Administrativo	010
Agente Administrativo	Telefonista	002
Agente de Conservação	Operador de Motosserra	003
Agente de Conservação	Tratorista	006
Agente de Conservação	Auxiliar de Mecânico	002
Agente de Conservação	Carpinteiro	004
Agente de Conservação	Pedreiro	011
Agente de Conservação	Auxiliar de Carpinteiro	004
Agente de Conservação	Auxiliar de Pedreiro	003
Agente de Conservação	Técnico de Serviço de Apoio de Antena Parabólica	001
Agente de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Postura	002
Agente de Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitarista	002
Agente de Vigilância Sanitária	Agente Sanitarista	003
Agente de Fiscalização Tributária	Fiscal de Tributos	010
Agente de Fiscalização Tributária	Agente Arrecadador	002
Agente de Limpeza Pública	Coletor de Lixo	020
Agente de Manutenção	Operador de Máquinas Pesadas	008
Agente de Manutenção	Operador de Máquinas Rodoviárias	010
Agente de Manutenção	Mecânico	002
Agente de Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Gerais	060
Agente de Serviços Públicos	Contínuo	006
Agente de Serviços Públicos	Lavadeira	005
Agente de Serviços Públicos	Cozinheira	005
Agente de Serviços Públicos	Trabalhador Braçal	030
Agente de Serviços Públicos	Zeladora	014
Agente de Vigilância	Vigia	030
Agente Operacional	Motorista	022

Coveiro (criado pela LC n. 028/2009)		002
Técnico de Controle Interno (criado pela LC n. 028/2009)		003
Técnico Nível Médio	Técnico em Processamento de Dados	001
Técnico Nível Médio	Técnico Operacional de Sistemas	001
Técnico Nível Médio	Técnico Agrícola	005
Técnico Nível Médio	Topógrafo	002
Técnico Nível Médio	Desenhista	001
Técnico Nível Médio	Monitor de Informática	005
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 038/2009)	Técnico em Tributação e Finanças	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico em Administração Recursos Humanos	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico em Planejamento e Orçamento	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico Operacional em Assuntos Administrativos	010
Técnico Nível Superior	Advogado	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Civil	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Agrônomo	001
Técnico Nível Superior	Arquiteto	001
Técnico Nível Superior	Geógrafo	001
Técnico Nível Superior	Contador	001
Técnico Nível Superior	Economista	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Florestal	001
Totais.....		361

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS e AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	460,00	529,00	598,00
2. 1,03 - 03 anos	473,80	544,87	615,94
3. 1,06 - 06 anos	487,60	560,74	633,88
4. 1,09 - 09 anos	501,40	576,61	651,82
5. 1,12 - 12 anos	515,20	592,48	669,76
6. 1,15 - 15 anos	529,00	608,35	687,70
7. 1,18 - 18 anos	542,80	624,22	705,64
8. 1,21 - 21 anos	556,60	640,09	723,58
9. 1,24 - 24 anos	570,40	655,96	741,52
10. 1,27 - 27 anos	584,20	671,83	759,46
11. 1,30 - 30 anos	598,00	687,70	777,40
12. 1,33 - 33 anos	611,80	703,57	795,34

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COVEIRO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	500,00	575,00	650,00
2. 1,03 - 03 anos	515,00	592,25	669,50
3. 1,06 - 06 anos	530,00	609,50	689,00
4. 1,09 - 09 anos	545,00	626,75	708,50
5. 1,12 - 12 anos	560,00	644,00	728,00
6. 1,15 - 15 anos	575,00	661,25	747,50
7. 1,18 - 18 anos	590,00	678,50	767,00
8. 1,21 - 21 anos	605,00	695,75	786,50
9. 1,24 - 24 anos	620,00	713,00	806,00
10. 1,27 - 27 anos	635,00	730,25	825,50
11. 1,30 - 30 anos	650,00	747,50	845,00
12. 1,33 - 33 anos	665,00	764,75	864,50

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	680,00	782,00	884,00
2. 1,03 - 03 anos	700,40	805,46	910,52
3. 1,06 - 06 anos	720,80	828,92	937,04
4. 1,09 - 09 anos	741,20	852,38	963,56
5. 1,12 - 12 anos	761,60	875,84	990,08
6. 1,15 - 15 anos	782,00	899,30	1.016,60
7. 1,18 - 18 anos	802,40	922,76	1.043,12
8. 1,21 - 21 anos	822,80	946,22	1.069,64
9. 1,24 - 24 anos	843,20	969,68	1.096,16
10. 1,27 - 27 anos	863,60	993,14	1.122,68
11. 1,30 - 30 anos	884,00	1.016,60	1.149,20
12. 1,33 - 33 anos	904,40	1.040,06	1.175,72

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE CONSERVAÇÃO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	650,00	747,50	845,00
2. 1,03 - 03 anos	669,50	769,93	870,35
3. 1,06 - 06 anos	689,00	792,35	895,70
4. 1,09 - 09 anos	708,50	814,78	921,05
5. 1,12 - 12 anos	728,00	837,20	946,40
6. 1,15 - 15 anos	747,50	859,63	971,75
7. 1,18 - 18 anos	767,00	882,05	997,10
8. 1,21 - 21 anos	786,50	904,48	1.022,45
9. 1,24 - 24 anos	806,00	926,90	1.047,80
10. 1,27 - 27 anos	825,50	949,33	1.073,15
11. 1,30 - 30 anos	845,00	971,75	1.098,50
12. 1,33 - 33 anos	864,50	994,18	1.123,85

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	900,00	1.035,00	1.170,00
2. 1,03 - 03 anos	927,00	1.066,05	1.205,10
3. 1,06 - 06 anos	954,00	1.097,10	1.240,20
4. 1,09 - 09 anos	981,00	1.128,15	1.275,30
5. 1,12 - 12 anos	1.008,00	1.159,20	1.310,40
6. 1,15 - 15 anos	1.035,00	1.190,25	1.345,50
7. 1,18 - 18 anos	1.062,00	1.221,30	1.380,60
8. 1,21 - 21 anos	1.089,00	1.252,35	1.415,70
9. 1,24 - 24 anos	1.116,00	1.283,40	1.450,80
10. 1,27 - 27 anos	1.143,00	1.314,45	1.485,90
11. 1,30 - 30 anos	1.170,00	1.345,50	1.521,00
12. 1,33 - 33 anos	1.197,00	1.376,55	1.556,10

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	750,00	862,50	975,00
2. 1,03 - 03 anos	772,50	888,38	1.004,25
3. 1,06 - 06 anos	795,00	914,25	1.033,50
4. 1,09 - 09 anos	817,50	940,13	1.062,75
5. 1,12 - 12 anos	840,00	966,00	1.092,00
6. 1,15 - 15 anos	862,50	991,88	1.121,25
7. 1,18 - 18 anos	885,00	1.017,75	1.150,50
8. 1,21 - 21 anos	907,50	1.043,63	1.179,75
9. 1,24 - 24 anos	930,00	1.069,50	1.209,00
10. 1,27 - 27 anos	952,50	1.095,38	1.238,25
11. 1,30 - 30 anos	975,00	1.121,25	1.267,50
12. 1,33 - 33 anos	997,50	1.147,13	1.296,75

Cargo: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	2.500,00	2.875,00	3.306,25
2. 1,03 - 03 anos	2.575,00	2.961,25	3.405,45
3. 1,06 - 06 anos	2.652,25	3.050,10	3.507,60
4. 1,09 - 09 anos	2.731,80	3.141,55	3.612,80
5. 1,12 - 12 anos	2.813,75	3.235,80	3.721,15
6. 1,15 - 15 anos	2.898,20	3.332,95	3.832,90
7. 1,18 - 18 anos	2.985,15	3.432,90	3.947,85
8. 1,21 - 21 anos	3.074,70	3.535,90	4.066,30
9. 1,24 - 24 anos	3.166,95	3.642,00	4.188,30
10. 1,27 - 27 anos	3.261,95	3.751,25	4.313,95
11. 1,30 - 30 anos	3.359,80	3.863,75	4.443,30
12. 1,33 - 33 anos	3.460,60	3.979,70	4.576,65

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	2.200,00	2.530,00	2.860,00
2. 1,03 - 03 anos	2.266,00	2.605,90	2.945,80
3. 1,06 - 06 anos	2.332,00	2.681,80	3.031,60
4. 1,09 - 09 anos	2.398,00	2.757,70	3.117,40
5. 1,12 - 12 anos	2.464,00	2.833,60	3.203,20
6. 1,15 - 15 anos	2.530,00	2.909,50	3.289,00
7. 1,18 - 18 anos	2.596,00	2.985,40	3.374,80
8. 1,21 - 21 anos	2.662,00	3.061,30	3.460,60
9. 1,24 - 24 anos	2.728,00	3.137,20	3.546,40
10. 1,27 - 27 anos	2.794,00	3.213,10	3.632,20
11. 1,30 - 30 anos	2.860,00	3.289,00	3.718,00
12. 1,33 - 33 anos	2.926,00	3.364,90	3.803,80

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Índice

Título I - Disposições Preliminares
 Capítulo I - Das Disposições Gerais
 Capítulo II - Do Quadro de Pessoal
 Título II - Dos Cargos de Provedimento Efetivo
 Capítulo I - Das Atribuições dos Cargos
 Capítulo II - Do Ambiente Organizacional
 Capítulo III - Da Especialidade
 Capítulo IV - Da Matriz Hierárquica
 Capítulo V - Da Série de Classes dos Cargos da Carreira
 Capítulo VI - Da Movimentação Funcional
 Seção I - Da Progressão Vertical
 Seção II - Da Progressão Horizontal
 Título III - Do Programa de Avaliação de Desempenho
 Capítulo I - Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos
 Capítulo II - Da Estruturação do Programa de Avaliação de Desempenho
 Título IV - Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento
 Capítulo I - Dos Objetivos e das Linhas de Desenvolvimento
 Capítulo II - Do Funcionamento do Programa
 Título V - Do Ingresso
 Capítulo I - Do Concurso Público
 Capítulo II - Do Ingresso no Cargo
 Título VI - Da Remuneração e da Jornada de Trabalho
 Capítulo I - Da Jornada de Trabalho e Disposições Gerais
 Capítulo II - Da Forma de Composição da Remuneração
 Capítulo III - Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras
 Seção I - Da Comissão de Enquadramento
 Seção II - Dos Prazos
 Seção III - Do Enquadramento na Classe de Vencimento
 Seção IV - Do Enquadramento no Nível de Vencimento
 Seção V - Do Enquadramento no Padrão de Vencimento
 Seção VI - Da Identificação da Especialidade e Ambiente Organizacional
 Título VII - Das Disposições Finais e Transitórias

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano de Cargos Geral, Saúde e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
 em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
 (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano da Geral.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
 em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Nomeado pelo decreto nº 358/2009; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **05/02/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **004/2010**
 OBJETO: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
 EMPRESAS VENCEDORAS NAS SEGUINTE LINHAS:

item	quant.	linha	empresa	v. unit. P/ KM	v. total-Médio
01	01	FAZ. UNIVERSAL A COLINA AZUL --TRANSPORTA EM MEDIA 60 ALUNOS MATUTINO E NOTURNO - VEICULO - Ônibus	V. J. DE SOUZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	2,50	90.000,00
02	01	PENEIRA TREVO DO ARUMÁ A COLINA AZUL MATUTINO MEDIA DE 145 KM POR DIA ---- VEICULO - Van	EDILSON DA HORA SILVA - ME	1,75	45.675,00
03	01	COLINA AZUL A APIACÁS NOTURNO. TRANSPORTA EM MEDIA 37 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 124 KM AO DIA VEICULO - Van	V. J. DE SOUZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	1,75	39.060,00
04	01	LINHA A, E, F, e G. À COLINA AZUL ARUMÁ, MATUTINO E NOTURNO TRANSPORTA EM MEDIA 26 ALUNOS POR DIA E RODA 136 KM EM MEDIA AO DIA VEICULO- Van	EDILSON DA HORA SILVA - ME	1,75	42.840,00
05	01	COMUNIDADE SANTANA A APIACÁS, MATUTINO TRANSPORTA EM MEDIA 40 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 180 KM AO DIA--- VEICULO- Micro Ônibus	EDILSON DA HORA SILVA - ME	2,50	81.000,00
06	01	FAZ. SÃO SEBASTIÃO PORTERA DA INDECO A APIACÁS MATUTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 20 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 220 KM AO DIA- VEICULO -Van	FRANCISCO DA LUZ SILVA- TRANSPORTES	1,75	69.300,00
07	01	LINHA: 05 A APIACÁS VESPERTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 13 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 100 KM AO DIA, VEICULO - Van	FRANCISCO DA LUZ SILVA- TRANSPORTES	1,75	31.500,00
08	01	FAZ. FIAO, BAISA, STA. SOFIA A APIACÁS MATUTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 20 ALUNOS POR DIA E RADA CERCA DE 170 km AO DIA, VEICULO - Van	FRANCISCO DA LUZ SILVA- TRANSPORTES	1,75	53.550,00
09	01	COMUNIDADE JUARA A APIACÁS MATUTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 23 ALUNOS AO DIA E RODA CERCA DE 220 KM POR DIA... VEICULO - Micro Ônibus	ENIO JOSE WOTRICH - ME	1,75	63.000,00
10	01	COMUNIDADE BOM SUCESSO A APIACÁS MATUTINO TRANSPORTA EM MEDIA 14 ALUNOS POR DIA E RODA CERCA DE 180 KM AO DIA VEICULO- Van	ENIO JOSE WOTRICH - ME	1,75	56.700,00
11	01	LINHAS: 03, 02 e 01 A APIACÁS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 26 ALUNOS POR DIA E RODA CERCA DE 170 KM AO DIA . VEICULO - Van	ENIO JOSE WOTRICH - ME	1,75	53.550,00
12	01	MUTUM A APIACÁS, MATUTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 20 ALUNOS POR DIA E RODA CERCA DE 145 KM AO DIA VEICULO - Micro Ônibus	EDILSON DA HORA SILVA - ME	1,85	48.285,00

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2010

O Srº Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2010, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT, situada na Avenida Marechal Rondon nº 972, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: Professor

1. Sirlei Ricci Gomes (Pedagogia)
2. Raquel Gonçalves de Oliveira (Pedagogia)

Araputanga – MT, 26 de Fevereiro de 2010.

Vano José Batista
Prefeito Municipal

Euquiria F. Nobokite Guimarães
Presidente da COPS

Prefeitura Municipal de Arenópolis

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2010

Termo de Convênio que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT e a Escola Especial “Rosa de Sarom” – APAE de Arenópolis/MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**, com sede administrativa na Av. Prefeito Caio nº 642, Bairro Vila Nova, Inscrição no CNPJ 24.977.654/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. FARID TENÓRIO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 050399.5-9 SSP/MT e CPF nº 377.902.181-15, residente e domiciliado na Av. Prefeito Caio, nº 910, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado **ESCOLA ESPECIAL ROSA DE SAROM – APAE DE ARENÁPOLIS-MT** inscrito no CNPJ sob o nº 05.564.114/0001-88 sediado na Praça Sete de Setembro, nº 81, Bairro Centro Histórico, Arenópolis – MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **DORACINA MESQUITA MARCONI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1636525-4 SSP/PR e CPF nº 412.132.971-68, residente e domiciliado na Av. Prefeito Caio nº 644, Bairro Vila Nova, Arenópolis–MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, no uso dos seus direitos conferidos, resolvem celebrar entre si o presente **CONVÊNIO**, e mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto o presente Termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal 992/2009, de 04/03/2009, tem por objetivo atender alunos Portadores de Necessidades Especiais da Educação Especial.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao **CONCEDENTE** compete:

a) Repasse Financeiro de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, subdividido em 12 (doze) parcelas mensais.

b) acompanhar, através da Secretaria Municipal de Finanças, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo **CONVENENTE**;

c) analisar e aprovar a Prestação de Contas.

II – Ao **CONVENENTE** compete:

a) apresentar prestação de contas de cada parcela para o Município, que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças, como condição básica para recebimento da próxima parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do aludido Convênio será 01/01/2010 a 31/12/2010, podendo ser estendido até 2012, nos termos da Lei Municipal 992/2009, de 04/03/2009.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para o presente Convênio, no exercício de 2010, está estimado a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão repassadas em doze parcelas, mensalmente, que deverão ser repassadas através de crédito em conta corrente nº 9088-3, Agência nº 1318-8 Banco do Brasil S.A.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3390.30.00.00.00 Materiais de Consumo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);

3390.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros, pessoa física, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I- O **CONVENENTE** ficará sujeito a apresentar ao **CONCEDENTE** a prestação de Contas mensal dos recursos recebidos;

II- A liberação de recursos das parcelas ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas dos recursos já repassados; e

III- A referida Prestação de Contas será constituída de:

a) extratos bancários;

b) cópia das notas fiscais, recebidos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas, devidamente assinadas; e

c) cópia de cheque e/ou nota de ordem bancária;

CLAUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da **CONCEDENTE**.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, que não possa ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas, combinadas e compromissadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Arenópolis, 04 de janeiro de 2010.

FARID TENÓRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

DORACINA MESQUITA MARCONI
PRESIDENTE DA APAE
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS MAURO
SEC. MUN. DE FAZENDA
CPF nº 540.318.778-20

ELZA APARECIDA SENA
DIRETORA DA APAE
CPF: 460.300.691-87

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

CONVÊNIO Nº 001/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO BUGRES/MT - APAE, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson, 1000 – centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO BUGRES/MT - APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.953.619/0001-83, com sede Administrativa na Av - Filinto Muller, 591, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente, **Sr^a. Maria Azenilda Pereira**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 482.983 SSP/SP e CPF nº 654.816.901-87, residente e domiciliada na Av. Emanuel Pinheiro, s/n, Bairro Maracanã nesta cidade de Barra do Bugres/MT resolvem celebrar o presente **Convênio**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Município devidamente autorizado pela Lei nº 1.409/2003 em seu artigo 1º da Lei Orgânica Municipal, resolve celebrar o presente convênio que tem por objeto o estabelecimento de **Mútua Cooperação**, com o repasse de Recursos Financeiros com a finalidade de garantir a Manutenção da Educação Especial na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO BUGRES/MT - APAE em Barra do Bugres.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES.

Para a consecução do objeto deste convênio, o Município deverá repassar à CONVENIENTE o valor na ordem de R\$ - 60.000,00 – (Sessenta Mil Reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ - 6.000,00 – (Seis Mil Reais) em conta específica da CONVENIENTE - Banco do Brasil, agência 0832-x, conta 1.414-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO.

A CONVENIENTE se compromete a prover meios necessários para a Educação Especial oferecendo serviços educacionais com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento integral dos educandos, com efetiva aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência da data da assinatura até 31.12.2009, podendo ser prorrogado mediante entendimento de ambas as partes interessadas. Podendo ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo, respeitadas as disposições legais em vigor, ou rescindindo unilateralmente, desde que qualquer das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete a CONCEDENTE:

- Garantir para a CONVENIENTE o pagamento das parcelas mensais referentes ao presente convênio até o dia 10 (dez) de cada Mês.
- Solicitar a prestação de contas do uso dos recursos transferidos à CONVENIENTE pelo presente convênio.
- Solicitar tomada de contas especial nos casos previsto na legislação vigente, quando houver denúncia de não cumprimento do presente convênio ou falta de prestação de contas nos prazos estabelecidos.
- Fiscalizar a aplicação dos recursos através das prestações de contas e somente após a apresentação e aprovação da mesma serão liberadas as parcelas seguintes.

Compete a CONVENIENTE:

- Prover os meios necessários para execução das atividades previstas no Presente Convênio nos prazos e condições estabelecidas;
- Prestar contas do uso dos recursos do convênio bimestralmente até 5º (quinto) dia útil do próximo mês ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, por meio de ofício, notas fiscais e recibos, comprovantes de pagamentos, anexo de receita e despesa e anexo de relação de pagamentos;
- Informar qualquer alteração na diretoria da ASSOCIAÇÃO;
- Comprometer-se a prover meios necessários para a Educação Especial de acordo com descrição do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

São causas de rescisão do presente Convênio:

- A CONCEDENTE deixar de repassar os valores devidos em razão da existência do Convênio;de
- A CONVENIENTE desviar ou aplicar incorretamente os valores repassados pelo MUNICÍPIO, ou deixar de prestar quaisquer informações requeridas pelo MUNICÍPIO, em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 10.002.00.08.244.6110-2060
- Atividade: 2060 – Manutenção de convênios com entidades da rede de Assistência do município.
- Elemento: 3.3.30.41.00.00 – Contribuições - à 60.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deste Convênio, constituirão objetos de Termos Aditivos, que farão parte integrante do presente instrumento para todos os fins jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio, que não forem solucionados de forma amigável entre as partes.

E, por estarem, as partes, assim justas, acordadas e ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Barra do Bugres/MT, 24 de fevereiro de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal

Maria Azenilda Pereira
Presidente

Testemunhas:

Nome: Lindaura Guedes de OliveiraRG: 280693/SSP-MTCPF: 252.529.101-97

Nome: Eurides Ribeiro TaquesRG: 02025671/SSP-MTCPF: 206.441.591-20

TERMO DE CONTRATO nº.:001/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **Marcela Napoli Carbonieri** - **Objeto:** prestação de Serviços na Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Engenharia - **Valor** R\$ 14.000,00-(quatorze mil reais) - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 04/01/2010 - **Prazo:** 07 (sete) meses - **Dot. Orc.** 07.2091-3.3.90.36.00.00 - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**- **Objeto:** disponibilidade e a execução de serviços de suporte técnico de programação em equipamentos de propriedade da contratante, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, na Locação de “SOFTWARE”, para o Controle Interno- **Valor** R\$-7.200,00-(sete mil e duzentos reais)- **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:**04/01/2010- **Prazo:** 08 (oito) meses –**Dot. Orc.** 03.001.0.0.04.124.3010.2005-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** - **Objeto:** prestação de Serviços na Assessoria para Implementação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.- **Valor** R\$-7.500,00-(sete mil e quinhentos reais)- **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:**04/01/2010- **Prazo:** 04 (quatro) meses –**Dot. Orc.** 03.001.0.0.04.124.3010.2005-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **ÉPOCA PROPAGANDA LTDA** - **Objeto:** contratação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, compreendendo os serviços de concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, além da intermediação de fornecedores para prestação de serviços e fornecimento de suprimentos externos.- **Valor** R\$-145.000,00-(cento e quarenta e cinco mil reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:**04/01/2010- **Prazo:** 12 (doze) meses –**Dot. Orc.** 02.2004-3.3.90.39.00 – 02.2009-3.3.90.39.00 – 05.2007-3.3.90.39.00 – 06.2008-3.3.90.39.00 – 08.2019-3.3.90.39.00 – 09.2094-3.3.90.39.00 – 10.2033-3.3.90.39.00 – 11.2081-3.3.90.39.00 – 12.2053-3.3.90.39.00 – 14.2085-3.3.90.39.00. - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP** - **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos especializado na área e Desenvolvedora de Software para Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento. - R\$-146.575,00-(cento e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:**01/02/2010- **Prazo:** 11 (onze) meses –**Dot. Orc.** : 06.2013-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.90.39.00 – 06.2008-3.3.90.39.00 – 02.2004-3.3.90.39.00 – 06.2010-3.3.90.39.00 – 06.2011-3.3.90.39.00 – 12-2053-3.3.90.39.00 – 07.2018-3.3.90.39.00 – 06.2013-3.3.90.39.00 – 12.2059-3.3.90.39.00 – 10.2033-3.3.90.39.00 – 04.2006-3.3.90.39.00. - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **J. A. C. DE LIMA - ME** - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas fúnebres e a realização de outros serviços atinentes. R\$-150.000,00-(cento e cinquenta mil reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 01/02/2010- **Prazo:** 10 (dez) meses –Dot. Orc. : 10.002.0.0.08.244.8050.2103-3.3.90.39.00. - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **AÇO BRASIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA - EPP** - Objeto: prestação de serviços na Elaboração de Projetos, compreendendo “Estudos Hidrogeológicos, P. C. A. – Plano de Controle para Implantação Empreendimento e Projeto Arquitetônico”, para construção do Cemitério Público Municipal. R\$-24.955,00-(vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/02/2010- **Prazo:** 30 (trinta) dias - Dot. Orc. : nº: 12.003.0.0.04.122.8050.2052-3.3.90.39.00. - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **KEYTSON RENATO CAMPOS GUEDES** - Objeto: Prestação de Serviços Junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, deste Município de Barra do Bugres – MT, na Manutenção da Iluminação Públicas das Ruas e Avenidas do Município e Distritos. R\$-7.500,00-(sete mil e quinhentos reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/02/2010- **Prazo:** 03 (três) meses - Dot. Orc. nº.:12.003.0.0.15.451.8020.2058-3.3.90.36.00. - Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **S B N LTDA - ME** - Objeto: Prestação de Serviços na contratação de empresa especializada na realização de Show (com bandas musicais, palco e equipamento de som e iluminação) para fornecer 04 (quatro) dias de Show Baile e 01 (um) matins, para animação do 2º Barra Folia – Carnaval de Barra do Bugres – MT, nos dias 13, 14, 15, e 16 de fevereiro de 2010, na realização do Carnaval, que será realizado neste Município de Barra do Bugres – MT. R\$ 38.000,00-(trinta e oito mil reais). **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 09/02/2010- **Prazo:** 07 (Sete) dias - Dot. Orc. **11.001.0.0.23.695.7010.2082-3.3.90.39.00** Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e **VALOES SOARES & ORIONE E BORGES LTDA** - Objeto: contratação de serviços de consultoria nas áreas: Jurídica, Contábil, licitações, recursos humanos, almoxarifado e rotinas administrativas R\$ 33.000,00-(trinta e três mil reais). **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 09/02/2010- **Prazo:** 11 (onze) meses - Dot. Orc. 06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00 Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2009
Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72
Parte Contratada: - **Hidrosan Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 02.966.602/0001-23
Objeto: Prorrogação de Prazo
Data: 15/12/2009 - **Prazo:** 15/12/2010
Barra do Bugres - MT, 22 fevereiro de 2009.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2009
Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72
Parte Contratada: **F. Pelachin & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 02.583.225/0001-43
Objeto: Prorrogação de Prazo
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 30/12/2009 - **Prazo:** 30/12/2010
Barra do Bugres- MT, 22 fevereiro de 2009.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2009
Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72
Parte Contratada: **Viquimica Barra Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza e Veterinária LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 09.452.336/0001-60
Objeto: Prorrogação de Prazo

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 30/12/2009 - **Prazo:** 30/12/2010
Barra do Bugres- MT, 22 fevereiro de 2009.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2009
Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72
Parte Contratada: - **ANDREOLLA & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 05.011.768/0001-84
Objeto: Prorrogação de Prazo
Data: 05/02/2010 - **Prazo:** 08/08/2010

Barra do Bugres - MT, 22 fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres

**PORTARIA Nº. 022
DE 27 DE JANEIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 2308, de 20 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;
R E S O L V E:

ART. 1º - Retirar da Portaria nº. 359 de 15 de dezembro de 2009, o servidor **NELVÉCIO NOVAKC**, designado para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Clarinópolis, a partir de 07 de janeiro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.01.10

**PORTARIA Nº. 020
DE 27 DE JANEIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 2399, de 21 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Retirar da Portaria nº. 365 de 17 de dezembro de 2009, a servidora **MÁRCIA NOVAKC DA SILVA**, designada para responder pela Direção do Núcleo Sapiquá,

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.01.10

**PORTARIA Nº. 012
DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,
RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **ADELK DANTAS SOUZA**, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cáceres, em substituição a senhora Adalgisa Isabel Cardoso de Assunção.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.01.2010

PORTARIA Nº. 014
DE 21 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 1922, de 18 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FERNANDA LEMES DA SILVA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos, Jurídico e Informática da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04 de janeiro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.01.10

PORTARIA Nº. 016
DE 21 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 2309, de 20 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº. 347 de 11 de novembro de 2009 que designou a servidora **LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS** para responder pela Direção das Escolas Municipais Núcleo Laranjeira, a partir de 07 de janeiro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.01.10

DECRETO Nº. 043
DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Senhor **ERASMO ROMANO LEITE PINTO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao Senhor José de Souza Brandão. pelo período de 04 a 31 de janeiro de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de Janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 25.01.2010.

PORTARIA Nº. 024
DE 27 DE JANEIRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 2560, de 22 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO DA FONSECA**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretário da Escola Municipal Pequeno Sábio, em substituição à titular do cargo, a servidora Lucinda Rocha, que se encontra de férias, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27/01/2010

PORTARIA Nº. 018
DE 25 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar que, todos os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cáceres, locados ou cautelados, sejam recolhidos diariamente, até às 18 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – No caso de haver veículos em viagem a serviço, os mesmos deverão ser recolhidos ao pátio, assim que retornarem.

ART. 2º - Excetuam-se desta Portaria as ambulâncias, veículos utilizados pelo Conselho Tutelar e máquinas pesadas.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 25.01.10

DECRETO Nº. 095
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando decisão judicial emanada pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso nos autos da Suspensão de Segurança n.º 7502/2010,

RESOLVE:

Art.1º- Suspender os efeitos dos seguintes Decretos: 573 de 21/12/2009; 014 de 15/01/2010; 015 de 15/01/2010; 025 de 19/01/2010; 026 de 19/01/2010; 028 de 19/01/2010; 029 de 19/01/2010; 030 de 19/01/2010; 032 de 20/01/2010; 044 de 25/01/2010; 045 de 25/01/2010; 046 de 25/01/2010; 047 de 25/01/2010; 085 de 02/02/2010 e 089 de 08/02/2010, a partir de 11/02/2010.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em : 10.02.2010

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n 252 de 8 de julho de 2009, vem através desta notificar Vossa Senhoria a comparecer na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia 26 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, para depor perante a Comissão de Processo Administrativo, afim de apurar os fatos narrados na Portaria acima citada.

Cáceres, 08 de fevereiro de 2010.

ABÍLIO MALDONADO QUINA
PRESIDENTE

Valdir Nunes dos Santos
NESTA

DECRETO Nº 000003/10 de 4 de Janeiro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 353.650,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002220/09 de 22 de Dezembro de 2009;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(528)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			15.000,00
(507)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			49.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
07.30	-				FUNDEB
(575)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			31.000,00
(575)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
(45)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.032-0005	- Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SERVIÇOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SERVIÇOS
(54)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0137	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.550,00
(76)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.055-0000	- Material de Consumo			3.550,00
(56)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0137	- Obras e Instalacoes			1.550,00
(55)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0000	- Obras e Instalacoes			1.550,00
(53)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0137	- Material de Consumo			1.550,00
(77)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0000	- Obras e Instalacoes			1.550,00
08.30	-	SANEAMENTO		BÁSICO	MUNICIPAL
(659)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			160.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SOCIAL
12.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SOCIAL
(121)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.076-0000	- Obras e Instalacoes			2.450,00
(716)	3.3.90.94.00.00.00.00.2.079-0000	- Indenizações Trabalhista			1.850,00
(714)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			500,00
(714)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			30.000,00
(714)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			20.350,00
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA
(106)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000	- Obras e Instalacoes			950,00
(806)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			300,00
(118)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000	- Equipamentos e Material Permanente			350,00
(118)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000	- Equipamentos e Material Permanente			600,00
(384)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			3.900,00
(116)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0000	- Obras e Instalacoes			4.150,00

DECRETO Nº 000003/10 de 4 de Janeiro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 353.650,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002220/09 de 22 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
(483)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0000	- Despesas de Exercícios Anteriores			160.000,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(527)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0114	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			15.000,00
(505)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0010	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			49.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
07.30	-				FUNDEB
(43)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.032-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.000,00
(44)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0005	- Obras e Instalacoes			31.000,00
(308)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.031-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SERVIÇOS
08.20	-	COORDENADORIA	DE	OBRAS	EXECUTIVA
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			3.550,00
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.550,00
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.550,00
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.550,00
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.550,00
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			1.550,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SOCIAL
12.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SOCIAL
(713)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			300,00
(713)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			350,00
(911)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			600,00
(911)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			3.900,00
(720)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0000	- Diarias - Civil			500,00
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			950,00
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			2.450,00
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			1.850,00
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			20.350,00
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			4.150,00
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			950,00
(805)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			30.000,00
Total Suplementação:					353.650,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 000003/10 de 4 de Janeiro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 353.650,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002220/09 de 22 de Dezembro de 2009;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO	SOCIAL
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
(108) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0000 - Equipamentos e Material Permanente						950,00
Total Anulação:						353.650,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 4 de Janeiro de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

DECRETO Nº 000486/09 de 29 de Outubro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 209.550,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002192/09 de 20 de Julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
(231) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0033 - Obras e Instalacoes						89.550,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
(371) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica						80.000,00
08.03 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL						
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica						40.000,00
Total Suplementação:						209.550,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
(71) 3.3.90.94.00.00.00.00.2.056-0000 - Indenizações Trabalhista						860,00
04.02 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS						
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0035 - Material de Consumo						5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
(100) 3.3.90.94.00.00.00.00.2.011-0000 - Indenizações Trabalhista						1.000,00
(99) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.011-0000 - Indenizacoes e Restituicoes						900,00
(102) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.012-0000 - Sentencas Judiciais						31.890,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.01 - SECRETARIA DE SAÚDE						
(126) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.043-0004 - Passagens e Despesas com Locomocao						1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
(157) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0004 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica						5.000,00
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0081 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica						5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
(240) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - Material de Consumo						3.000,00
(268) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0002 - Equipamentos e Material Permanente						3.000,00
(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0002 - Equipamentos e Material Permanente						5.000,00
07.03 - FUNDEB						
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0005 - Material de Consumo						3.000,00
(309) 3.3.90.94.00.00.00.00.2.084-0005 - Indenizações Trabalhista						400,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 000486/09 de 29 de Outubro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 209.550,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002192/09 de 20 de Julho de 2009;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.03 - FUNDEB

(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0005 - Material de Consumo	15.000,00
(308) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.052-0005 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00
(319) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.041-0000 - Material de Consumo	450,00
(348) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.019-0000 - Obras e Instalacoes	950,00
(347) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0078 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0040 - Material de Consumo	10.000,00
(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0073 - Material de Consumo	10.000,00
(344) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0073 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	450,00
(363) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(346) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0078 - Material de Consumo	30.000,00
(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0033 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

08.02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRANSITO

(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
---	----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(461) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(457) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 - Diarias - Civil	500,00
(459) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0000 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(556) 3.3.50.39.00.00.00.00.2.040-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
---	----------

13 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

(618) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0033 - Obras e Instalacoes	500,00
(637) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(624) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	450,00
(621) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0033 - Obras e Instalacoes	950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000486/09 de 29 de Outubro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 209.550,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002192/09 de 20 de Julho de 2009;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

13 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00
Total Anulação:	209.550,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 29 de Outubro de 2009

Túlio Aúrelino Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000599/09 de 22 de Dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002172/09 de 22 de Abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(98) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.011-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total Suplementação:	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total Anulação:	2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 22 de Dezembro de 2009

Túlio Aúrelino Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

Prefeitura Municipal de Campinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º: 010/2010 - Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2010 - Tipo: Menor Preço por Item.

Data e horário da Sessão: 10 de março de 2010, às 09h00min.
Credenciamento: 08h30min (horário de Brasília – DF). **Local da Sessão Pública de Disputas:** Departamento de Licitações Municipal, à Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.740 - Campinópolis/MT. **Objeto da Licitação:** Aquisição de filtros de combustível, filtros de ar, fluído para freio, graxa e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Transportes e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante no (anexo I), do Edital. **Locais para aquisição do Edital:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação qualquer mídia gravável.

Campinópolis/MT, 26 de Fevereiro de 2010.

Wanderlan Gondim Silveira
Pregoeiro

Decreto nº 1.665/PMC/2009.

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 2/2010, sagraram-se vencedoras as Empresas E. Porsch Me, Três Passos Comercio e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda e Valdemar Schonholzer Me. Em 18 de Fevereiro de 2010.

Sandra Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

PORTARIA Nº 014/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR o Auxílio Doença** da Servidora Pública Municipal Srª. **Kátia Cristina Giovanelli**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21689245 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 133.448.168-70, no Cargo de Professora, considerando o que consta no atestado medido expedido pelo Dr. Bruno Regis Prado Silveira/CRM 3726-MT e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4124-MT, de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art.2º - A prorrogação do Auxílio Doença será a partir de 16/10/2009 á 16/12/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de Outubro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 015/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Srª. **ANA PEREIRA CORREA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 253222 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 230.092.251-72, no Cargo de Professora, Auxílio Doença, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Miler Nunes Soares /CRM 4687-MT e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT e conforme determina o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art.2º - A prorrogação do Auxílio Doença será a partir de 13/10/2009 á 13/12/2009.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 13 de Outubro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 016/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Srº. **NATANAEL CRISTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 587849 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 328.871.081-15, no Cargo de Operador de Maquinas, Auxílio Doença, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Paulo Marcio Fonseca/CRM 3422 e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art.2º - A prorrogação do Auxílio Doença terá inicio em 26/08/2009 e termino em 26/12/2009.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/08/2009.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 13 de Outubro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 017/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Srª. **SILVANE PONTES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14184532 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 940.222.321-53, no Cargo de Agente de Endemias, por período de 60 (sessenta dias), conforme processo protocolado sob o nº 014/2009 conforme determina a Lei Municipal nº 1364/2009.

Art.2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 03 de Novembro de 2009 e termino em 03/01/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 14 de Outubro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 018/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR o Auxílio Doença** do Servidor Público Municipal Sr. **VIRGILIO SOARES FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 120429998 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 096.695.728-86, no Cargo de Motorista, lotado junto a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Edesio S. Figueiredo/CRM 3775 e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/11/2009 e termino em 01/01/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 03 de Novembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 019/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR o Auxílio Doença** da Servidora Pública Municipal Srª. **Mariluce da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 900453 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 569.813.091-49, no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Gerais, lotada junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Mauricio de Araújo Allet/CRM 3513-MT e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º - A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 18/11/2009 e termino em 18/03/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 03 de Novembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 020/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR o Auxilio Doença** da Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA OSVALDINA DO CARMO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 978982 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 654.506.981-00, no Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Edesio S. Figueiredo/CRM 3775 e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º- A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 23/11/2009 e termino em 23/01/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 03 de Novembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 021/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER - Auxilio Doença** a Servidora Pública Municipal Srª. **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS SERAFIM DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9813681 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 947.772.176-04, no Cargo de Professora, lotada junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Adalzizio Vieira de Araújo Filho/CRM 3943-MT e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º- A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/11/2009 e termino em 01/02/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 03 de Novembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 022/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR o Auxilio Doença** da Servidora Pública Municipal Srª. **EDUARDA REGINA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 668297 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 569. 721.301-82, no Cargo

de Professora, lotada junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Henrique Leão Guedes/CRM 3526 e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º- A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 14/12/2009 e termino em 14/06/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 14 de Dezembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 022/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR o Auxilio Doença** da Servidora Pública Municipal Srª. **EDUARDA REGINA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 668297 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 569. 721.301-82, no Cargo de Professora, lotada junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Henrique Leão Guedes/CRM 3526 e conforme determinação da Perícia Medica do Município Dr. Jorge Edgar Firmo de Oliveira/CRM 4127-MT de acordo com o Artigo 45 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º- A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 14/12/2009 e termino em 14/06/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 14 de Dezembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 023/2009

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Srª. ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 833 378 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 632.456.551-34, no Cargo de Medica, lotada junto a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães-MT, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o que consta no atestado medico expedido pelo Drº Thiago Felipe Gardin/CRM 5606 de acordo com o Artigo 47 da Lei Municipal 1204/2005.

Art. 2º- A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 09/11/2009 e termino em 09/05/2010.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 14 de Dezembro de 2009.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Colíder

Projeto de Lei nº 225/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2302/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Indústria Comercio Empreendimento Renda, Cultura e Turismo, para atender ao projeto 1.058 - denominado Construção de Área de Eventos na Praça Central.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Sec. Mun. De Ind. Com. Emp. Renda, Cult. E Turismo
Unidade: 001 – Sec. Mun. De Ind. Com. Emp. Renda, Cult. E Turismo
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Fomento a Cultura e Turismo
Projeto: 1.058, – Construção de Área de Eventos na Praça Central.
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 175.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 175.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 227/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2304/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.011 denominado Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0029 – Apoio Educacional
Projeto: 1.011 – Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 330.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 330.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários das parcelas restantes, da celebração do convenio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através do Convenio nº. 109/2009, que tem como objetivo reforma geral, instalações elétricas e hidro-sanitárias, construção de 40m de muro c/ gradil padrão da SEDUC na frente da escola, pórtico em concreto e portões de acesso na Escola Estadual “Café Norte” no Município de Colíder/MT .

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 229/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2306/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.011 denominado Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0029 – Apoio Educacional
Projeto: 1.011 – Construção/Ampliação/Readequação e Reforma

Escolar

Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 135.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 135.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários das parcelas restantes, da celebração do convenio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através do Convenio nº. 115/2009, que tem como objetivo Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Estadual “Café Norte” no Município de Colíder/MT

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 233/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2310/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares

Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 986.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 986.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio celebrado com o Ministério das Cidades, nos termos do contrato de repasse nº. 2628.0253775-03/2008, Junto a Caixa Econômica Federal.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais)

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 226/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2303/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil, para atender ao projeto 1.012 – Construção/Ampliação/Readequação Escolas Infantil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação
Projeto: 1.012 – Construção/Ampliação/Readequação Escolas Infantil
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 184.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 184.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 230/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2307/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para atender ao projeto 1.025 denominado Construção Reforma Ampliação Readequação de Unidades de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.
Projeto: 1.025 – Construção Reforma Ampliação Readequação de Unidades de Saúde.
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 278.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 278.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 232/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2309/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,

Obras e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 433.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 433.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio com o Ministério das Cidades, nos termos do contrato de repasse nº 0258213-18/2008, Junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 433.000,00 (Quatrocentos e trinta e três mil reais)

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 433.000,00 (Quatrocentos e trinta e três mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 234/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2311/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares
Natureza da Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 245.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 245.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio celebrado com o Ministério das Cidades, nos termos do contrato de repasse nº. 2628.0256742-71/2008, Junto a Caixa Econômica Federal.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 228/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2305/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.011 denominado Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0029 – Apoio Educacional
Projeto: 1.011 – Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 60.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários das

parcelas restantes, da celebração do convenio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através do Convenio nº 108/2008/SEDUC.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 231/2010
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº 2308/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Gestão Publica, para atender ao projeto 1.004 denominado Reforma, Ampliação e Readequação do Paço Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão Publica
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Publica
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Publicas
Projeto: 1.004 – Reforma, Ampliação e Readequação do Paço Municipal.
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 155.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 155.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 004/2010 de 05/01/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a inexigibilidade do procedimento nº 976/2010 – inexigibilidade de licitação nº. 001/2010, para prestação de serviços advocatícios, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2010.

ÁDINA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 – PMC
PROCESSO: 931 /2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 24 de fevereiro de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 004/2010 de 05/01/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a inexigibilidade do procedimento nº 976/2010 – inexigibilidade de licitação nº. 001/2010, para prestação de serviços advocatícios, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2010.

ÁDINA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 023/2010 – PMC
PROCESSO: 977 /2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL)**, O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara e protetor para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de março de 2010, às 14:00 (quatorze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **14:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 26 de fevereiro de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL n.º 018/2010
De: 26.02.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010 de acordo com o Edital de Resultados n.º 008, de 27 de janeiro de 2010, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 006, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 010, de 01 de fevereiro de 2010, para os cargos de:

Monitor de Educação Básica - Campo	
Nome	Classificação
Fátima Barbosa Teixeira	10º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Confresa

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2009

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	26.971.755,00	26.827.890,14	-144.064,86	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	28.813.362,61	24.759.380,78	-5.053.981,83
RECEITA TRIBUTARIA	1.930.000,00	1.439.707,53	-490.292,47	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.628.456,26	2.605.254,99	-23.201,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	740.242,00	134.120,01	-606.121,99	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	253.743,00	197.497,84	-56.245,16	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	991.833,84	991.833,84
RECEITA DE SERVIÇOS	1.121.536,00	1.665.765,70	544.229,70	CONCEDIDAS CÂMARA	0,00	991.833,84	991.833,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.808.081,00	23.113.255,63	305.194,63				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.173,00	277.343,43	159.170,43				
RECEITAS DE CAPITAL	3.958.301,81	4.548.440,51	590.138,70				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.883.759,81	4.548.440,51	664.680,70				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	74.542,00	0,00	-74.542,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA	612.870,00	0,00	-612.870,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES -	612.870,00	0,00	-612.870,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.005.705,00	-2.053.367,33	-47.662,33				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.005.705,00	-2.053.367,33	-47.662,33				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	29.537.221,81	29.322.763,32	-214.458,49	Soma	32.441.818,87	28.356.469,61	-4.085.349,26
Déficits	2.904.597,06	0,00	-2.904.597,06	Superávits	0,00	966.293,71	966.293,71
TOTAL	32.441.818,87	29.322.763,32	-3.119.055,55	TOTAL	32.441.818,87	29.322.763,32	-3.119.055,55

CONFRESA, 24/02/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPALMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT- 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Anexo - 13

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	29.322.763,32	Despesa Orçamentária	27.364.635,77
RECEITA TRIBUTARIA	1.439.707,53	Administração	2.752.534,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	134.120,01	Assistência Social	834.075,68
RECEITA PATRIMONIAL	197.497,84	Saúde	8.113.652,24
RECEITA DE SERVIÇOS	1.665.765,70	Educação	9.017.215,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.113.255,63	Urbanismo	1.090.584,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	277.343,43	Saneamento	940.664,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.548.440,51	Agricultura	129.311,79
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.053.367,33	Transporte	3.845.072,23
		Desporto e Lazer	304.285,23
		Encargos Especiais	337.239,53
Interferências Financeiras Ativas	0,00	Interferências Financeiras Passivas	991.833,84
		Concedidas Câmara	991.833,84
Receita Extraorçamentária	6.494.203,45	Despesa Extraorçamentária	3.799.614,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.124.526,88	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	7,00
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.821.653,05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.688.181,31
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	229.316,97	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.873.851,28
FUNDO CONTA MOVIMENTAÇÃO	3.046,05	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	229.316,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	149.879,05	FUNDO CONTA MOVIMENTAÇÃO	3.085,56
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	165.781,45	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.172,74
Saldo Exercício Anterior	1.337.195,85	Saldo para o Exercício Seguinte	4.998.078,15
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.533.784,43
BANCO C/ MOVIMENTO	76.063,21	BANCO C/ MOVIMENTO	205.965,41
BANCOS C/ VINCULADA	1.261.132,64	BANCOS C/ VINCULADA	1.258.328,31
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	37.154.162,62	Total	37.154.162,62

CONFRESA, 24/02/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPALELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇASMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT- 009136/O-2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Patrimonial - Anexo 14

Administração Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	7.610.669,52	PASSIVO FINANCEIRO	6.085.102,73
DISPONIVEL	205.965,41	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.953.916,28
BANCO C/ MOVIMENTO	205.965,41	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	131.186,45
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	1.258.328,31		
BANCOS C/ VINCULADA	1.258.328,31		
APLICACOES FINANCEIRAS	3.533.784,43		
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	3.533.784,43		
REALIZAVEL	2.612.591,37		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	2.612.591,37		
ATIVO PERMANENTE	5.590.825,84	PASSIVO PERMANENTE	1.165.584,40
BENS MOVEIS	3.000.058,51	DIVIDA FUNDADA INTERNA	74.942,17
MOVEIS	3.000.058,51	DEBITOS CONSOLIDADOS	1.090.642,23
BENS IMOVEIS	1.459.581,33		
IMOVEIS	1.459.581,33		
BENS DA NATUREZA INDUSTRIAL	4.821,33		
BENS IMOVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL	4.821,33		
CREDITOS	1.126.364,67		
DIVIDA ATIVA	1.126.364,67		
Soma do Ativo Real	13.201.495,36	Soma do Passivo Real	7.250.687,13
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	5.950.808,23
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	5.950.808,23
TOTAL GERAL	13.201.495,36	TOTAL GERAL	13.201.495,36

CONFRESA, 24/02/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI

SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

CRC-MT- 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2009

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	31.542.926,81	31.376.130,65	5.506.901,60	5.673.697,76
RECEITAS CORRENTES	26.971.755,00	26.827.690,14	3.029.725,61	3.173.790,47
RECEITA TRIBUTARIA	1.930.000,00	1.439.707,53	45.221,08	535.513,55
IMPOSTOS	1.838.568,00	1.370.105,14	43.365,59	511.828,45
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	884.057,00	784.284,10	43.365,59	143.138,49
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	74.729,00	118.094,59	43.365,59	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	710.885,00	625.023,24	0,00	85.861,76
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	710.885,00	625.023,24	0,00	85.861,76
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	98.443,00	41.166,27	0,00	57.276,73
Imposto s/ a Produção e a Circulação	954.511,00	585.821,04	0,00	368.689,96
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	954.511,00	585.821,04	0,00	368.689,96
TAXAS	91.432,00	69.602,39	1.855,49	23.685,10
Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	81.928,00	63.980,49	1.855,49	19.803,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	62.125,00	63.980,49	1.855,49	0,00
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	19.803,00	0,00	0,00	19.803,00
Tx pela Prestacao de Serviços	9.504,00	5.621,90	0,00	3.882,10
Outras Taxas de Prestação de Serviços	9.504,00	5.621,90	0,00	3.882,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	740.242,00	134.120,01	16.748,01	622.870,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	622.870,00	0,00	0,00	622.870,00
Contrib Previd. do Regime Próprio	622.870,00	0,00	0,00	622.870,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	622.870,00	0,00	0,00	622.870,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES DA CAMARA	12.870,00	0,00	0,00	12.870,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	117.372,00	134.120,01	16.748,01	0,00
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	117.372,00	134.120,01	16.748,01	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	253.743,00	197.497,84	143.755,84	200.001,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	253.742,00	197.497,84	143.755,84	200.000,00
FUNDO DE APLICAÇÃO EM COTAS - RENTA FIXA	47.149,00	63.614,32	16.465,32	0,00
FUNDO DE APLICAÇÃO EM COTAS - RENTA FIXA	47.149,00	63.614,32	16.465,32	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	206.593,00	133.883,52	127.290,52	200.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA DO RPPS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA DO RPPS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
REC. DE REMUN. DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	6.593,00	133.883,52	127.290,52	0,00
REC. DE REMUN. DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	6.593,00	133.883,52	127.290,52	0,00
Outras Rec. Patrimoniais	1,00	0,00	0,00	1,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.121.536,00	1.665.765,70	544.229,70	0,00
Serv. de Saúde	897.839,00	1.255.745,75	357.906,75	0,00
Serv. Hospitalares	897.839,00	1.255.745,75	357.906,75	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	223.697,00	410.019,95	186.322,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.808.061,00	23.113.255,63	2.035.433,55	1.730.238,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.579.517,00	22.829.991,35	1.812.366,27	1.561.891,92
Transferências da União	10.987.032,00	11.004.836,29	1.049.987,23	1.032.182,94
Participação na Rec. da União	7.698.264,00	7.396.978,77	209.048,96	510.334,19
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.688.865,00	7.178.530,81	0,00	510.334,19
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	9.399,00	26.381,97	16.982,97	0,00
FEX - Auxílio Financeiro P/ Fomento Exportações	0,00	192.065,99	192.065,99	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	99.624,00	73.040,61	0,00	26.583,39
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	99.624,00	73.040,61	0,00	26.583,39
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.311.374,00	2.448.659,05	357.599,27	220.314,22
AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	9.117,00	8.195,82	0,00	921,18
PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BASICA	35.560,00	87.580,08	52.020,08	0,00
PSF - UNIAO	790.147,00	748.800,00	0,00	41.347,00
PACS	350.959,00	500.640,00	149.681,00	0,00
SAUDE BUCAL	41.744,00	96.450,00	54.706,00	0,00
TFVS	139.938,00	137.665,00	0,00	2.273,00
P.A.B. - FIXO	590.215,00	579.135,96	0,00	11.079,04
HIV AIDS CTA	93.177,00	75.000,00	0,00	18.177,00
I.A.P.I. ASSISTENCIA HOSPITALAR POVOS INDIGENAS	52.180,00	48.000,00	0,00	4.180,00
TRANSFERENCIA A.F.B. ASMA RENITE (AR)	3.733,00	0,00	0,00	3.733,00
INC. A BASICA POVOS INDIGENAS	118.522,00	66.000,00	0,00	52.522,00
ATENÇÃO FB - HIPER DIABETE HD	86.082,00	0,00	0,00	86.082,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	98.581,12	98.581,12	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	0,00	362,22	362,22	0,00
CAMPANHA VACINAÇÃO POLIOMELITE	0,00	1.614,27	1.614,27	0,00
CAMPANHA VACINAÇÃO IDOSO	0,00	634,58	634,58	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	118.735,53	118.735,53	0,00
Programa PAIF	0,00	69.300,00	69.300,00	0,00
Programa FMAS PBT	0,00	14.405,27	14.405,27	0,00
Programa PETI	0,00	25.500,00	25.500,00	0,00
Programa FMAS GBF	0,00	9.530,26	9.530,26	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	849.720,00	706.932,35	131.493,05	274.280,70
Transf. do Salário-Educação	347.574,00	350.032,25	2.458,25	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	6.909,00	0,00	0,00	6.909,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	161.451,00	37.637,60	0,00	123.813,40
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	333.786,00	190.227,70	0,00	143.558,30
PNAEP - PRÉ ESCOLA	0,00	15.444,00	15.444,00	0,00
PNAEC - CRECHE	0,00	3.366,00	3.366,00	0,00
PNAEF - FUNDAMENTAL	0,00	77.220,00	77.220,00	0,00
PNAE - EJA	0,00	18.004,80	18.004,80	0,00
BRASIL ALFABETIZADO - FNDE	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96	28.050,00	27.379,56	0,00	670,44
Outras Transferências da União	0,00	233.110,42	233.110,42	0,00
Transferências dos Estados	4.479.340,00	4.971.599,38	762.379,04	270.119,66
Participação na Rec. dos Estados	3.454.180,00	3.395.076,00	90.805,66	149.909,66
Cota-Parte do ICMS	3.098.120,00	3.188.925,66	90.805,66	0,00
Cota-Parte do IPVA	170.781,00	152.247,51	0,00	18.533,49
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	42.810,00	0,00	0,00	42.810,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	142.469,00	53.902,83	0,00	88.566,17
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	1.025.160,00	1.364.777,58	459.827,58	120.210,00
PSF - ESTADO	573.602,00	568.000,00	0,00	5.602,00
MICRO II - CENTRO DE REABILITAÇÃO	33.544,00	0,00	0,00	33.544,00
MICRO II - CAPS	81.064,00	0,00	0,00	81.064,00
PACIS	93.177,00	143.951,82	50.774,82	0,00
PASCAR	209.620,00	211.035,00	1.415,00	0,00
SAUDE BUCAL	9.504,00	72.200,00	62.696,00	0,00
FARMACIA BASICA	24.649,00	29.371,43	4.722,43	0,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PORT. 112/61	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00
DIABETES MELLITUS - COTA ESTADUAL	0,00	5.874,33	5.874,33	0,00
ANTI RÁBICA	0,00	4.345,00	4.345,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	0,00	211.745,80	211.745,80	0,00
Transporte Escolar Cota Estadual	0,00	211.745,80	211.745,80	0,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.113.145,00	6.853.555,68	0,00	259.589,32
Transf. de Recursos do FUNDEB	7.113.145,00	6.853.555,68	0,00	259.589,32
Transf. de Conv.	228.544,00	283.264,28	223.067,28	168.347,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	228.544,00	283.264,28	223.067,28	168.347,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	35.117,00	69.093,75	33.976,75	0,00
AGENTE PROFESSOR	35.117,00	69.093,75	33.976,75	0,00
PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.347,00	45.630,53	24.630,53	168.347,00
PETI - JORNADA	18.002,00	0,00	0,00	18.002,00
PAIF	82.183,00	0,00	0,00	82.183,00
API	39.135,00	21.000,00	0,00	18.135,00
FMAS PBT	14.643,00	0,00	0,00	14.643,00
FMAS GBF	35.384,00	0,00	0,00	35.384,00
FUPIS	0,00	19.230,53	19.230,53	0,00
APEIARA	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	4.080,00	168.540,00	164.460,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.173,00	277.343,43	244.337,43	85.167,00
Multas e Juros de Mora	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas/Juros de Mora de Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.173,00	149.060,57	126.054,57	167,00
INDENIZAÇÕES	167,00	0,00	0,00	167,00
Outras Indenizações	167,00	0,00	0,00	167,00
RESTITUIÇÕES	23.006,00	149.060,57	126.054,57	0,00
Outras Restituições	23.006,00	149.060,57	126.054,57	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2009

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Rec. Div. Ativ. Tributaria	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Rec. Div. Ativ. Contrib Prev P/Reg Geral Prev Soci	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Rec. Div. Ativ. de Outras Contrib Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	128.282,86	118.282,86	0,00
Outras Receitas	10.000,00	128.282,86	118.282,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.958.301,81	4.548.440,51	2.477.175,99	1.887.037,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.883.759,81	4.548.440,51	2.477.175,99	1.812.495,29
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.883.759,81	4.548.440,51	2.477.175,99	1.812.495,29
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.170.279,52	3.973.440,51	1.902.175,99	99.015,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	300.000,00	200.985,00	0,00	99.015,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	355.907,00	1.330.742,94	974.835,94	0,00
Transf. Conv. União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	1.514.372,52	2.416.712,57	902.340,05	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.713.480,29	575.000,00	575.000,00	1.713.480,29
Transf. de Convênio p/ SUS	160.772,00	0,00	0,00	160.772,00
Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
Transf. Convênios do Estado Dest. Prog. Saneam.Bás	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
Transf. Conv. do Estado Dest. Prog. Meio ambiente	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	767.708,29	0,00	0,00	767.708,29
Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	575.000,00	575.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	74.542,00	0,00	0,00	74.542,00
Outras Receitas	74.542,00	0,00	0,00	74.542,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	612.870,00	0,00	0,00	612.870,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	612.870,00	0,00	0,00	612.870,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	612.870,00	0,00	0,00	612.870,00
CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	612.870,00	0,00	0,00	612.870,00
CONTRIB. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
CONTRIB. PATR. SERVI. ATIVO CAMARA-INTRA-ORÇAM	12.870,00	0,00	0,00	12.870,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.005.705,00	-2.053.367,33	-82.585,13	-34.922,80
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.005.705,00	-2.053.367,33	-82.585,13	-34.922,80
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.005.705,00	-2.053.367,33	-82.585,13	-34.922,80
Dedução das Receitas de Transferências	-2.005.705,00	-2.053.367,33	-82.585,13	-34.922,80
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.415.746,00	-1.385.192,23	-4.369,03	-34.922,80
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.410.604,00	-1.379.716,39	-4.035,19	-34.922,80
Dedução de Receita para Formação FUNDEB - FPM	-1.409.368,00	-1.374.445,20	0,00	-34.922,80
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1.236,00	-5.271,19	-4.035,19	0,00
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-5.142,00	-5.475,84	-333,84	0,00
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-589.959,00	-668.175,10	-78.216,10	0,00
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-589.959,00	-668.175,10	-78.216,10	0,00
Dedução de Receita de ICMS p/Formação do FUNDEB	-566.866,00	-637.784,93	-70.918,93	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-23.093,00	-30.390,17	-7.297,17	0,00
Totais:	29.537.221,81	29.322.763,32	5.424.316,47	5.638.774,96

CONFRESA, 24/02/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.442.943,19
Pessoal Ativo	12.241.659,97
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	2.201.283,22
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	39.441,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	39.219,56
Despesas de Exercícios Anteriores	222,12
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	14.403.501,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.704.344,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.500.345,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	14.725.328,63

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota


Gaspar Domingos Lazzari
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 588.852.941.72


Marisangela J. J. Belle
CONTABILISTA
CRC-MT - 009136/O-2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/01/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.924.351,81	30.810.221,81	12.246.634,29	39,75	34.131.471,43	110,78	-3.321.249,62
1.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	24.966.050,00	26.851.920,00	8.493.951,72	31,63	29.583.030,92	110,17	-2.731.110,92
1.1.0.0.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.930.000,00	2.093.000,00	1.064.994,19	50,88	2.256.409,55	107,81	-163.409,55
1.1.1.0.0.00 - Impostos	1.838.568,00	2.001.568,00	1.051.815,13	53,05	2.186.807,16	109,25	-185.239,16
1.1.2.0.0.00 - Taxas	91.432,00	91.432,00	3.179,06	3,48	69.602,39	76,12	21.829,61
1.1.3.0.0.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	740.242,00	1.363.112,00	295.536,35	21,68	1.012.806,63	74,30	350.305,37
1.2.1.0.0.00 - Contribuições Sociais	622.870,00	1.245.740,00	227.644,84	18,27	878.686,62	70,54	367.053,38
1.2.2.0.0.00 - Contribuições Econômicas	117.372,00	117.372,00	67.891,51	57,84	134.120,01	114,27	-16.748,01
1.3.0.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	253.743,00	253.743,00	72.003,06	28,38	449.776,18	177,26	-196.033,18
1.3.1.0.0.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.00 - Receitas De Valores Mobiliários	253.742,00	253.742,00	72.003,06	28,38	449.776,18	177,26	-196.034,18
1.3.3.0.0.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00**	0,00	0,00
1.3.9.0.0.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.4.0.0.0.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.121.536,00	1.121.536,00	432.476,33	38,56	1.665.765,70	148,53	-544.229,70
1.7.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.802.356,00	21.902.356,00	6.506.731,17	29,71	23.843.215,87	109,86	-1.940.859,87
1.7.2.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	20.573.812,00	21.853.159,00	6.490.772,28	29,69	23.599.371,93	107,94	-1.736.212,93
1.7.3.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.00 - Transferências De Convênios	228.544,00	39.197,00	15.958,89	40,71	243.843,94	622,10	-204.646,94
1.7.7.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.173,00	118.173,00	122.210,62	103,42	355.056,99	300,46	-236.883,99
1.9.1.0.0.00 - Multas E Juros De Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.0.0.00 - Indenizações E Restituições	23.173,00	23.173,00	6.852,13	29,57	149.060,57	643,25	-125.887,57
1.9.3.0.0.00 - Receita Da Dívida Ativa	75.000,00	75.000,00	27.524,52	36,70	77.713,56	103,62	-2.713,56
1.9.9.0.0.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	87.833,97	878,34	128.282,86	1.282,83	-118.282,86
2.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.958.301,81	3.958.301,81	3.752.682,57	94,81	4.548.440,51	114,91	-590.138,70
2.1.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.883.759,81	3.883.759,81	3.752.682,57	96,63	4.548.440,51	117,11	-664.680,70
2.4.2.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.00 - Transferências De Convênios	3.883.759,81	3.883.759,81	3.752.682,57	96,63	4.548.440,51	117,11	-664.680,70
2.4.8.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	74.542,00	74.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.542,00
2.5.2.0.0.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.00 - Receita De Capital Diversas	74.542,00	74.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.542,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	612.870,00	612.870,00	141.707,54	23,12	253.277,56	41,33	359.592,44

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.537.221,81	31.423.091,81	12.388.341,83	39,42	34.384.748,99	109,43	-2.961.657,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.537.221,81	31.423.091,81	12.388.341,83	39,42	34.384.748,99	109,43	-2.961.657,18
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.537.221,81	31.423.091,81	12.388.341,83	39,42	34.384.748,99	109,43	-2.961.657,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.180.421,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Dez	No Bimestre	Jan a Dez 2009		
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.217.931,49	5.292.396,44	36.510.327,93	-251.008,02	29.060.959,28	5.427.606,82	26.243.001,18	71,88	10.267.326,75
DESPESAS CORRENTES	24.156.476,08	4.309.564,52	28.466.040,60	2.038.155,31	25.050.714,62	4.862.509,40	+24.789.666,91	87,09	3.676.373,69
Pessoal e Encargos Sociais	14.025.952,13	1.825.488,29	15.851.440,36	2.436.789,16	14.612.044,46	2.904.227,45	14.529.433,46	91,66	1.322.006,90
Juros e Encargos da Dívida	7.575,00	-7.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.122.948,95	2.491.651,29	12.614.600,24	-398.633,85	10.438.670,16	1.958.281,95	10.260.233,45	81,34	2.354.366,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.496.343,20	1.278.203,92	6.774.547,12	-2.289.163,33	4.000.244,66	565.097,42	1.453.334,27	21,45	5.321.212,85
Investimentos	5.326.343,20	1.218.871,79	6.545.214,99	-2.313.933,01	3.770.927,99	540.327,74	1.224.017,30	18,70	5.321.197,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	170.000,00	59.332,13	229.332,13	24.769,68	229.316,97	24.769,68	229.316,97	99,99	15,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.372,21	-295.372,00	20.000,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,21
RESERVA DO RPPS	1.249.740,00	0,00	1.249.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.740,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	531.420,00	95.478,70	626.898,70	122.157,70	572.277,03	123.237,07	572.277,03	91,29	54.821,57
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	31.749.351,49	5.387.875,14	37.137.226,63	-128.850,32	29.623.236,31	5.550.843,89	26.815.278,21	72,21	10.321.948,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	31.749.351,49	5.387.875,14	37.137.226,63	-128.850,32	29.623.236,31	5.550.843,89	26.815.278,21	72,21	10.321.948,42
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	7.569.470,78	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.749.351,49	5.387.875,14	37.137.226,63	-128.850,32	29.623.236,31	5.550.843,89	34.384.748,99	92,59	2.752.477,64

FONTE:


Gaspar Domingos Lazzari
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 302.602.641.72


Marisangela V. J. Beltr
 CONTABILISTA
 CREA-MT 003116-0

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2010 - 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipais nºs. 334/2009 de 13 de janeiro de 2009, 389/2009 de 22 de dezembro de 2009. Edita o presente edital complementar, fazendo saber aos interessados que o edital original 001/2010 sofreu alterações nos seguintes itens:

I O conteúdo programático do Cargo Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional, compreende as seguintes matérias:

PORTUGUÊS

- 1- Compreensão e interpretação de textos;
- 2 - Tipos e gêneros textuais: descrição, narração, dissertação, propaganda, editorial, cartaz, anúncio;

3. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, período, oração, enunciado, pontuação, tipos de discurso, coesão e coerência;

4. Nível de linguagem: variedade lingüística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa;

5. Língua padrão: ortografia, crase, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal;

6. Morfossintaxe: estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras;

7 – Classes gramaticais

Técnico Administrativo Educacional, Agente Administrativo:

Noções básicas de informática, Word, Excel

Comissão de Processo Seletivo, em 24 de fevereiro de 2010.

Etevaldo Vasco Soares
 Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL**

Em cumprimento ao disposto do artigo 31, paraf. 3º da Constituição Federal da República e ao que dispõe o artigo 209 da Constituição do Estado, bem como estabelecido no artigo 146 do regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Anuais Composto pelo Balanço Geral e demais anexos desta Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 2009, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e Instituições da Sociedade, na sede da Prefeitura Municipal, os quais poderão questionar-lhes a Legitimidade de acordo com o que prescreve o artigo 49 da Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal. A disponibilidade da-se do dia 15/02/2010 a 31/12/2010.

DAMIAO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste**DECRETO 013/2010****DATA: 25/02/2010**

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2010, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições, e, cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e honestidade, e ainda buscando orientar o interessados;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2010, conforme Edital Nº 013/2010 e a relação de Candidatos aprovados, já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados.

LINGUA PORTUGUESA - CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CARGO Professor	C.G.	C.E	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
KARINA APARECIDA TORRENTE	PORTUGUES	19,00	13,5	32,5	APROVADA
EVA ALVES DA CRUZ	PORTUGUES	9,00	12,00	21,00	APROVADA
DOMINGAS MARIA DA SOLEDADE	PORTUGUES	11,00	6,00	17,00	CLASSIFICADO
AURICELIA RODRIGUES MONÇÃO	PORTUGUES	9,0	10,5	19,5	CLASSIFICADA
SONIA TRINDAD DE LAET	PORTUGUES	7,0	7,5	14,5	REPROVADA
SAULO BRUM DE PAULA	PORTUGUES	7,0	6,0	13,00	REPROVADO

MATEMATICA- CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CARGO Professor	C.G.	C.E	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA CARAVIERI TEIXEIRA	MATEMATICA	13,00	15,00	28,00	APROVADA
PAULO CESAR DA SILVA	MATEMATICA	8,0	12,00	20,00	CLASSIFICADO

CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICA- CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CARGO Professor	C.G.	C.E	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
MAISA CONSUELO DOS SANTOS	CIENCIAS	12,00	13,5	25,5	APROVADA
MARCILENE ROSA DA SILVA BILHEIRO	CIENCIAS	13,00	6,00	19,00	CLASSIFICADA
JOAO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	CIENCIAS	10,0	7,5	17,5	CLASSIFICADO
WENZA RAFAELA SOARES DE SOUZA	CIENCIAS	6,0	6,0	12,0	REPROVADA

INGLES- CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CARGO Professor	C.G.	C.E	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
JOAO NILSON DE CAMPOS GASPAR	INGLES	16,00	12,00	28,00	APROVADO
JANE PEREIRA DOS SANTOS	INGLES	5,0	7,5	12,5	REPROVADA

Art. 2º- Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, 25 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CONTRATO N.º 077/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que regula-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, com sede à Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro - Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A firma **J DA SILVA MARTINS ME**, CNPJ: 06.291.907/0001-33, Rua Rui Barbosa, n.º. 1205 - Bairro Jardim Popular São Jose dos Quatro Marcos MT - Cep 78.285.000, representada por Gerente Administrativo/procurador **GILSON DA SILVA MARTINS**, portador do RG 11.37.086-6 SSP/MT e do CPF 817.415.291.15, Rua Rui Barbosa, n.º. 1205 - Bairro Jardim Popular São Jose dos Quatro Marcos MT - Cep 78.285.000, doravante denominado tão-somente "CONTRATADO"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços técnicos de consultoria, assim especificados:

- 1.1 A apresentação da **Banda CONEXÃO MATO GROSSO** na cidade de, Glória D'Oeste, no dia 31/12/2009 a partir das 20:00 Horas, com duração de 03:00 horas, no local: Salão Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E BASE LEGAL

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- 3.2 Os pagamentos ocorrerão na seguinte forma: 30% do contrato será antecipado a título de mobilização de equipamentos nos termos do artigo 40, XIII da Lei de Licitações, o restante, 70% será pago após a realização do show.
- 3.3 Os pagamentos serão realizados por cheque nominal ao credor nos termos do artigo 74, § 2º do Decreto-Lei 200/67.
- 3.4 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.3, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6 Como medida de redução de despesas e, baseado no princípio da economicidade, a contratante deverá arcar com o custo de hospedagem e alimentação da cantora e integrantes da banda.
- 3.7 Os valores fixados neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do presente contrato se limita à prestação de serviços constante do item 1.1 deste contrato, passando a gerar os compromissos pactuados a partir de sua assinatura, limitando-se à 18.02.2010.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2009, assim discriminado:

03.01.04.122.0002.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

- 5.2 As despesas referentes ao item 3.6 da Cláusula Terceira serão cobertas com recursos próprios do orçamento da contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- 6.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas com os serviços por conta da contratada;



- 6.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do item 3.1 do presente contrato;
- 6.5 Reter no pagamento da contratada a arrecadação de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços – ISSQN;
- 6.6 Custear das despesas com hospedagem e alimentação dos músicos conforme previsto no item 3.6 deste contrato;
- 6.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

DA CONTRATADA

- 6.8 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas descritas no item 3.1 deste contrato.
- 6.9 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.10 A Contratada se compromete a comparecer devidamente no dia e hora marcado, com seus músicos, técnicos, equipe de produção.
- 6.11 A contratada se responsabiliza por **ILUMINAÇÃO de PALCO** do determinado evento.
- 6.12 As despesas de viagem da cantora, músicos e equipe de produção fica por conta da **CONTRATADA**.
- 6.13 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.14 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.15 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.16 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- Advertência verbal ou escrita;
 - Multas;
 - Declaração de inidoneidade e;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições técnicas estabelecidas.



- 7.2 As multas e as demais penalidades previstas pela quebra desse contrato por qualquer parte, sem a devida comunicação com a máxima urgência, o mesmo se responsabiliza a **pagar 50% à parte prejudicada**. Salvo, fenômenos da natureza, força maior (morte ou acidente).
- 7.3 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- 7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.5 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
- 7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.2, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do presente contrato devendo à parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderão ocorrer de forma:
- Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.10 presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.3 Por acordo das partes:
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- 9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Glória D'Oeste – MT., 28 de Dezembro de 2.009.

PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE – MT.
NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

J DA SILVA MARTINS ME
GILSON DA SILVA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME Ângela Ap. da Silva
RG Nº 493.216 SSP/MT
CPF Nº 354.082.271-20
ASSINATURA:.....

NOME Sandra Esmeria B Taveira
RG Nº 857.180 SSP/MT
CPF Nº 469.109.721-04
ASSINATURA:.....



Contrato de Prestação de Serviço n.º 078/2009

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 2000, centro, na cidade de Glória D'Oeste-MT, aqui denominada **Contratante** e de outro lado a **E.M. PAINS MARTINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.526/0001-86, sediada a Avenida Mato Grosso S/N São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS**, brasileira, portadora do CPF 932.002.001-97 **contratada**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. A contratada assume a responsabilidade de Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO, na realização do Reveillon 2010 na cidade de Glória D'Oeste, -MT, no dia 31/12/2009, durante todo evento.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor líquido de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, à vista, cuja despesa será na seguinte dotação orçamentária 03.01.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
- III. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competente.
- IV. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.

[Assinatura]



e-mail: pmgo2004@hotmail.com

site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br

V Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VI Fica eleito o foro da Comarca Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 2 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.

Glória D'Oeste - MT 28 de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT
NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

[Assinatura]
E M PAINS MARTINS ME
ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
Leandro de Souza Remedio
CPF: 732.048.971-68

[Assinatura]
Ângea Aparecida da Silva
CPF: 354.082.271-20

Prefeitura Municipal de Indaiavá

PORTARIA Nº 10 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT.

O Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiavá o servidor:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiavá os servidores:

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
GEANCARLOS PEREIRA
DEVANIR DE SOUZA
MAURY DA SILVA BORGES

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá-MT, aos 05 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhanga

Decreto nº 001/10 de 04 de Janeiro de 2010.

"Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no Município de Itanhanga".

Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 55 da Lei Complementar 003/2005 do Município e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

DECRETA:

Art. 1 Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itanhanga, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2 Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3 A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4 A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5 Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6 À autoridade competente superior, o Prefeito, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 7 Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração, remeterão previamente a Divisão de Compras, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;
- II – valor estimado por item;
- III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- e
- V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

Art. 8 São atribuições do pregoeiro:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 9 A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 10 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1. Mural de divulgação da Prefeitura Municipal;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1. Mural;e
- 2. Jornal Oficial dos Municípios (AMM);

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1. Jornal Oficial dos Municípios (AMM);e
- 2. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de

lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo legal concedido à apresentação de recurso;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 11 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 12 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - Quanto à regularidade fiscal será exigida exclusivamente a documentação prevista no artigo 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 13 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 14 É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 16 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras fixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso

Art. 19 A Administração publicará no Jornal de Publicações Oficiais do Município o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 20 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art.21 Os dirigentes expedirão ato para regulamentação da modalidade pregão presencial no âmbito da Administração Indireta.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 04 de Janeiro de 2010.

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

Decreto nº 003/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Fixa Horário de funcionamento dos setores administrativos do Município, e dá outras providências.”

O Senhor **VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, considerando melhor organizar o atendimento ao público, bem como destinar tempo suficiente para os trabalhos internos e ainda, promover a contenção de gastos:

DECRETA

Art 1º - Fica decretado que a partir de 18 de janeiro de 2010, o horário de atendimento nas repartições públicas municipais passará a ser o seguinte:

ü **Expediente aberto ao público.**

Das 07hs30min às 11hs30min de segunda a sexta feira.

ü **Expediente Interno.**

Das 13hs30min às 17hs30min de segunda a sexta feira.

Art. 2º - As demais Secretarias Municipais, Correios, Detran e Departamento de Tributação, deverão funcionar em horário integral, respeitada as peculiaridades de cada um.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ALAIR BARBOSA
Secretário de Administração

Decreto nº 004/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providências”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 06, V da Lei Complementar 023/2009 do Município:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 65% (sessenta e cinco por cento) a servidora **Susana Fontana Kuzniewsky** ocupante do cargo Contratado de Professora com a função de Orientadora Educacional do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Decreto nº 005/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providências”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 20% (Vinte por cento) ao servidor **Douglas Renato Nicoli** ocupante do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão do Município de Itanhangá.

Art 2º Fica Revogado o Decreto 109/2009.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 006/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providências”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 75% (Setenta e cinco por cento) a servidora **Sandra Tomasi Tossi Lopes** ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhangá.

Art 2º Fica Revogado o Decreto 114/2009.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 007/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 75% (Setenta e cinco por cento) a servidora **Monica Duarte** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Município de Itanhangá.

Art 2º Fica Revogado o Decreto 157/2009.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 008/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 75% (Setenta e cinco por cento) a servidora **Joice Fontana Back** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Município de Itanhangá.

Art 2º Fica Revogado o Decreto 058/2009.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 009/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 25% (Vinte e cinco por cento) a servidora **Izaura Fagundes de Souza** ocupante do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão do Município de Itanhangá.

Art 2º Fica Revogado o Decreto 151/2009.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 010/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 75% (Setenta e cinco por cento) ao servidor **Brasilio Miketen** ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhangá.

Art 2º Fica Revogado o Decreto 098/2009.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 011/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

“Revoga Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 55 da Lei Complementar Municipal 003/2005:

DECRETA:

Art 1º Fica Revogado o Decreto 156/2009 o qual concede Gratificação salarial de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento) ao servidor **OSVALDO PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 012/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

"Revoga Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias".

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 55 da Lei Complementar Municipal 003/2005:

DECRETA:

Art 1º Fica Revogado o Decreto 155/2009 o qual concede Gratificação salarial de 33% (trinta e três por cento) ao servidor **CLECIO MIGUEL ESCHER** ocupante do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EAFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 013/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

"Revoga Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias".

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 55 da Lei Complementar Municipal 003/2005:

DECRETA:

Art 1º Fica Revogado o Decreto 154/2009 o qual concede Gratificação salarial de 33% (trinta e três por cento) ao servidor **ANERSI NATALINO REK** ocupante do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EAFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 014/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

"Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias".

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Anexo V da Lei Complementar Municipal 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 47% (Quarenta e sete por cento) ao servidor **João Evangelista Alves da Cunha** ocupante do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EAFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 015/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

"Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias".

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo anexo V da Lei Complementar 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 73,45% (Setenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) a servidora **Danielle Tamara Yamada Barbosa** ocupante do cargo Contratado de Medico Clinico Geral do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 4 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EAFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 016/2010 de 18 de Janeiro de 2010.

"Concede Gratificação Ao Servidor Que Menciona E Dá Outra Providencias".

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo anexo V da Lei Complementar 024/2009:

DECRETA:

Art 1º Fica concedido Gratificação salarial de 73,45% (Setenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) ao servidor **Rafael de Brito Riseiro** ocupante do cargo Contratado de Medico Clinico Geral do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 18 de Janeiro de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE EAFIXE

Alair Barbosa

Sec. Administração

EXTRATO DE CONTRATO 001/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com o Sr. **Irineu Sandeski**, no valor de R\$ 10.044,00 (Dez mil e quarenta e quatro reais), dia 04/01/2010, referente a Locação de Imóvel destinado a Instalações das dependências da Unidade Descentralizada de Reabilitação Integrada – UDRI, o qual terá sua vigência de 04/01/2010 a 31/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com o Sr. **Elio Faquinello**, no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), dia 04/01/2010, referente a Locação de Imóvel destinado a Instalações do Centro Administrativo Municipal Hilário da Rocha, o qual terá sua vigência de 04/01/2010 a 31/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a Sr^a. **Janaina De Lima Mota Woicichoski**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dia 20/01/2010, referente à contratação profissional especializada na prestação de serviço para atividades relacionadas com:

- ü Elaboração e supervisão dos cardápios e guias de remessa semanal.
 - ü Capacitação e Orientação contínuas de merendeiras.
 - ü Assumir responsabilidade técnica da alimentação escolar junto ao FNDE
- o qual terá sua vigência de 20/01/2010 a 20/11/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 004/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a Sr^a. **Marilene Teixeira de Souza Tavares**, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), dia 25/01/2010, referente a Locação de Imóvel destinado a Instalações das dependências do:

- ü P.A. Pronto Atendimento
- ü Secretaria Municipal de Saúde
- ü CPD SUS
- ü Vigilância Ambiental
- ü Enfermaria Masculina e Feminina
- ü Consultório Médico

o qual terá sua vigência de 01/02/2010 a 31/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CARTA CONVITE 001/2010
EXTRATO DE CONTRATO 005/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a empresa **Fonte Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda**, no valor de R\$ 71.500,000 (Setenta e um mil e quinhentos reais), dia 27/01/2010, referente prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade na execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do município de Itanhanga no ano de 2010, o qual terá sua vigência de 27/01/2010 a 31/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2010
EXTRATO DE CONTRATO 006/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a empresa **C Bitencourt da Silva dos Passos ME**, no valor de R\$ 63.165,40 (sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), dia 28/01/2010, referente a execução do Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itanhanga (MT), ano letivo de 2010, LINHA: 06 - > Biripema, o qual terá sua vigência de 08/02/2010 a 10/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2010
EXTRATO DE CONTRATO 007/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a empresa **J V Transportes Rodoviários de Passageiros Ltda**, no valor de R\$ 92.071,60 (noventa e dois mil e setenta e um reais e sessenta centavos), dia 28/01/2010, referente a execução do Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itanhanga (MT), ano letivo de 2010 LINHA: 09 - > Vitorassi, o qual terá sua vigência de 08/02/2010 a 10/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2010
EXTRATO DE CONTRATO 008/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a empresa **Transportadora e Confecções Sol Nascente**, no valor de R\$ 282.840,40 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), dia 28/01/2010, referente a execução do Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itanhanga (MT), ano letivo de 2010 LINHA: 03 -> Tirloni LINHA: 04 -> Dom Aquino e LINHA: 05 -> Santa Emilia, o qual terá sua vigência de 08/02/2010 a 10/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2010
EXTRATO DE CONTRATO 009/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com a empresa **Mauro Alves Transportadora**, no valor de R\$ 197.210,58 (cento e noventa e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), dia 28/01/2010, referente a execução do Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itanhanga (MT), ano letivo de 2010 LINHA: 02 -> Santa Veronica, LINHA: 08 -> Vale do Arinos e LINHA: 07 -> Entre Rios, o qual terá sua vigência de 08/02/2010 a 10/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2010
EXTRATO DE CONTRATO 010/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com o Srº. **Antonio Adi Matei**, no valor de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais), dia 29/01/2010, referente a locação de caminhão tipo basculante, o qual terá sua vigência de 29/01/2010 a 31/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2010

EXTRATO DE CONTRATO 011/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com o Srº. **Alexandre José dos Passos**, no valor de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais), dia 29/01/2010, referente a locação de caminhão tipo basculante, o qual terá sua vigência de 29/01/2010 a 31/12/2010.

Itanhanga – MT 05 de Fevereiro de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2010
MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por lote global.

OBJETO: visando Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente e papelaria visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 11 de Março de 2010 as 08:00h (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às , maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura.

Itaúba – MT 26 de Fevereiro de 2010

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 23 de Fevereiro de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 002/2010, tendo como objeto "Aquisição de veículo Zero km movido a Diesel com capacidade mínima de 13 passageiros na cor Branca, ar condicionado, freio a Disco nas 4 rodas com ABS", destinado a secretaria municipal de saúde. Teve como vencedora a empresa: **EXTRA CAMINHÕES LTDA**, proposta no valor de **R\$ 93.850,00 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta reais).**

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 23 de Fevereiro de 2010.

Rubens Ventura
– Presidente da CPL

Maria Manea da Cruz
- Prefeita

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE RESULTADO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia **21 DE JANEIRO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a PREGAO PRESENCIAL, para Prestação de Serviços Médicos - Em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores Informações através do Edital, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: **MAURICIO BLANCO, HIURY DUTRA DE SOUZA, FABIO PACHECO, WYLLER FERREIRA DE SOUZA, MARGARIDA KIKUE MATSUBARA, MARIO ALBERTO NOGUEIRA, HALINA CARVALHO ALVES, ALFREDO FABRICIO AYALA, RICARDO MARQUES GOMES, MERIDIANA BALBINOT, BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA, JOSÉ ANTONIO CRECHI PIROLLA, ODIR ROBERTO MARTINS E FERNANDO CHIN ITI SASAKI**

Matupá – MT, 23 de Fevereiro de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

AVISO DE ERRATA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010.

Tipo de Licitação: **Maior Oferta. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO “ARLINDO CAMPOS”**. A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que, no item 5.1 do Edital referenciado, constava os **BOX's 05 e 07**, inicialmente destinados para o ramo de atividade COMERCIAL, passa a ser considerado o ramo de atividade para **BILHETERIA**. Permanecem inalteradas as demais informações do certame. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, ou junto à Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, fone/fax: (0**65) 3241.1914, ramal 212. Osias Felipe Santiago – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 016/2010. Mirassol D'Oeste/MT, 24 de Fevereiro de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 05/2010.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DEPÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 09.03.2010, às 09:00 horas. **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. **PREGOEIRA:** FÁTIMA BORGHI MARTINS. Portaria 015/2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL -** Mirassol D'Oeste/MT, 24 de Fevereiro de 2010.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Mirassol D'Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na Carta Convite nº 02/10, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, sagrou-se vencedor o Sr. ANTONIO LUIZ DA SILVA, com proposta no valor total de de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais). Transcorrido prazo recursal, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Osias Felipe Santiago – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 16/2010. Mirassol D'Oeste/ MT, em 24 de Fevereiro de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nortelândia**PORTARIA N.º 155/2010**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 140 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60(sessenta) dias as Contas Anual de 2009, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, à partir desta data, no Setor de Contabilidade do Paço Municipal de Nortelândia-MT, em cumprimento ao Art.140 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º - Fixa também neste período o horário matutino, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira, para que os contribuintes municipais em dias com seus tributos, possam ter acesso as Contas Anuais de 2009, para apreciação das mesmas.

Art.2º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado a funcionária desta Prefeitura Municipal, Sr.ª **ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade **RG N.º 1461083-3 SSP/MT**, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretário de Administração, Planej.e Gestão

EDITAL N.º 001/2010/PM

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data, das 07:00 às 13:00 Horas de Segunda à Sexta-feira, ficará a disposição por 60(sessenta) dias, no Setor de Contabilidade, no Paço Municipal, as Contas Anuais de 2009, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em cumprimento ao Art. 140 da Lei Orgânica Municipal, para que todos os contribuintes em dias com seus tributos, possam ter acesso as Contas Anual de 2009 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designamos a Sr.ª **ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade **RG N.º 1461083-3 SSP/MT**, funcionária desta Prefeitura Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de mais acesso público para conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretário de Administração, Planej.e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 152/2003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2003, "CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - CTMN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **NEURILAN FRAGA**, no uso das suas atribuições conferidas pelo **Art. 52, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 5º deste código passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas do município.

Parágrafo Único - No silêncio, na omissão ou na obscuridade de seu texto serão aplicadas as demais normas tributárias vigente no país, observada a ordem disposta artigo 7º, e seus parágrafos.

Artigo 2º - Os incisos I e II do Artigo 91 passam a ter a seguinte redação:

Inciso I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

Inciso II - pelo protesto judicial;

Artigo 3º - Os Incisos I e II do Artigo 112 passa a ter a seguinte redação;

Inciso I - com multa de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embarçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

Inciso II - com multa de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) ou valor equivalente, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta lei.

Artigo 4º - O § 1º do Artigo 115 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Poder Executivo definirá, em regulamento, as normas relativas a inscrição, averbação e atualização cadastrais, assim como os respectivos procedimentos administrativos e fiscais, fixando as penalidades aplicáveis a cada caso, limitadas estas, quando de cunho pecuniário, a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, observadas as demais disposições desta Lei.

Artigo 5º - O § 1º do Artigo 126, passa a ter seguinte redação:

§ 1º - Na prestação do serviço a que se refere o item 22 da Lista de Serviços prevista neste artigo, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois Municípios.

Artigo 6º - O inciso III do artigo 128, passa a ter a seguinte redação:

III - no caso do serviço a que se refere o Subitem 22.01 da Lista de Serviços prevista no artigo 126, o Município em cujo território haja parcela da estrada explorada.

Artigo 7º - O Artigo 140 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 140. Na prestação dos serviços referentes aos subitens 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 e 7.07 da lista constante desta lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

I - (...)

II - (...)

Artigo 8º - O artigo 145 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 145 – O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido e será cobrado em conformidade com os valores e alíquotas prescritas nos incisos abaixo:

I – profissionais autônomos, em geral:

a) – profissionais de nível básico: 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal Municipal, ou valor equivalente, ao ano.

b) - profissionais de nível médio: 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal Municipal, ou valor equivalente, ao ano.

c) - profissionais de nível superior: 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal, ou valor equivalente, ao ano.

II - empresas: 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, por mês, excetuando-se o item 39 a tabela, que será de 3% (três por cento).

III - O item 15 da lista de serviços constante do Artigo 126 será cobrado mensalmente sobre o preço do serviço prestado, mediante

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

relação e valor de cada serviço, que deverá ser apresentada pelo prestador do serviço, na data do recolhimento do imposto devido.

Artigo 9º - O inciso I do artigo 149 passa a ter a seguinte redação:

I - os órgãos da Administração Direta da União, do Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, sediadas ou não no Município de Nortelândia;

Artigo 10º - O Artigo 182 e seus incisos passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 182. As infrações às disposições deste Capítulo terão as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal municipal ou valor equivalente, no caso de falta de comunicação da inexistência de receita tributável no prazo previsto para recolhimento do tributo;

II - multa de importância igual a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal ou valor equivalente, nos casos de:

a) não comparecimento à repartição própria do Município para solicitar inscrição no cadastro de atividades econômicas ou anotação das alterações ocorridas;

b) inscrição ou alteração, comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência de ramo de atividade, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento;

III - multa na importância igual a 10% (dez por cento) do valor do imposto relativo ao mês anterior ao da lavratura do auto de infração, nos casos de:

a) Falta de livros e documentos fiscais.

b) Falta de autenticação de livros e documentos fiscais.

c) Uso indevido de livros e documentos fiscais.

d) Dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais.

e) Falta de número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais.

f) Escrituração atrasada ou em desacordo com o regulamento.

g) Falta, erro ou omissão de declaração de dados.

IV - multa na importância igual a 10% (dez por cento) do valor do imposto relativo ao mês anterior ao da lavratura do respectivo auto de infração, nos casos de:

a) Falta de emissão de nota Fiscal ou outro documento admitido pela Administração.

b) Recusa de exibição de livros, notas e documentos fiscais, ou de prestação de esclarecimentos e informações de interesse do fisco.

c) Retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos em regulamento.

V - multa na importância igual a 10% (dez por cento) do valor do imposto relativo ao mês anterior ao da lavratura do respectivo auto de infração, nos casos de:

a) Impressão de documentos fiscais sem autorização prévia da Administração Tributária, aplicável ao impressor e ao usuário.

b) Impressão de documentos fiscais em desacordo com os modelos aprovados aplicável ao impressor e ao usuário.

c) Fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável ao impressor e ao usuário.

d) Inutilização, extravio, perda ou não conservação de livros e documentos por 05 (cinco) anos, não comunicada na forma da lei.

e) Falta de apresentação de informação econômico-fiscal de interesse da Administração Tributária.

f) Adulteração e outros vícios que influenciem a apuração de crédito fiscal, por período de apuração.

VI - multa de importância igual a 20% (vinte por cento) do valor do imposto nas infrações qualificadas em decorrência das seguintes ações, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 71 deste Código:

a) Emissão e expedição de nota fiscal ou outro documento, previsto em lei, com duplicidade de numeração em bloco diverso.

b) Preço diferente ou diverso nas vias da nota fiscal de mesma numeração e série.

c) Declaração, no documento fiscal, de preço inferior ao valor real da operação.

d) Utilização de notas fiscais sem a devida autorização da repartição fiscal competente.

e) Utilização de notas fiscais com prazo de validade vencido.

f) Adulteração de livros e documentos fiscais que resultem ou possam resultar em falta de recolhimento de tributos.

VII - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção devida, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 71 deste Código;

VIII - multa de importância igual a 20% (vinte por cento) do imposto, no caso de falta de recolhimento do imposto retido, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 71 deste Código e demais sanções cabíveis;

IX - multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do imposto devido, em caso de comunicação falsa em documento de arrecadação da inexistência de movimento tributável, sem prejuízo das demais cominações legais;

X - multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto, em caso de não recolhimento, no todo ou em parte, do imposto devido.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V, caso o contribuinte não tenha tido movimento econômico-tributável no mês anterior, aplicar-se-á a média destes, apurada nos 06 (seis) últimos meses.

Artigo 11º - O Artigo 188 passa a ter incluso os incisos III e IV com as seguintes redações:

I - (...)

II - (...)

III - A emissão de notas fiscais pelo setor de tributação municipal;

IV - A emissão de certidão negativa de débito de qualquer natureza, bem como a emissão de guias para pagamento de tributos, termos contratos e demais atos emanados pelo poder público municipal.

Artigo 12º - Os incisos I, II e III do Artigo 212, passam a ter as seguintes redações:

I - 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;

III - 50% (cinquenta por cento) do imposto devido no caso do inciso anterior, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta.

Artigo 13º - Os Incisos dos §§ 2º e 3º do artigo 228, passam a ter as seguintes redações:

§ 2º - A multa por infração será aplicada em UPFM(Unidade Padrão Fiscal Municipal), na forma seguinte, sem prejuízo do pagamento integral da taxa e das demais penalidades cabíveis:

I - de 04 (quatro) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, nos casos de exercer atividade em desacordo para a qual foi licenciada;

II - de 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, nos casos de:

a) (...).

b) (...).

III - de 03 (três) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, nos casos de:

a) (...).

b) (...).

IV - de 03 (Três) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, nos casos de iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

V - de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, nos casos de utilização de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa, no todo ou em parte;

VI - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão ou deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público, concernente à ordem, à saúde, à segurança e aos costumes, sem prejuízo das penalidades aplicação de caráter pecuniário.

VII - multa diária de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, quando não cumprido o Edital de Interdição do Estabelecimento e/ou as exigências administrativas decorrentes da cassação da licença por estar funcionando em desacordo com as disposições legais e regulamentares que lhes forem pertinentes.

§ 3º - As infrações às disposições das taxas de licença para interdição de vias e ruas urbanas e para os serviços de transportes de qualquer natureza terão as seguintes penalidades:

I - multa de 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, por não ter permissão para interdição de vias e ruas urbanas, com exercício de atividade lucrativa;

II - multa de 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, por não ter permissão para interdição de vias e ruas urbanas, com exercício de atividade não-lucrativa;

III - multa de 02 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal ou valor equivalente, por desenvolver atividade comercial sem permissão, em área de estacionamento.

Artigo 14 – O Artigo 322 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 322 - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) de Nortelândia é igual à UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos), atualizada anualmente, por ato do Prefeito Municipal, pelo mesmo índice de correção aplicado pelo Estado para atualização da UPF Estadual.

Artigo 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 156/2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E
SERVIÇOS DIVERSOS

Especificação	Valor em Unidade Padrão Fiscal
01 – Requerimento de qualquer natureza.....	0,20
02 – Alvará 2.ª via.....	0,20
03 – Fornecimento de cópias de plantas – em formato A-4.....	0,50
04 – Depósito por dia:	
Móveis e mercadorias.....	1,00
Semoventes, por animal.....	1,00
05 – Notas Padronizadas.....	0,20
06 – Outros serviços não especificados.....	0,20

TABELA II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E
VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

Especificação	Valor em Unidade Padrão Fiscal
01 – Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral.....	20
02 – Postos bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático.....	15
03 – Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e planos de saúde e/ou previdência.....	05
04 – Postos de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral.....	05
05 – Concessionárias de venda de veículos em geral, lojas de departamentos.....	05
06 – Atacadista em geral, lojas de tecidos, eletrodomésticos, postos de abastecimento de veículos, supermercados.....	50
07 – Estabelecimento de ensino (por sala de aula).....	02
08 – Hotéis.....	07
09 – Motéis.....	07
10 – Pousada.....	07
11 – Pensão.....	07
12 – Boates.....	07
13 – Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação.....	15
14 – Laboratórios de análises clínicas em geral.....	20
15 – Consultórios médicos e odontólogos.....	20
16 – Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação.....	10
17 – Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.....	05
18 – Indústria de construção civil, demais serviços de engenharia.....	04
19 – Indústria em geral e gráficas.....	04
20 – Lojas de shopping.....	07
21 – Armazéns em geral.....	10
22 – Quitanda, bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão e lenha, cadeira de engraxate, eventual e ambulantes, banca de artesanato e outros semelhantes.....	02
23 – Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, ferroviário de cargas, rebocadores em geral.....	07
24 – Profissionais autônomos	
Com curso superior.....	04
Com curso médio.....	03
Outros.....	02
25 – Bares, restaurantes, lanchonetes e choperias.....	02
26 – Usinas de álcool e destilaria.....	20
27 – Demais atividades não incluídas nos itens anteriores.....	02
28 – Loja de Tecidos.....	02
29 – Posto Veículo.....	07
30 – Supermercado.....	06
31 – PCH'S.....	100
32 – Agropecuária.....	46
33 – Mineração.....	17

TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

Espécie de Publicidade	Valor em Unidade Padrão Fiscal
01 – Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramos de negócio, ao mês e ano. Ao ano se domiciliado no Município.....	02
Ao Mês se domiciliado no Município	20
Ao Mês se domiciliado fora do Município	04
02 – Publicidade sonora, por qualquer meio, por publicidade, por mês, dia e ano. Ao ano se domiciliado no Município	02
Ao mês se domiciliado no Município.....	01
Ao dia se domiciliado fora do Município.....	02
03 – Publicidade em cinema, teatro, boate e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivo ao mês.....	04
04 – Publicidade colocada em Terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de Quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro quadrado ou fração, ao ano.....	02
05 – Publicidade em jornais, revistas e rádios locais, por publicidade, ao mês ou fração.....	01
06 – Publicidade em televisão, por publicidade, ao mês ou fração.....	01
07 – Anúncios localizados nos estabelecimentos, ao ano.....	01
08 – Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, ao mês.....	01

TABELA IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
ARRUAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS

Especificação	Valor em U P F
1 – Expedição de alvará de construção, mediante aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações, por m2 de área de piso: Até 60	01
De 61 até 100	02
De 101 até 200	03
De 201 até 300	04
De 301 até 500	05
de 501 até 1000	06
acima de 1001	10
2 – Recarimbamento de plantas aprovadas (2ª via).....	01
3 – Renovação do alvará de construção.....	02
4 – Alvará de loteamento: Loteamento sem edificação, por lotes edificáveis.....	01
Loteamento com edificação.....	02
5 – Autorização para desmembramento ou remembramento de terrenos.....	02
6 – Concessão de habite-se para edificações executadas com projetos aprovados pela Prefeitura, por m2 de área: a) Até 60 M².....	01
b) De 61 até 100 M².....	02
De 101 até 200 M².....	03
De 201 até 300 M².....	04
De 301 até 500 M².....	05
De 501 até 1000 M².....	06
g) Acima de 1001 M².....	10
7 – Levantamento de habite-se.....	02
8 – Construção de drenos, sarjetas, canalização e Quaisquer escavações nas vias públicas: Em logradouros com pavimento flexível.....	03
Em logradouros com pavimento rígido.....	02
Em logradouros sem pavimentação.....	01
9 – Análise prévia de projetos.....	02
10 – Aprovação de projeto sem expedição de alvará.....	03
11 – Vistoria de imóvel.....	01
12 – Vistoria de edificações, para efeito da regularização de obra feita irregularmente.....	02

TABELA V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS,
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Especificação	Valor em Unidade Padrão Fiscal
1 – Ocupações diversas: Por dia.....	01
Por mês.....	02
2 – Trailer, similares (Ex.: Barracas de Fibra), ou veículos motorizados destinados ao comércio informal. Por dia	01
Por mês	02
Por ano	03
3 – Instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos nas vias e logradouros públicos por mês..	01

TABELA VI
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA PARA O EXERCÍCIO
EVENTUAL OU AMBULANTE

Especificação	Valor em Unidade Padrão Fiscal
A pé domiciliado no Município ao ano	02
A pé domiciliado fora do Município ao dia.....	04
Em lugares fixos: barracas, praças, ruas, etc dia	02
Veículos com até 5 toneladas dia.....	03
Veículos com capacidade superior a 5 toneladas dia	04

TABELA VII
TABELA DE CÁLCULO PARA IMÓVEIS RURAIS
(VALORES POR Ha – R\$ MÍNIMOS)

DE ÁREA	LOCALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO)		
	Até 20 Km	De 20 Km a 40 Km	Acima de 40 Km
01- ÁREA C/ COBERTURA VEGETAL ORIGINAL			
a) MATA PESADA/DENSA	1.100,00	1.000,00	900,00
b) MATA LEVE /CERRADO	1.800,00	1.500,00	1.200,00
c) CERRADO LEVE/CAMPO	2.000,00	1.800,00	1.500,00
02 - ÁREA DESMATADA OCUPADA			
a) COM SERINGAL	4.000,00	3.800,00	3.500,00
b) COM CANAVIAL	4.000,00	3.800,00	3.500,00
03 - ÁREA MECANIZADA P/ LAVOURA			
a) COM SOLO NÃO CORRIGIDO	3.000,00	2.800,00	2.500,00
b) COM SOLO CORRIGIDO	4.000,00	3.500,00	2.800,00
04 - ÁREA NÃO DESTOCADA	2.500,00	2.200,00	2.000,00
05 - ÁREA DE PASTAGEM			
a) MECANIZADA	3.000,00	2.800,00	2.500,00
b) EM TOCO	2.200,00	2.000,00	1.800,00
c) EM CAPINEIRA	3.200,00	3.000,00	2.800,00

TABELA VIII
TAXAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Valor em Unidade Padrão Fiscal
01	Roçagem e limpeza de terreno.....	01
02	Cessão de container.....	01
04	Transporte de aterro - em caminhão c/ 4m³.....	01
05	Transporte de aterro - em caminhão c/ 8m³.....	01

TABELA IX
TAXAS PARA ABATE DE ANIMAIS

Item	Especificação	Valor em Unidade Padrão Fiscal
01	QUANDO ABATIDOS NO MUNICÍPIO 1.1- até 50 animais / mês Por animal.....	01
	Por mês.....	10
	Por ano.....	20
02	1.2 - de 51 a 100 animais / mês Por mês.....	15
	Por ano.....	30
03	1.3 - mais de 100 animais / mês Por mês.....	20
	Por ano.....	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ÍNDICE DA LEI Nº 156-2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Livro I	Das Disposições Gerais
Título I	Da Legislação Tributária
Capítulo I	Das Disposições Gerais
Capítulo II	Da Aplicação e Vigência da Legislação Tributária
Capítulo III	Da Interpretação e Integração da Legislação Tributária
Título II	Da Obrigação Tributária
Capítulo I	Das Disposições Gerais
Capítulo II	Do Fato Gerador
Capítulo III	Do Sujeito Ativo
Capítulo IV	Do Sujeito Passivo
Capítulo V	Da Capacidade Tributária
Capítulo VI	Do Domicílio Tributário
Capítulo VII	Da Solidariedade
Capítulo VIII	Da Responsabilidade Tributária
Seção I	Das Disposições Gerais
Seção II	Da Responsabilidade dos Sucessores
Seção III	Da Responsabilidade de Terceiros
Seção IV	Da Responsabilidade por Infrações
Título III	Do Crédito Tributário
Capítulo I	Das Disposições Gerais
Capítulo II	Da Constituição do Crédito Tributário
Seção I	Do Lançamento
Seção II	Das Modalidades de Lançamento
Capítulo III	Da Suspensão do Crédito Tributário
Seção I	Das Disposições Gerais
Seção II	Da Moratória
Seção III	Do Depósito
Seção IV	Da Cessação do Efeito Suspensivo
Capítulo IV	Da Extinção do Crédito Tributário
Seção I	Das Disposições Gerais
Seção II	Do Pagamento e da Restituição
Seção III	Da Compensação e da Transação
Seção IV	Da Remissão
Seção V	Da Prescrição e da Decadência
Seção VI	Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário
Seção V	Da Exclusão do Crédito Tributário

Seção I	Das Disposições Gerais
Seção II	Da Isenção
Seção III	Da Anistia
Título IV	Das Infrações e das Penalidades
Capítulo I	Das Infrações
Capítulo II	Das Penalidades
Título V	Da Inscrição e do Cadastro Fiscal
Capítulo Único	Das Disposições Gerais
Livro II	Dos Tributos Municipais e Outras Receitas
Título I	Dos Tributos
Capítulo I	Das Disposições Gerais
Capítulo II	Da Competência Tributária
Capítulo III	Das Limitações da Competência Tributária
Capítulo IV	Dos Impostos
	Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
Título II	
Capítulo I	Da Incidência e do Fato Gerador
Capítulo II	Da Não Incidência
Capítulo III	Da Base de Cálculo
Seção I	Das Disposições Gerais
Seção II	Das Deduções da Base de Cálculo
Seção III	Da Base de Cálculo Fixa
Seção IV	Das Aliquotas
Capítulo V	Do Sujeito Passivo
Seção I	Do Contribuinte
Seção II	Do Responsável
Seção III	Da Retenção do ISS
Capítulo VI	Das Obrigações Acessórias
Capítulo VII	Da Inscrição no Cadastro Mobiliário
Capítulo VIII	Das Declarações Fiscais
Capítulo IX	Do Lançamento
Seção I	Das Disposições Gerais
Seção II	Da Estimativa
Seção III	Do Arbitramento
Capítulo X	Do Pagamento
Capítulo XI	Da Escrituração Fiscal
Capítulo XII	Do Procedimento Tributário Relativo ao Imposto Sobre Serviços
Capítulo XIII	Das Infrações e Penalidades
Capítulo XIV	Das Demais Disposições

Título III	Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
Capítulo I	Da Incidência e do Fato Gerador
Capítulo II	Da Inscrição
Capítulo III	Do Lançamento
Capítulo IV	Da Base de Cálculo e da Aliquota
Capítulo V	Do Pagamento
Capítulo VI	Da Não Incidência
Capítulo VI	Das Infrações e das Penalidades
	Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis
Título IV	
Capítulo I	Da Incidência e do Fato Gerador
Capítulo II	Da Não Incidência
Capítulo III	Do Sujeito Passivo
Capítulo IV	Da Base de Cálculo e das Aliquotas
Capítulo V	Do Pagamento
Capítulo VI	Das Infrações e das Penalidades
Título V	Das Taxas
Capítulo I	Da Taxa de Serviços Públicos
Seção I	Da Incidência e do Fato Gerador
Seção II	Do Sujeito Passivo
Seção III	Da Base de Cálculo e das Aliquotas
Seção IV	Do Lançamento
Seção V	Da Arrecadação
Capítulo II	Das Taxas de Licença e de Verificação Fiscal
Seção I	Da Incidência e do Fato Gerador
Seção II	Do Sujeito Passivo
Seção III	Da Base de Cálculo e das Aliquotas
Seção IV	Do Lançamento
Seção V	Da Arrecadação
Seção VI	Das Isenções
Seção VII	Das Infrações e Penalidades
Título VI	Da Contribuição de Melhoria
Capítulo I	Da Incidência
Capítulo II	Do Cálculo
Capítulo III	Do Sujeito Passivo
Capítulo IV	Do Lançamento e da Cobrança
Capítulo V	Das Infrações e Penalidades
Capítulo VI	Dos Convênios para Execução de Obras Federais e Estaduais
Título VII	Da Remuneração de Bens Públicos
Capítulo I	Da Incidência

Capítulo II	Da Remuneração pelo Uso do Bem Público de Propriedade Municipal
Capítulo III	Do Sujeito Passivo
Capítulo IV	Do Lançamento e da Cobrança
Capítulo V	Das Infrações e Penalidades
Título VIII	Da Contribuição Comunitária de Iluminação Pública
Capítulo I	Da Incidência
Capítulo II	Do Cálculo
Capítulo III	Do Sujeito Passivo
Capítulo IV	Da Solidariedade Tributária
Capítulo V	Do Lançamento e da Cobrança
Capítulo VI	Das Infrações e Penalidades
Livro III	Da Administração Tributária
Título I	Da Dívida Ativa Tributária
Capítulo I	Das Disposições Gerais
Capítulo II	Da Inscrição
Título II	Da Fiscalização
Título III	Da Certidão Negativa
Título IV	Do Procedimento Tributário
Capítulo I	Do Início do Processo
Capítulo II	Do Auto de Infração
Capítulo III	Do Termo de Apreensão de Livros Fiscais e Documentos
Capítulo IV	Da Reclamação Contra Lançamento
Seção I	Da Primeira Instância Administrativa
Seção II	Da Segunda Instância Administrativa
Capítulo V	Do Conselho de Contribuintes
Seção I	Da Competência e Composição
Seção II	Do Julgamento pelo Conselho
Capítulo VI	Da Consulta Tributária
Capítulo VII	Das Demais Normas Concernentes à Administração Tributária
Livro IV	Das Disposições Finais
Tabelas de I à IX	Tabelas citadas no Artigo nº 328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036-2009
ALTERAA LEI Nº 152/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a lei nº 152/2003 – Código Tributário Municipal de Nortelândia (CTMN) em alguns de seus artigos, parágrafos e incisos, alíquota de ISSQN, valores sobre multas por infrações e recolhimentos de taxas de serviços e outros.

A alteração do CTMN é de extrema importância, pois além da necessidade de se atualizar a respectiva lei, vem atender aos anseios e a necessidade maior do município, qual seja: o aumento da arrecadação.

A necessidade de se aumentar a arrecadação é condição *sine qua non*, ou seja, é uma ação indispensável e essencial, sem a qual o município não pode suportar mais os desafios ora enfrentado, tais como as despesas, com saúde, educação folha de pagamento de servidores, serviços básicos essenciais como limpeza de ruas, coleta de lixo e outros, sem contar os investimentos necessários.

A situação financeira por que passa não só o município de Nortelândia, mas quase todos os municípios pequenos do Brasil, com a redução expressiva dos repasses de verbas estaduais e federais, mormente, com respeito ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) entre outros.

Senhores Vereadores, também, é do conhecimento de vossas excelências de que a arrecadação do município de Nortelândia, englobando o IPTU, IPVA, ISSQN, ITBI e outros, são insignificantes, frente às despesas suportadas mensalmente, uma vez que a receita destes impostos arrecadada até o corrente mês de dezembro/2009, é menor que a despesa de um mês da folha de pagamento dos servidores.

É de bom alvitre salientar, ainda, que para o próximo ano, às despesas municipais aumentarão substancialmente, por força da lei federal que fixou o piso mínimo para os professores em R\$ 1.092,00(um mil e noventa e dois reais), o qual sem a aprovação, neste exercício, das alterações propostas neste projeto de lei complementar, dificilmente o município cumprirá com estes compromissos.

Por todo exposto, solicitamos, mais uma vez, a costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta conceituada casa de leis, no sentido de apreciar e votar, com a consequente aprovação, este projeto de lei, haja vista a imperiosa necessidade do município frente aos problemas mencionados, na certeza de que Vossas Excelências estarão prestando o verdadeiro exercício da Democracia.

NORTELÂNDIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de 2010

Data: 05 de Janeiro de 2010
Contrato: Nº07/2010
Objeto: Publicação em Jornal Periódico
Credor/Contratado: Jornal O ESTADÃO MATOGROSSENSE
Secretaria de Imprensa
Vigência: 05/01/2010 a 31/12/2010
Valor Contratado Mensal: R\$ 600,00

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal de Nortelândia

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	500.000,00	656.202,79	156.202,79	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	500.000,00	272.034,20	-227.965,80
RECEITAS CORRENTES	210.000,00	300.356,42	90.356,42	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	500.000,00	272.034,20	-227.965,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	210.684,08	60.684,08	DESPESAS CORRENTES	337.100,00	270.071,20	-67.028,80
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	87.543,73	27.543,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.542,73	231.178,15	-47.364,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.128,61	2.128,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.557,27	38.893,05	-19.664,22
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	290.000,00	355.846,37	65.846,37	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.963,00	-8.037,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	355.846,37	65.846,37	INVESTIMENTOS	10.000,00	1.963,00	-8.037,00
				RESERVA LEGAL	152.900,00		-152.900,00
				RESERVA LEGAL	152.900,00		-152.900,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	500.000,00	656.202,79	156.202,79	Subtotal	500.000,00	272.034,20	-227.965,80
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		384.168,59	384.168,59
TOTAL	500.000,00	656.202,79	156.202,79	TOTAL	500.000,00	656.202,79	156.202,79

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9

SONIA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTES			656.202,79	DESPESA CORRENTES			272.034,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.684,08	300.356,42		DESPESAS PESSOAIS E ENCARGOS SOCIAIS	231.178,15	270.071,20	
RECEITA PATRIMONIAL	87.543,73			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.893,05		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.128,61			INVESTIMENTOS	1.963,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		355.846,37		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			656.202,79	Total da Despesa Orçamentária			272.034,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			10.183,86	CREDITOS A RECEBER			10.183,86
CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		10.183,86		CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		10.183,86	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10.183,86			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10.183,86		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO QUINTO EXERCÍCIO	16.914,24	16.914,24	16.914,24
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
				DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			10.183,86	Total da Despesa Extra-Orçamentária			27.098,10
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			18.995,04	CAIXA			35.805,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		795.235,26		APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.145.678,99
Total do Saldo do Exercício Anterior			814.230,30	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.181.484,65
TOTAL DA RECEITA			1.480.616,95	TOTAL DA DESPESA			1.480.616,95

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9SONIA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL			1.181.484,65	DEPOSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		1.181.484,65		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONÍVEL EM BANCOS	35.805,66			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.145.678,99			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO							
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA							
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.181.484,65	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			8.045,00	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES			
PERMANENTE				DÍVIDA FUNDADA			
IMOBILIZADO	8.045,00	8.045,00					
BENS MOVEIS E IMOVEIS							
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			8.045,00	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.189.529,65	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				CAPITAL REALIZADO			
				RESERVAS			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			1.189.529,65
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			
TOTAL DO ATIVO			1.189.529,65	TOTAL DO PASSIVO			1.189.529,65

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9SONIA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDI

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA				DESPESA			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS							
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			-1.640.624,60	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			-33.828,48
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		-1.628.460,60		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		-33.828,48	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	-1.628.460,60			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	-33.828,48		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS NAO FI		-12.164,00		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS NA	-12.164,00			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE OBRIGACOES			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			-1.640.624,60	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			-33.828,48
TOTAL DAS VARIAÇÕES A TIVAS			-1.640.624,60	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			-33.828,48
RESULTADO PATRIMONIAL (DEFICIT)			1.606.796,12	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			-33.828,48	Total Geral			-33.828,48

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9SONIA SILVA OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/CPL/2010

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **004/2010**, que tem como objeto a **"RECUPERAÇÃO DE 35,214 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT"**. Data de abertura das propostas: **17/03/2010**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsáveis.

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/CPL/2010

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **005/2010**, que tem como objeto a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CORRESPONDENTE A ÁREA DE 3.869,40M² NO DISTRITO OURO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT"**. Data de abertura das propostas: **17/03/2010**; Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro,

nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsáveis.

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

CONTRATO Nº. 006/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Nova Canaã do Norte/MT** à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R\$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2010

Adalberto de Amorim Coelho
Presidente da Câmara

CONTRATO Nº. 007/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: EMPRESA VIVO S/A
DO OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 02 (DUAS) linhas digitais de tecnologia GSM – Tri-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Band ou Quadri-Band, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós – pago, para uso da Câmara Municipal, localizado no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

VALOR: R\$:4.139,80 (Quatro mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010

Adalberto de Amorim Coelho
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 209, caput da Constituição Estadual de Mato Grosso e artigo 48 caput da Lei Orgânica Municipal de Nova Guarita - MT, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes, na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no Departamento de Contabilidade, as contas anuais, referentes ao exercício de 2.009, a partir de 15 de fevereiro de 2.010.

Nova Guarita - MT, 12 de fevereiro de 2.010.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 - PROCESSO Nº. 115/2010
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

2ª ATA – ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao(s) vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a verificação da documentação apresentada pela empresa A.Z TARGA SUPERMERCADO ME, a qual solicitou na data da sessão pública as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 para apresentação de alguns documentos fiscais para sua habilitação. Verificando-se os documentos apresentados pela referida empresa constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos faltantes, ficando portanto habilitada, fazendo-se então a adjudicação dos itens vencidos à ela. Feito isso, encaminha-se o processo à Prefeita Municipal para análise e competente homologação e contratação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Wildson R. Baracho **Alessandra M. do Nascimento**
Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 - PROCESSO Nº. 115/2010
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

2ª ATA – ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao(s) vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de

proceder a verificação da documentação apresentada pela empresa A.Z TARGA SUPERMERCADO ME, a qual solicitou na data da sessão pública as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 para apresentação de alguns documentos fiscais para sua habilitação. Verificando-se os documentos apresentados pela referida empresa constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos faltantes, ficando portanto habilitada, fazendo-se então a adjudicação dos itens vencidos à ela. Feito isso, encaminha-se o processo à Prefeita Municipal para análise e competente homologação e contratação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Wildson R. Baracho **Alessandra M. do Nascimento**
Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2010**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES ME** e determino que se tome as devidas providências para assinatura dos respectivos contratos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de fevereiro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 003/10.
MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/10.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, faz saber que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Convite, no dia 08 de março de 2.010 as 9:30 horas, visando contratação de empresa de Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria no levantamento de informações econômico-financeiro, relativas a apuração do índice de participação do município, na arrecadação do ICMS, cota parte 25%, a vigorar no ano de 2011 sendo: recuperação do valor adicionado do ano base de 2009.

As propostas deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré sito a Av. Jorge Amado nº. 901. Centro.

O Edital completo poderá ser obtido na sala da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, das 7:30 as 11:30 da manhã ou pelo telefone: (0xx66) 467-1019.

Nova Nazaré – MT, em 26 de fevereiro de 2010.

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE
TURISMO E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONVOCA EM TERCEIRA CHAMADA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, para contratos e/ou substituição temporária no ano letivo 2010, conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2010 para o Cargo de professor habilitado em Pedagogia ou Magistério, e Educação Física constante do Edital 001/2010 supra citado a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Mato Grosso, 795 S - Centro, com a finalidade de serem contratados temporariamente no ano letivo de 2010. Os mesmos deverão comparecer munidos de todos os documentos nesta Secretaria.

- a) Cédula de Identidade;
- b) C.P.F
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Escolaridade comprovada para o cargo específico;
- e) Conta Bancária;

A atribuição dos contratados acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia 01/03/2010 (segunda-feira) a partir das 16:00 horas do mesmo dia.

O não comparecimento, ou o comparecimento do (a) candidato (a) sem a documentação legalmente exigida, implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Nova Olímpia 25 de Fevereiro de 2010.

MARIA AP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2010
CONVOCA:

Habilitados em Pedagogia/Magistério

Classif.	Insc.	Nome candidato	Horas
22º	31	Eliete Felizardo Marinho	20

Habilitados em Educação Física

Classif.	Insc.	Nome candidato	Horas
5º 18	Patricia Fernanda Carneiro da Silva		30
6º 61	Olinto Ferraz de Souza Junior		30

Nova Olímpia-MT, 25 de fevereiro de 2010.

MARIA AP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDESARP).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 674 de 07 de dezembro de 2005, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 09.09002.20.605.0025.2905.3.3.70.41.00.00-S-999 – Contribuições, devendo ser consignado também para o próximo exercício financeiro.

VALOR R\$: R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais), equivalente a 0,5% sobre a receita do FPM com base no valor arrecadado do exercício de 2009, a ser pago em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 3.589,00 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais),** liquidáveis no 10º dia útil de cada mês subsequente, tendo como base a data de assinatura do presente instrumento.
DATA: 26/02/2010

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 11/03/2010, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2010, **Tipo Menor Preço Por Lote**, objetivando a Aquisição de mercadorias do gênero alimentícios e matérias de limpeza, para atendimento e desenvolvimento de diversos Projetos, Programas e Ações do Poder Público Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou no telefone 66-3559-1322/1269, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE CPL

JULIANO GAMBA
SECRETÁRIO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2010

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2010, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DA ÁREA PÚBLICA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E AS EXIGÊNCIAS DO TCE-MT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO TCE-MT, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 03/02/2010, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na “Proposta”, à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **MB ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.871.509/0001-00**, com sede à Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S, Sala 05 – Juara – MT, nos itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);** conforme Anexo I, do Edital.

Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços acima mencionados, no Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de Fevereiro de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PROCESSO Nº 001/2010

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a Licitação, com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, em favor do proponente **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, relativo à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Setor de Tributação, no período de 28/01 a 31/12/2010, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Novo Mundo MT, 28 de Janeiro de 2010

VILMAR BOSA
Presidente da CPL
Portaria Nº 191/2009

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PROCESSO Nº 002/2010
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensar a Licitação, com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, em favor do proponente **ORLANDO MARTIM MAZETTO**, relativo à Locação de imóvel (barracão) para funcionamento da oficina da Secretaria de Obras e pátio para estacionamento dos veículos pertencentes ao Município de Novo Mundo/MT, no período de 28/01 a 31/12/2010, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Novo Mundo MT, 28 de Janeiro de 2010.

VILMAR BOSA
Presidente da CPL
Portaria Nº 191/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Objeto: A locação do Imóvel, constante da presente cláusula destina-se ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Setor de Tributação.
Valor: R\$ 15.400,00
Vigência: 28/01/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
Código Reduzido 074

Novo Mundo /MT, 28/01/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: ORLANDO MARTINS MAZZETO
Objeto: A locação do Imóvel, constante da presente cláusula destina-se à moradia de médico contratado para prestação de serviços na Comunidade Cinco Mil.
Valor: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 28/01/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
09.001.26.782.0012.2034.3390.36.00.00.00 Cód. Red. 230
Novo Mundo /MT, 28/01/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: JOSE MOFATTI
Objeto: A locação do Imóvel, constante da presente cláusula destina-se à moradia de médico contratado para prestação de serviços na Comunidade Cinco Mil.
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 28/01/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
09.001.26.782.0012.2034.3390.36.00.00.00 Cód. Red. 230
Novo Mundo /MT, 28/01/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

LEI Nº 302 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

O prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social,

destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2º - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO.
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO
RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2010**

Dispõe sobre Aprovação Implantação da ESF Dorico Pereira de Araujo.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião extraordinária ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Extraordinária do dia 24/02/2010 Ata nº 120, pagina 66 r verso. Fica Aprovada Implantação do ESF Dorico Pereira de Araujo.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Obs.:ORIGINALASSINADA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2010**

Dispõe sobre Aprovação do SISPACTO – 2010 e 2011.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião extraordinária ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Extraordinária do dia 24/02/2010 Ata nº 120, pagina 66 e verso, após apresentação e avaliação dos Conselheiros fica aprovado o SISPACTO para os anos de 2010 e 2011.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Obs.:ORIGINAL ASSINADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO CMS N.º 05/2010

Dispõe sobre Aprovação da PAVS Programa das Ações de Vigilância em saúde, no exercício de 2010/2011.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião extraordinária ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.
RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Extraordinária do dia 24/02/2010 Ata nº 120, pagina 66 e verso, após apresentação e avaliação dos Conselheiros fica aprovado a pactuação entre a secretaria municipal de saúde, estado e ministério da saúde da PAVS (Programa das Ações de Vigilância em saúde, no exercício de 2010).

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Obs.:ORIGINAL ASSINADA

Prefeitura Municipal de Paranaíta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2010 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e filtros a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT para o Exercício de 2010. Início da Sessão: dia 12/03/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 25 de Fevereiro de 2010.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 664 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.Pavimentação e

Conservação de Vias Urbanas. **09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.00. (688).....R\$ 2.120.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.120.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério do Turismo.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 2.120.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DECLARATÓRIO DE NULIDADE

A Comissão de Procedimento Administrativo, nomeada através da portaria de nº. 023 de 29 de janeiro de 2010, com a incumbência de apurar ilegalidade dos comodatários referente aos imóveis da praça central, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual e com fundamento na Súmula 473 do STF, art. 2º e 3º da Lei 8.666/1993 e alicerçado nos art. 166, inciso IV e V e art. 169 do Código Civil, **opina** ao Sr. Prefeito Municipal que declare nulos os comodatários firmados com os particulares cujo objeto fora a utilização do imóvel no calçadão Elizeu Alves de Menezes, podendo os comodatários levantarem as benfeitorias por eles realizadas quando da desocupação do imóvel.

Destarte, acolho o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo, e **DECLARO NULO** todos os comodatários firmados com os particulares cujo objeto fora a utilização do imóvel no calçadão Elizeu Alves de Menezes, podendo os comodatários levantar as benfeitorias.

Visando evitar prejuízos com a desocupação imediata, concedo prazo de 90 (noventa) dias para desocupação dos imóveis a partir da ciência deste ato.

Paranatinga/MT, em 25 de fevereiro de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi vencedora a Empresa: Elza Florentino Gonçalves-ME, com valor de R\$ 15.196,50 (Quinze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Paranatinga, MT, 19 de fevereiro de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 010/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Farmácia Básica, Controle de Diabetes, Saúde Bucal, Manutenção os PSF's, Laboratório, Alta Complexidade e Pronto Atendimento. Foram vencedoras as Empresas: **Dental Centro Oeste – Ltda**, com o valor **R\$ 49.650,00** (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), **M. S. Diagnostica Ltda**, com o valor de **R\$ 45.700,00** (Quarenta e cinco mil e setecentos reais), **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – ME**, com o valor de **R\$ 86.156,50** (Oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **L.A. da Silva Farmácia – ME**, com o valor **R\$ 68.900,00 Duomed Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP**, com o valor de **R\$ 505.356,00** (quinhentos e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais). O valor total deste certame é de **R\$ 755.762,50**

Paranatinga, MT, 24 de fevereiro de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO Nº. 012/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Agricultura.

Data de abertura: 12/03/2010, Sexta – feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 26 de Fevereiro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

LEI Nº 660 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.**Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.**
09.002.15.451.0016.1212.4490.51.00.00. (688).....R\$ 481.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 481.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Reservatórios p/ Captação e Distrib. De Água. 09.002.15.451.0016.1212.4490.51.00.00. (674) p/ (688).....	R\$ 140.000,00
02 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação da Rede Primária de Energia Elétrica Rural. 09.002.15.451.0016.1213.4490.51.00.00. (675) p/ (688).....	R\$ 100.000,00
03 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Caminhão Prancha. 09.002.15.451.0016.1220.4490.52.00.00. (681) p/ (688).....	R\$ 70.000,00
04 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Abertura Manut. Conservação de Estradas Vicinais. 09.002.26.782.0017.1234.4490.51.00.00. (712) p/ (688).....	R\$ 156.000,00
05 SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. Construção Centro de Exposição da Indústria e Comércio. 11.002.22.661.0018.1269.4490.51.00.00. (834) p/ (688).....	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 481.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

LEI Nº 661 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Função.: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1301 - Construção de Mini Estádio na Vila Concórdia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 667.000,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 25 de fevereiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 662 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

“Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Função.: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1301 - Construção de Mini Estádio na Vila Concórdia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 667.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 663 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Função.: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1301 - Construção de Mini Estádio na Vila Concórdia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 667.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério do Esporte.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 667.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.342.303,05	29.304.804,50	-37.498,55	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	30.926.066,90	28.735.477,06	-2.190.589,84
RECEITAS CORRENTES	29.917.165,02	30.214.622,28	297.457,26	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	28.962.652,87	27.354.046,68	-1.608.606,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.070,00	1.584.977,56	-332.092,44	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.963.414,03	1.381.430,38	-581.983,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	719.642,37	692.572,81	-27.069,56	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	287.610,00	404.906,64	117.296,64				
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.740,00		-6.740,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.068.346,46	1.133.102,32	64.755,86				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.556.096,89	26.112.925,09	1.556.828,20				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.361.659,30	286.137,86	-1.075.521,44				
RECEITAS DE CAPITAL	2.141.796,81	1.881.971,46	-259.825,35				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.210,00		-2.210,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	27.100,00	24.900,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.136.886,81	1.854.871,46	-282.015,35				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00		-500,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	529.994,02	601.509,42	71.515,40				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	529.994,02	601.509,42	71.515,40				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.246.652,60	-3.393.298,66	-146.646,06				
(-) DEDUÇÃO P/ FUNDEF	-3.246.652,60	-3.393.298,66	-146.646,06				
Subtotal	29.342.303,05	29.304.804,50	-37.498,55	Subtotal	30.926.066,90	28.735.477,06	-2.190.589,84
DÉFICIT TOTAL	1.583.763,85		-1.583.763,85	SUPERÁVIT TOTAL		569.327,44	569.327,44
TOTAL	30.926.066,90	29.304.804,50	-1.621.262,40	TOTAL	30.926.066,90	29.304.804,50	-1.621.262,40

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			29.304.804,50	DESPESA EMPENHADA			28.735.477,06
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.718.075,47		LEGISLATIVO		1.469.752,56	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		692.572,81		ADMINISTRAÇÃO		8.124.352,61	
RECEITA PATRIMONIAL		404.906,64		ASSISTÊNCIA SOCIAL		661.175,95	
RECEITA DE SERVIÇOS		136,50		PREVIDÊNCIA SOCIAL		651.853,82	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.112.925,09		SAÚDE		8.814.359,58	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		286.005,77		EDUCAÇÃO		7.454.430,38	
ALIENACÃO DE BENS		27.100,00		CULTURA		6.017,09	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.854.871,46		URBANISMO		134.051,72	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇ.		601.508,42		HABITACAO		98.000,00	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDO		-3.393.298,66		SANEAMENTO		1.094.880,03	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				AGRICULTURA		59.177,00	
				ENERGIA		35.642,86	
				TRANSPORTE		86.816,67	
				DESPORTO E LAZER		3.102,00	
				ENCARGOS ESPECIAIS		41.864,79	
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			29.304.804,50	Total da Despesa Orçamentária			28.735.477,06
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DEPOSITOS		3.134.679,15	3.134.679,15	DEPOSITOS		3.143.533,57	6.133.348,96
I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	53.068,59			I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	53.068,59		
DEPOSITOS - INSS (SEMUSA SERVICO MUN. AUT)	27.791,58			DEPOSITOS - INSS (SEMUSA SERVICO MUN. AUT)	25.649,63		
I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	25.567,99			I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	25.567,99		
DEPOSITOS - I.R.R.F (FUNDO MUN PREV SOCIA)	1.006,78			DEPOSITOS - I.R.R.F (FUNDO MUN PREV SOCIA)	1.006,78		
DEPOSITOS - I.R.R.F (SEMUSA SERVICO MUN)	5.100,99			DEPOSITOS - I.R.R.F (SEMUSA SERVICO MUN)	12.458,86		
PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA MUNICIPAL D)	4.610,51			PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA MUNICIPAL D)	4.538,19		
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SEMUSA SERVICO MUN)	4.247,49			DEPOSITOS - I.S.S.Q.N (SEMUSA SERVICO MUN)	9.937,40		
I.S.S.Q.N (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	162,92			I.S.S.Q.N (CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	162,92		
DEPOSITOS - ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL)	2.353,00			DEPOSITOS - ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL)	2.353,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL)	206.051,78			DEPOSITOS - I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL)	224.159,16		
DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO (FUNDO)	1.304,01			DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO (FUNDO)	1.304,01		
DEPOSITOS - P. PREV (PREFEITURA MUNICIPAL)	120.927,37			DEPOSITOS - P. PREV (PREFEITURA MUNICIPAL)	113.387,17		
DEPOSITOS - BANCO PAULISTA (FUNDO MUN PRE)	9.479,32			DEPOSITOS - BANCO PAULISTA (FUNDO MUN PRE)	9.479,32		
DEPOSITOS - BANCO BV (FUNDO MUN PREV SOCI)	4.929,04			DEPOSITOS - BANCO BV (FUNDO MUN PREV SOCI)	4.929,04		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP)	29.292,17			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP)	31.308,56		
DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FU)	1.639,60			DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FU)	1.639,60		
SALARIO FAMILIA I.N.S.S (PREFEITURA MUNIC)	28.291,86			SALARIO FAMILIA I.N.S.S (PREFEITURA MUNIC)	28.291,86		
DESPESAS DE CONVENIOS - SINDICATO (PREFE)	294.247,49			DESPESAS DE CONVENIOS - SINDICATO (PREFE)	291.101,30		
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL)	12.137,41			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL)	12.137,41		
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB (PREFEITUR)	20.748,34			CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB (PREFEITUR)	20.748,34		
DESPESA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA)	194.655,09			DESPESA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA)	202.263,57		
DESPESA CONSIGNACAO CAIXA (PREFEITURA MUN)	351.445,56			DESPESA CONSIGNACAO CAIXA (PREFEITURA MUN)	331.465,51		
SALARIO FAMILIA PARANATINGA PREV (PREFEIT)	42.227,53			SALARIO FAMILIA PARANATINGA PREV (PREFEIT)	42.227,53		
PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	70.702,62			PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA)	70.702,62		
DESPESA FOLHA INSPECACAO (PREFEITURA MUNIC)	848.992,08			DESPESA FOLHA INSPECACAO (PREFEITURA MUNIC)	869.858,55		
DEPOSITOS - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEIT)	17.547,43			DEPOSITOS - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEIT)	18.190,29		
DEPOSITOS - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA MUN)	51.502,04			DEPOSITOS - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA MUN)	51.226,43		
DEPOSITOS - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITUR)	11.305,21			DEPOSITOS - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITUR)	12.026,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITUR)	47.927,06			DEPOSITOS - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITUR)	53.007,80		
DEPOSITOS - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEIT)	23.885,53			DEPOSITOS - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEIT)	22.118,46		
DEPOSITOS - P. PREV SAUDE (PREFEITURA MUN)	233.369,39			DEPOSITOS - P. PREV SAUDE (PREFEITURA MUN)	225.704,14		
DEPOSITOS - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITUR)	68.300,80			DEPOSITOS - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITUR)	67.806,92		
DEPOSITOS - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITUR)	171.810,38			DEPOSITOS - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITUR)	169.764,77		
DESPESA - BANCO BV (PREFEITURA MUNICIPAL)	108.720,85			DESPESA - BANCO BV (PREFEITURA MUNICIPAL)	107.275,62		
DESPESA - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MUN)	19.298,34			DESPESA - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MUN)	11.978,12		
DESPESA - SALARIO MATERNIDADE (PREFEITURA)	11.307,22			DESPESA - SALARIO MATERNIDADE (PREFEITURA)	11.307,22		
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA MUN)	8.723,80			DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA MUN)	4.380,29		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR				DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS		1.283.264,42	3.742.739,59	DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS		441.164,37	
CANCELAMENTOS REALIZADOS		2.459.475,17		CANCELAMENTOS REALIZADOS		2.548.651,02	
Total da Receita Extra-Orçamentária			6.877.418,74	Total da Despesa Extra-Orçamentária			6.133.348,96
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			2.617.036,73	CONTAS MOVIMENTO			4.026.387,76

Emitido em: 31/12/2009 às 10:25 Horas

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Pág.: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA			DESPESA		
CONTAS VINCULADAS		1.737.629,31	CONTAS VINCULADAS		1.641.675,50
APLICACOES FINANCEIRAS			APLICACOES FINANCEIRAS		
Total do Saldo do Exercício Anterior		4.354.666,04	Total do Saldo para o Exercício Seguinte		5.668.063,26
TOTAL DA RECEITA		40.536.889,28	TOTAL DA DESPESA		40.536.889,28

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

VILSON PIRES
Prefeito MunicipalEDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de FinançasSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - O MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	4.026.387,76			Restos a Pagar 2006 - Proc. (PREFEITURA)	122.632,33		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	1.641.675,50	5.668.063,26		Restos a Pagar 2008 - Proc. (CAMARA)	65,66		
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2004 - Proc. (SEMUSA)	29.683,94		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Restos a Pagar 2006 - N.Proc. (PREFEITURA)	1.366.437,12		
DIVERSOS				Restos a Pagar 2004 - Proc. (PREFEITURA)	1.043.039,24		
Devedores Diversos (CAMARA)	2.702,98			Restos a Pagar 2005 - Proc. (SEMUSA)	3.730,97		
Direitos a Receber - FPM (PREFEITURA)	242.498,52			Restos a Pagar 2007 - Proc. (PREFEITURA)	214.675,07		
Deducao de Direitos - FPM (PREFEITURA)	-48.499,70			Restos a Pagar 2006 - Proc. (SEMUSA)	323,00		
Direitos a Receber - ICMS (PREFEITURA)	96.100,57			Restos a Pagar 2007 - N.Proc. (PREFEITURA)	2.275.952,77		
Deducao de Direitos - ICMS (PREFEITURA)	-19.220,11			Restos a Pagar 2006 - N.Proc. (SEMUSA)	780,00		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	6.844,61			Restos a Pagar 2005 - Proc. (PREFEITURA)	116.064,87		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	31.311,00			Restos a Pagar 2007 - Proc. (SEMUSA)	819,53		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	19.530,00			Restos a Pagar 2005 - N.Proc. (PREFEITURA)	396.030,29		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	114.000,00			Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA)	750.913,17		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	3.000,00			Restos a Pagar 2008 - Proc. (SEMUSA)	321.681,00		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	48.000,00			Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA)	47.203,49		
Direitos a Receber - (PREFEITURA)	7.785,14			Restos a Pagar 2008 - N.Proc. (PREFEITURA)	2.284.984,55		
Direitos a Receber - Estrut. Vig. Sanitaria	631,44			Restos a Pagar 2008 - N.Proc. (SEMUSA)	475,00		
Direitos a Receber - VS - Ger. Riscos (PREF)	120,60			Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)	1.283.264,42		
Direitos a Receber - VS - Prod. Serv. (PREF)	236,00			Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (CONSOLIDADO)	2.459.475,17	12.718.231,59	
Direitos a Receber - C.I.P (PREFEITURA)	31.888,14			DEPOSITOS			
Direitos a Receber - A.F.M (PREFEITURA)	42.503,02			Depositos - I.N.S.S (PREFEITURA)	29.649,40		
Direitos a Receber - SAL. EDUCACAO (PREFEIT)	16.114,05			Depositos - INSS (SEMUSA)	28.541,93		
Direitos a Receber - CIDE (PREFEITURA)	24.904,56			Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	29.872,84		
Direitos a Receber - FUNDEB (PREFEITURA)	55.480,47			Depositos - FUNBEP (PREFEITURA)	,23		
Direitos a Receber - Op. Credito - (PREFEIT)	1.097.000,00	1.772.931,29	7.440.994,55	Previdencia Municipal (CAMARA)	72,32		
				Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	845,37		
				FUNBEP (SEMUSA)	52,85		
				Despesas de Convenios - SINDICATO (PREFEITUR	23.584,89		
				Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	178,32		
				Contribuicao Sindical - CSPB (PREFEITURA)	25.444,07		
				Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEITURA	1.284,30		
				Depositos - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA)	5.169,43		
				Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITURA)	866,93		

Emitido em: às 10:27 Horas

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITURA)	3.281,73		
VALORES DIVERSOS				Tomada de Precos 06/2004 - Caucao (PREFEITUR	2.523,96		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				Tomada de Precos 07/2004 - Caucao (PREFEITUR	841,80		
CREDITOS				Despesa - (PREFEITURA)	13.079,58		
Contas a Receber (SEMUSA)	520.585,38			Depositos - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEITURA	3.082,29		
Dívida Ativa Tributaria (PREFEITURA)	3.528.080,31	4.048.665,69		Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEITURA)	24.326,22		
PERMANENTE				Depositos - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITURA)	5.627,85		
BENS MOVEIS				Depositos - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITURA)	26.357,88		
Movéis e Utensilios (PREFEITURA)	3.077.261,02			Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	7.320,22		
Bens Moveis e Utensilios (CAMARA)	325.566,72			Despesa Consignacao Caixa (PREFEITURA)	39.122,81		
BENS MOVEIS (FUNDO)	10.752,00			Tomada de Precos 05/2008 (PREFEITURA)	1,77		
BENS MOVEIS (SEMUSA)	496.839,87			Despesa - Banco BV (PREFEITURA)	8.568,13		
BENS IMOVEIS				DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)	4.343,51	284.040,63	13.002.272,22
Predios e Terrenos (PREFEITURA)	6.247.004,16						
Bens Imoveis (CAMARA)	82.034,25						
BENS IMOVEIS (SEMUSA)	81.216,00	10.320.674,02	14.369.339,71				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			14.369.339,71	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			6.518.485,19
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			21.810.334,26	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.520.757,41
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			2.289.576,85

Emitido em: às 10:27 Horas

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Pág: 002

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TÍTULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO ATIVO			21.810.334,26	TOTAL DO PASSIVO			21.810.334,26

VILSON PIRES
Prefeito MunicipalEDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de FinançasSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

| |



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA				RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		29.304.804,50	29.304.804,50	DESPESAS ORÇAMENTARIAS		28.735.477,06	28.735.477,06
RECEITA TRIBUTARIA	2.718.075,47			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.672.541,75		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	692.572,81			JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	42.604,80		
RECEITA PATRIMONIAL	404.906,64			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	12.138.818,17		
RECEITA DE SERVIÇOS	136,50			INVESTIMENTOS	2.707.855,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.112.925,09			AMORTIZACAO DA DIVIDA	173.657,34		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.005,77						
ALIENACAO DE BENS	27.100,00						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.854.871,46						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES - OPERACOES INT	601.509,42						
(-) DEDUÇOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-3.393.298,66						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			29.304.804,50	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			28.735.477,06
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS				MUTACOES PATRIMONIAIS			
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		5.019.688,41	5.302.234,31	ALIENACAO DE BENS		27.100,00	508.199,22
BENS MOVEIS	1.217.089,74			BENS MOVEIS	27.100,00		
MATERIAIS DE CONSUMO	3.802.598,67			LIQUIDAÇÃO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		481.099,22	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		282.545,90		COBRANCA DE CREDITOS	481.099,22		
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	282.545,90						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			5.302.234,31	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			508.199,22
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			
INCORPORACAO DE ATIVOS		17.109,54	13.976.036,84	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.822.598,67	21.051.736,53
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	17.109,54			DESINCORPORAÇÃO DE BENS	20.000,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		3.089.715,97		CONSUMO DE MATERIAIS	3.802.598,67		
INSCRICAO DE CREDITOS	1.229.767,85			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		183.018,51	
REAVALIACAO DE BENS	22.000,00			DESVALORIZACAO DE BENS	115.279,70		
INSCRICAO DE VALORES DIVERSOS	1.837.948,12			CANCELAMENTO DE VALORES DIVERSOS	67.738,81		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.869.211,33		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.046.119,35	
CANCELAMENTO DE DIVIDA FUNDADA	448.475,42			INSCRICAO DE DIVIDA FUNDADA	2.733.223,86		
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	272			ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	16.406,41		
REVERSAO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDE	10.420.733,19			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS	14.296.489,08		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			13.976.036,84	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA PASSIVA			21.051.736,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			48.583.075,65	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			50.295.412,81
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			1.712.337,16	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)			
TOTAL GERAL			50.295.412,81	Total Geral			50.295.412,81

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

VILSON PIRES
Prefeito MunicipalEDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de FinançasSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS6800

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 31/12/2009

Hora: 10:28:25

Pag.: 001

ANEXO Nº 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCICIO DE 2009
** CONSOLIDADO **

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

DIVIDA FUNDADA INTERNA NAO VINCULADA

DIVIDA FUNDADA INTERNA NAO VINCULADA												
AUTORIZACOES						SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRICAO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSAO		EMISSAO	ATUALIZACAO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		Tot.	Pagas									
597/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL	84	1	28/12/2009	1.097.200,00		1.097.200,00				83	1.097.200,00
25/2001	Parcelamento - I.N.S.S	240	8	31/12/2004	482.763,43	349.297,17			62.675,77		232	286.621,40
572/2009	Parcelamento - I.N.S.S -	60	4	22/06/2009	315.503,30		315.503,30		21.303,52		56	294.199,78
11/1991	Parcelamento - PRODURE	180	12	31/12/2004	533.879,51	274.823,18		16.406,41	89.678,05		168	201.551,54
340/2007	Parcelamento da CEMAT - L	60	1	4/12/2007	258.676,20		258.676,20				59	258.676,20
609/2009	Parcelamento da CEMAT - L	36	1	6/08/2009	461.085,40		461.085,40		56.000,00		35	405.085,40
340/2007	Parcelamento da Rede CEMA	60	4	31/12/2009	464.759,60		464.759,60			448.475,42	56	16.284,18
609/2009	Parcelamento da Rede CEMA	36	1	6/08/2009	135.999,36		135.999,36		52.888,56		35	83.110,80
TOTAL					3.749.866,80	624.120,35	2.733.223,86	16.406,41	282.545,90	448.475,42	724	2.642.729,30

TOTAL GERAL					3.749.866,80	624.120,35	2.733.223,86	16.406,41	282.545,90	448.475,42	724	2.642.729,30
-------------	--	--	--	--	--------------	------------	--------------	-----------	------------	------------	-----	--------------

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

CTBS6750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 31/12/2009

Hora: 10:28:38

Pag.: 001

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
EXERCICIO DE 2009
** CONSOLIDADO **

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRICAO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
(a)						(a+(b+c)-(d+e))
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	148.524,62	0,00	0,00	25.892,29	0,00	122.632,33
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESS	0,00	77.380,97	0,00	77.380,97	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESS	1.443.818,09	0,00	0,00	77.380,97	0,00	1.366.437,12
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	1.043.039,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.039,24
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	228.436,45	0,00	0,00	13.761,38	0,00	214.675,07
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	2.275.952,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.952,77
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	116.064,87	0,00	0,00	0,00	0,00	116.064,87
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESS	0,00	17.731,39	0,00	17.731,39	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESS	413.761,68	0,00	0,00	17.731,39	0,00	396.030,29
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	1.142.784,61	0,00	0,00	391.871,44	0,00	750.913,17
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	2.500.742,15	0,00	2.453.538,66	0,00	47.203,49
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	4.785.726,70	0,00	0,00	2.500.742,15	0,00	2.284.984,55
R.P. de 2009 Nao Processados (PRE	0,00	2.459.475,17	0,00	0,00	0,00	2.459.475,17
R.P. de 2009 Processados (PREFEIT	0,00	1.264.743,95	0,00	0,00	0,00	1.264.743,95
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	65,66	0,00	0,00	0,00	0,00	65,66
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Nao Processados (CAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Processados (CAMARA)	0,00	9.048,44	0,00	0,00	0,00	9.048,44
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	2.453,81	0,00	0,00	2.453,81	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Nao Processados (FUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Processados (FUNDO)	0,00	1.497,11	0,00	0,00	0,00	1.497,11
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	29.683,94	0,00	0,00	0,00	0,00	29.683,94
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	3.730,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,97
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,00
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESS	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	819,53	0,00	0,00	0,00	0,00	819,53
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	328.866,45	0,00	0,00	7.185,45	0,00	321.681,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
R.P. de 2009 Nao Processados (SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Processados (SEMUSA)	0,00	7.974,92	0,00	0,00	0,00	7.974,92
Subtotal:	11.965.307,39	6.338.594,10	0,00	5.585.669,90	0,00	12.718.231,59
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S (PREFEITURA)	47.756,78	206.051,78	0,00	224.159,16	0,00	29.649,40
Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	22.332,64	120.927,37	0,00	113.387,17	0,00	29.872,84
Depositos - FUNDEP (PREFEITURA)	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical (PREFEITURA	2.861,76	29.292,17	0,00	31.308,56	0,00	845,37
Salario Familia Paranatinga PREV	0,00	42.227,53	0,00	42.227,53	0,00	0,00
Salario Familia I.N.S.S (PREFEITU	0,00	28.291,86	0,00	28.291,86	0,00	0,00
Despesas de Convencios - SINDICATO	20.438,70	294.247,49	0,00	291.101,30	0,00	23.584,89
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	178,32	12.137,41	0,00	12.137,41	0,00	178,32
Contribuicao Sindical - CSPB (PRE	25.444,07	20.748,34	0,00	20.748,34	0,00	25.444,07
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	1.927,16	17.547,43	0,00	18.190,29	0,00	1.284,30
Depositos - I.N.S.S SAUDE (PREFEI	4.893,82	51.502,04	0,00	51.226,43	0,00	5.169,43
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% (P	1.588,32	11.305,21	0,00	12.026,60	0,00	866,93
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60% (P	8.362,47	47.927,06	0,00	53.007,80	0,00	3.281,73
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP (PREFEITURA)	0,00	70.702,62	0,00	70.702,62	0,00	0,00
Auxilio Doenca (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - (PREFEITURA)	20.688,06	194.655,09	0,00	202.263,57	0,00	13.079,58
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	1.315,22	23.885,53	0,00	22.118,46	0,00	3.082,29
Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEI	16.660,97	233.369,39	0,00	225.704,14	0,00	24.326,22
Depositos - P. PREV FUNDEB 40% (P	5.133,97	68.300,80	0,00	67.806,92	0,00	5.627,85
Depositos - P. PREV FUNDEB 60% (P	23.312,29	171.810,36	0,00	168.764,77	0,00	26.357,88
Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEI	0,00	19.298,34	0,00	11.978,12	0,00	7.320,22
Despesa Consignacao Caixa (PREFEI	19.142,76	351.445,56	0,00	331.465,51	0,00	39.122,81
Tomada de Precos 05/2008 (PREFEIT	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
Despesa - Banco BV (PREFEITURA)	7.122,90	108.720,85	0,00	107.275,62	0,00	8.568,13

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

☐
TBS6750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 31/12/2009
Hora: 10:28:38
Pag.: 002

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2009
** CONSOLIDADO **

Emitido até o mês de: Dezembro/2009.

TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRICAO	RESTABELECIMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+ (b+c) - (d+e))
Despesa - Salario Maternidade (PR	0,00	11.307,22	0,00	11.307,22	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEI	0,00	8.723,80	0,00	4.380,29	0,00	4.343,51
DESPESA FOLHA INSPCAO (PREFEITUR	20.866,47	848.992,08	0,00	869.858,55	0,00	0,00
I.N.S.S (CAMARA)	0,00	53.068,59	0,00	53.068,59	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	25.567,99	0,00	25.567,99	0,00	0,00
Previdencia Municipal (CAMARA)	0,00	4.610,51	0,00	4.538,19	0,00	72,32
I.S.S.Q.N (CAMARA)	2,72	162,92	0,00	162,92	2,72	0,00
Depositos - I.N.S.S (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - I.R.R.F (FUNDO)	0,00	1.006,78	0,00	1.006,78	0,00	0,00
Depositos - P.PREV (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - ISSQN (FUNDO)	0,00	2.353,00	0,00	2.353,00	0,00	0,00
Depositos de Convenios - SINDICAT	0,00	1.304,01	0,00	1.304,01	0,00	0,00
Depositos - Banco Paulista (FUNDO	0,00	9.479,32	0,00	9.479,32	0,00	0,00
Depositos - Banco BV (FUNDO)	0,00	4.929,04	0,00	4.929,04	0,00	0,00
Depositos - CONSIG CAIXA ECON FED	0,00	1.639,60	0,00	1.639,60	0,00	0,00
Depositos - INSS (SEMUSA)	26.399,98	27.791,58	0,00	25.649,63	0,00	28.541,93
Depositos - I.R.R.F (SEMUSA)	7.357,87	5.100,99	0,00	12.458,86	0,00	0,00
Depositos - I.S.S.Q.N (SEMUSA)	5.689,91	4.247,49	0,00	9.937,40	0,00	0,00
FUNBEP (SEMUSA)	52,85	0,00	0,00	0,00	0,00	52,85
Subtotal:	292.897,77	3.134.679,15	0,00	3.143.533,57	2,72	284.040,63
Subtotal:	12.258.205,16	9.473.273,25	0,00	8.729.203,47	2,72	13.002.272,22
TOTAL	12.258.205,16	9.473.273,25	0,00	8.729.203,47	2,72	13.002.272,22
TOTAL GERAL	12.258.205,16	TOTAL (b+c)	9.473.273,25	TOTAL (d+e)	8.729.206,19	13.002.272,22

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, no dia 08/03/2010, às 9:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé -Mt de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Poconé - Mt, 25 de Fevereiro de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, no dia 09/03/2010, às 9:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e

subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé -Mt de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Poconé - Mt, 25 de Fevereiro de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 005/2010, que teve por Objeto: **Combustível para atender a frota de veículos da PMPA** Cuja vencedora foi: Imobiliária e Administradora Santa Amélia - LTDA, R\$ 528.000,00(quinhetos e vinte e oito mil reais). Pontal do Araguaia-MT, 25 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina S. Carolo -
Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. **006/2010**, que teve por Objeto: **Bilhetes de Passagem Rodoviário para atender a PMPA** cuja vencedora foi: Viação Xavante - LTDA, R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Pontal do Araguaia-MT, 26 de fevereiro de 2010.

Márcia Regina S. Carolo
- Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PONTE BRANCA – MT, 25/02/2010.

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 17 de 28/01/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO CONTRATO
17/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante 01 (um) veículo zero quilômetro, Ambulância Simples Remoção, montada em veículo pick-up, marca Chevrolet, modelo S-10, conforme consta da Proposta apresentada na Tomada de Preços nº 01/2010, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato

Empresa contratada:

FLAVIO ANTÔNIO VEIGA – COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.348/0001-70, com sede à Rua Maranhão nº 119, Bairro Boneca do Iguaçu, na cidade de São José dos Pinhais - PR, doravante denominada CONTRATADA

Data do contrato: 28 de Janeiro de 2010.

Prazo: O veículo deverá ser entregue à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, centro, na cidade de Ponte Branca – MT, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente Contrato

Valor do Contrato: Fica ajustado o preço unitário de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), onerando a seguinte dotação orçamentária, do corrente exercício.

O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, através de depósito bancário, mediante entrega do veículo lícitado na sede da prefeitura e apresentação da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PONTE BRANCA – MT, 25/02/2010.

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 01 de 04/01/2010, 02 de 04/01/2010, 03 de 05/01/2010, 04 de 05/01/2010, 05 de 05/01/2010, 06 de 11/01/2010 e 07 de 11/01/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO CONTRATO
01/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de Assessoria Cardiológica transtelefonica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), instalada no estabelecimento da CONTRATADA, e a entrega de um aparelho monitor (eletrocardiógrafo), modelo 12 LEADS em sistema de comodato.

Empresa contratada:

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA (TELECÁRDIO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 73.193.211/0001-61, Inscrição Estadual nº 113.973.500.118, estabelecida à Rua Grajaú nº 669, CEP 01253-001, bairro Sumaré, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Data do contrato: 04 de Janeiro de 2010.

Prazo: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro do ano de 2010.

Valor do Contrato: A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviço de Eletrocardiograma por Telefone à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no total de **até 180 (Cento e Oitenta) exames ECGs** (eletrocardiogramas) **por Ano**, pelo período de **12 (Doze Meses)** meses, no valor total contratado de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais) de acordo com este contrato

O pagamento Pela prestação do serviço a que se obriga a CONTRATADA nas cláusulas anteriores, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **04 (Quatro)** mensalidades no valor de **R\$ 1.050,00** (Hum Mil e Cinquenta Reais), mensais, iguais e sucessivas com o primeiro Vencimento para o dia **30/01/2010**, e os demais vencimentos todo dia **30 (Trinta)** dos meses subsequentes

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO
02/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL “PORTAL DO ARAGUAIA”, ratificadas pela Lei Municipal nº 352/07 de 03 de julho de 2007.

Empresa contratada:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no Município e comarca de Barra do Garças, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.235.065.0001-90

Data do contrato: 04 de Janeiro de 2010.

Prazo: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro do ano de 2010.

Valor do Contrato: valor global do presente Contrato para o exercício de 2010 está estimado em R\$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais).

O pagamento pela prestação do serviço será de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas a partir do dia 10/01/2010;

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO

03/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Locação de serviços de iluminação profissional com 12 mooving head, 04 Intercon, 02 maquina de fumaça, 08 mini brutt, 12 elipsodial, 48

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

lâmpadas, 48 canais dimmer, 04 KVA, DMX512, 01 console, para realização da 10º (décima) primeira edição dos jogos de família.

Empresa contratada:

E. A. Alves – Comunicação – ME, CNPJ: 08.767.320/0001-83, Inscrição Municipal: 1.369, com sede na Rua R-3 Qd - 5 Lt 31 – Setor Cachoeirinha – Aragoiânia - GO, CEP:75.360-000.

Data do contrato: 05 de Janeiro de 2010.

Prazo: Até a entrega do Serviço

Valor do Contrato: Pelo integral cumprimento do que foi avençada na cláusula anterior, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância líquida e certa de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

O pagamento será efetuado, observando os serviços prestados e serão pagos no termino dos serviços.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
04/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Locação de Som para realização da 11º (décima primeira) edição dos jogos de família de Ponte Branca.

Empresa contratada:

E. A. Alves – Comunicação – ME, CNPJ: 08.767.320/0001-83, Inscrição Municipal: 1.369, com sede na Rua R-3 Qd - 5 Lt 31 – Setor Cachoeirinha – Aragoiânia - GO, CEP:75.360-000.

Data do contrato: 04 de Janeiro de 2010.

Data do contrato: 05 de Janeiro de 2010.

Prazo: Até a entrega do Serviço

Valor do Contrato: Pelo integral cumprimento do que foi avençada na cláusula anterior, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância líquida e certa de R\$ 6.700,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

O pagamento será efetuado, observando os serviços prestados e serão pagos no termino dos serviços.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
05/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Locação de Seis (6) tendas de 5x5m, duas (2) tendas de 8x8m, e 5 (cinco) tendas de 4x4m, para realização 11º (décima primeira) edição dos jogos de família de Ponte Branca.

Empresa contratada:

E. A. Alves – Comunicação – ME, CNPJ: 08.767.320/0001-83, Inscrição Municipal: 1.369, com sede na Rua R-3 Qd - 5 Lt 31 – Setor Cachoeirinha – Aragoiânia - GO, CEP:75.360-000.

Data do contrato: 04 de Janeiro de 2010.

Data do contrato: 05 de Janeiro de 2010.

Prazo: Até a entrega do Serviço

Valor do Contrato: Pelo integral cumprimento do que foi avençada na cláusula anterior, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância líquida e certa de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

O pagamento será efetuado, observando os serviços prestados e serão pagos no termino dos serviços.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
06/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Química do DAE juto a Secretaria Municipal de Administração.

Empresa contratada:

LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente CONTRATADA.

Data do contrato: 11 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará de 11/01/2010 à 11/04/2010

Valor do Contrato: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA (O), o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mor mês, cujo valor global estimado é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da LOCATARIA até 10 (dez) dias do mês subsequente que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
07/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Farmacêutica no PSF, juto a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa contratada:

LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA, de ora em diante denominado (a) simplesmente CONTRATADA.

Data do contrato: 11 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará de 11/01/2010 à 11/04/2010

Valor do Contrato: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA (O), o valor correspondente a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por mor mês, cujo valor global estimado é de R\$ 4.500,00 (Três mil reais)

Pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da LOCATARIA até 10 (dez) dias do mês subsequente que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PONTE BRANCA – MT, 25/02/2010.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 09 de 11/01/2010, 010 de 11/01/2010, 011 de 11/01/2010, 012 de 11/01/2010, 013 de 12/01/2010, 014 de 12/01/2010, 015 de 12/01/2010, 016 de 12/01/2010, 017 de 28/01/2010 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO COTRATO
09/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Prestação de serviços em Consultoria e Assessoria em Sistemas de Saúde Junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento de projetos originários da Prefeitura de Ponte Branca, juntamente aos órgãos Federais ou Estaduais, visando a obtenção de recursos, e melhorias na qualidades das informações da SMS necessários para o bom andamento das parcerias entre o Governo Municipal e demais Governos.

Empresa contratada:

Odilson dos Santos Oliveira CPF: 655.375.131-53, Brasileiro, solteiro com sede na Av. Vereda Dos Buritis Q. 53 Lt. 03 Moinhos dos Ventos Goiania-GO.

Data do contrato: 11 de Janeiro de 2010.

Prazo: – A vigência do presente instrumento será de 11/01/2010 a 10.07.2010, prorrogável por motivo de força maior e/ou conforme cláusula décima quarta deste instrumento.

Valor do Contrato: O valor do previsto na cláusula terceira será pago, em 6 (Seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais) cada, a serem pagas, até o quinto dia útil do mês subsequente.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
10/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto deste instrumento é a parceria entre o Município e a Rádio Comunitária, com a finalidade da segunda em promover a divulgação de campanhas institucionais de interesse do primeiro.

Empresa contratada:

Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca – FM 91,5, entidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.521.369/0001-75, com sede na Av. João Nogueira da Silva, s/n, na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu representante legal, Sr. **Jurani Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, produtor rural, titular do RG nº 060.855 – SSP/MT, CPF nº 181.131.091-53, doravante denominada simplesmente **Rádio Comunitária**.

Data do contrato: 11 de Janeiro de 2010.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, com início em 01 de janeiro de 2.010 e término em 31 de dezembro de 2010.

Valor do Contrato: Os recursos orçamentários, para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, têm seu valor global fixado em R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
11/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia Civil na jurisdição do Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Empresa contratada:

RUBENS MACHADO, brasileiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças – MT, rua Marechal Rondon nº 2001, bairro BNH CEP. 780-600, cadastrado (a) CPF sob o n.º 743.513.208-00, portador do RG n.º 570.205-5 SSP/SP.

Data do contrato: 11 de Janeiro de 2010.

Prazo: - O presente contrato tem previsto para o início no dia 11/01/2010 e término no dia 11/06/2010.

Valor do Contrato: – O valor global para a realização do objeto do presente Contrato, importa-se na quantia de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), divididos em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais), cada. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, descontados os encargos legais..

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
12/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: - É objeto do presente contrato a locação de veículos destinados aos serviços da Administração Pública deste Município, devendo (a) LOCATÁRIA (A) utilizar como motorista um profissional idôneo, munido de habilitação legal (tipo A), não se exigindo, pois a pessoalidade do (a) LOCADOR (A) na condução do veículo marca Volks Wagen, modelo Gol 1.0 GIV, placa n.º NPH – 1730.

Empresa contratada:

FAST LOCADORA DE VEÍCULOS E OPERADORA DE TURISMO LTDA - ME, cadastrada sob o CNPJ de n.º 07.857.076/0001-87, localizado à Av. Gov. João Ponce de Arruda, Nº. 900 - B, Jardim Aeroporto, CEP: 78.110-375 Várzea Grande, representada neste ato por seu sócio Sr.(a) **SILVA CESAR CINI**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 18.505.046 SSP-MT e **CPF nº 044.662.648-13**, residente e domiciliado à Rua Dom João VI, nº. 326, Jardim Imperador, doravante CEP 78.125-610 na cidade de Várzea Grande.

Data do contrato: 12 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará até 11/05/2009, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A prorrogação de que trata o parágrafo acima, será automática se até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento e/ou de qualquer de suas prorrogações não houver manifestação em contrário das partes.

Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sublocado.

Valor do Contrato: - Pela locação de um veículo a LOCATÁRIA pagará ao (a) LOCADOR (A), o valor global estimado é de R\$ 7.900,00 (Sete mil e Novecentos), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da LOCATÁRIA até 10 (dez) dias do mês subsequente que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
13/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante:

2.2 FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL (CRAS e Centro de Inclusão Digital).

Cláusula Única: Os equipamentos para recepção de Internet são de propriedade do Contratado, ficando sob responsabilidade da mesma a instalação e manutenção dos mesmos

Empresa contratada:

WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME, cadastrada (o) no CNPJ/MF sob o n.º 06.133.628/0001-41, com sede na cidade de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso, na Rua Antonio João, 157, CEP: 78.613.000 , neste ato representada por WALHESNEY ANDRADE LOPES, portador do RG n.º 34603536970052 SSP/GO e CPF sob o nº. 593.584.241-68.

Data do contrato: 12 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará até 28/02/2010, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Contrato: - Para que a **Contratante** possa usufruir todos os direitos e benefícios descritos neste Contrato, a mesma terá que efetuar o pagamento da mensalidade no valor de **R\$ 870 (Oitocentos e Setenta Reais)** mensais, para a liberação, de 512kbps de Domn/Up, durante **2 (dois) meses** conforme discriminado abaixo para as **Secretaria de Promoção Social**, totalizando um valor de **R\$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta)**.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
14/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: - O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante:

01- FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO (ESC. Padre Humberto Angeloni).

Cláusula Única: Os equipamentos para recepção de Internet são de propriedade do Contratado, ficando sob responsabilidade da mesma a instalação e manutenção dos mesmos.

Empresa contratada:

WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME, cadastrada (o) no CNPJ/MF sob o nº 06.133.628/0001-41, com sede na cidade de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso, na Rua Antonio João, 157, CEP: 78.613.000, neste ato representada por WALHESNEY ANDRADE LOPES, portador do RG nº 34603536970052 SSP/GO e CPF sob o nº. 593.584.241-68.

Data do contrato: 12 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará até 28/02/2010, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Contrato: Para que a **Contratante** possa usufruir todos os direitos e benefícios descritos neste Contrato, a mesma terá que efetuar o pagamento da mensalidade no valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais, para a liberação de 300 kbps Down/Up, durante **2 (dois) meses** conforme discriminado abaixo para as **Secretaria Municipal de Educação**, totalizando um valor de **R\$ 1.020,00 (Hum mil e Vinte reais)**.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
15/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: - O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante:

FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE (Hospital e PSF).

Cláusula Única: Os equipamentos para recepção de Internet são de propriedade do Contratado, ficando sob responsabilidade da mesma a instalação e manutenção dos mesmos.

Empresa contratada:

WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME, cadastrada (o) no CNPJ/MF sob o nº 06.133.628/0001-41, com sede na cidade de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso, na Rua Antonio João, 157, CEP: 78.613.000, neste ato

representada por WALHESNEY ANDRADE LOPES, portador do RG nº 34603536970052 SSP/GO e CPF sob o nº. 593.584.241-68.

Data do contrato: 12 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará até 28/02/2010, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Contrato: - Para que a **Contratante** possa usufruir todos os direitos e benefícios descritos neste Contrato, a mesma terá que efetuar o pagamento da mensalidade no valor de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)** mensais, para a liberação de 300 Kbps de Down/Up, durante **2 (dois) meses** conforme discriminado abaixo para as **Secretarias Municipais de Saúde**, totalizando um valor de **R\$ 1.030,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO
16/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante:

FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO (Prefeitura Municipal).

Cláusula Única: Os equipamentos para recepção de Internet são de propriedade do Contratado, ficando sob responsabilidade da mesma a instalação e manutenção dos mesmos.

Empresa contratada:

WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME, cadastrada (o) no CNPJ/MF sob o nº 06.133.628/0001-41, com sede na cidade de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso, na Rua Antonio João, 157, CEP: 78.613.000, neste ato representada por WALHESNEY ANDRADE LOPES, portador do RG nº 34603536970052 SSP/GO e CPF sob o nº. 593.584.241-68.

Data do contrato: 12 de Janeiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará até 28/02/2010, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Contrato: - Para que a **Contratante** possa usufruir todos os direitos e benefícios descritos neste Contrato, a mesma terá que efetuar o pagamento da mensalidade no valor de **R\$ 855 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco)** mensais, por ponto de acesso, durante **2 (dois) meses** conforme discriminado abaixo para as **Secretaria de Administração**, totalizando um valor de **R\$ 1.710,00 (Hum mil e Setecentos e Dez reais)**.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 018 de 12/02/2010, 019 de 12/02/2010, 020 de 12/02/2010, 021 de 12/02/2010, 022 de 24/02/2010 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO COTRATO
18/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, para utilização das máquinas e veículos

pertencentes à municipalidade local, conforme Proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Empresa contratada:

Posto Comércio de Combustível Ponte Branca Ltda., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.672.933/0001-86, com sede à Rua Simião Martins Teirxeira, s/nº, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA. Data do contrato: 12 de Fevereiro de 2010.

Prazo: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro do ano de 2010.

Valor do Contrato: O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 721.477,50 (Setecentos e Vinte e Um mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e cinquenta centavos).

O pagamento será efetuado, observando os serviços prestados e serão pagos impreterivelmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscais.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO

19/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

02.1 OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços de cessão de uso dos softwares de gestão pública compreendendo: Plano Plurianual, LDO, Loa, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Patrimônio, almoxarifado, licitação, Controle Interno, Assistência Social, Controle de Departamento de Pessoal, Controle de Arrecadação Municipal e Frotas. Cessão de uso para softwares de gestão de Saúde Pública Municipal, Cessão de uso para Softwares de gestão da Educação Municipal e Serviços de Implantação, configurações de máquinas, treinamento de pessoal na utilização dos sistemas e demais serviços iniciais relativos aos softwares. Para o Exercício de 2010.

Empresa contratada: **AGILI GOIÂNIA SISTEMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.102/0001-38, estabelecida à Rua 55 nº 311, C-2 Bairro Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 74.465-539

Data do contrato: 12 de Fevereiro de 2010.

Prazo: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de Janeiro do ano de 2011.

Valor do Contrato: O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 69.200,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO

20/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Empresa: Job Sivorino da Silva, Fazenda Pedra Redonda, Município de Ponte Branca – MT, DAP MT51067030301163100000061 – CPF 106.040.901-10.

Data do contrato: 12 de Fevereiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 08 de fevereiro 2010 até 17 de dezembro de 2010.

Valor do Contrato: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.515,00 (Hum Mil e quinhentos e quinze Reais) conforme listagem.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO

21/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EM PADRE HUMBERTO ANGELONI E EM PINGO DE GENTE verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º001/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Empresa: Rubens Martins da Silva – Chácara Alvorada com sede no município de Ponte Branca DAP MT51067030301163100000057 e CPF 327.711.421-04.

Data do contrato: 12 de Fevereiro de 2010.

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 08 de fevereiro á 17 de dezembro de 2010.

Valor do Contrato: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.240,00(Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/ 2010 REGISTRO DE PREÇO.

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 03/2010**, no tipo menor preço por item , conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2010, Consagrou se vencedora a empresa: A . Martins Transporte e Turismo. **Objeto:** Prestação de Serviço Locação de Veículos para atender o Transporte Escolar sendo o valor registrado a R\$ 2,74 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2010

Tipo: Menor Preço – Global

OBJETO: Contratação de Medico para atender nos PSFs e no Hospital.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **T. de Preço nº. 01/2010**, no tipo menor preço Global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura ocorreu ás 14:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2010, consagrou - se vencedora a empresa: Ciclo Medicina S/S Valor da proposta de preço apresentada R\$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil Quinhentos Reais) para o período de 5 meses.

Porto Alegre do Norte – MT, 24 de Fevereiro de 2010.

Mônica Pereira da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2010 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

CARMEN LIMA DUARTE, Prefeita Municipal, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, www.amm.org.br, edição do dia 19 de janeiro de 2010.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Público, para acompanhamento da Execução do Processo e,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando a relação final de aprovados e classificados para o cargo, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 23 de fevereiro de 2010;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2010 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para provimento do cargo relacionado na referida classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, por Decreto do Executivo.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, em 25 de fevereiro de 2010.

Carmen Lima Duarte
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

EDITAL N.º 002/2010

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao que determina o art. 31 § 3.º da Constituição Federal e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos contribuintes as contas anuais do exercício de 2009 no período de 15 de Fevereiro a 15 de abril de 2010.

Porto Estrela –MT, 15 de Fevereiro de 2010.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

MUNICÍPIO DE POXORÉU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRP-Cidadão - 9.01 - 26/02/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Jan/ 09	Fev/ 09	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.602.169,96	1.421.554,91	1.602.368,06	1.636.248,51	1.836.164,78	2.146.931,17	1.548.163,26	1.473.939,46	1.687.766,07	1.924.032,96	1.711.669,40	2.792.194,98	21.471.193,62	22.990.640,00
Receitas Tributárias	24.338,01	56.087,97	57.045,38	58.481,63	44.209,84	60.753,81	59.822,02	42.892,13	27.391,01	36.191,73	72.585,53	141.323,06	680.122,12	1.045.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	263,27	7.823,30	3.862,10	5.542,13	20.921,62	8.429,36	1.544,23	853,53	457,65	1.040,35	528,63	51.266,16	120.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.923,72	42.117,00	963,00	11.463,16	10.640,50	986,40	9.110,86	6.618,34	9.173,50	24.451,16	60.559,98	59.985,43	237.993,05	280.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.230,91	8.043,01	10.318,83	35.354,81	11.692,25	11.254,23	23.410,36	28.186,79	10.183,88	6.133,78	8.479,67	64.554,51	224.842,03	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.183,38	5.664,69	37.940,25	7.801,56	16.334,96	27.591,56	18.871,45	6.543,77	7.180,10	4.149,14	2.505,53	16.254,49	166.020,88	345.000,00
Receitas de Contribuições	1.471,52	12.267,85	13.935,57	25.979,59	30.987,46	25.433,13	9.349,14	31.598,17	5.665,14	6.525,20	13.663,04	136.892,50	312.668,31	311.400,00
Receita Patrimonial	117.315,23	59.806,83	60.424,86	54.144,22	52.962,48	50.435,20	53.959,24	46.215,24	43.544,42	44.786,99	51.621,30	52.730,11	687.946,12	595.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.319,28	34.986,56	42.259,55	36.023,98	48.090,60	42.105,90	44.666,31	36.249,79	47.681,48	39.476,14	30.695,36	48.080,84	484.636,79	780.000,00
Transferências Correntes	1.346.730,24	1.184.242,49	1.490.861,45	1.446.904,93	1.528.317,20	1.923.306,26	1.298.755,93	1.293.367,87	1.546.912,62	1.645.373,04	1.520.544,49	2.341.157,54	18.566.484,06	19.450.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	639.530,64	596.207,66	476.618,72	568.613,16	675.827,66	583.145,92	447.445,47	520.526,56	460.776,33	530.047,89	661.638,85	1.018.149,95	7.178.530,81	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	365.864,91	320.539,93	431.896,96	357.111,69	336.223,48	441.848,08	396.659,50	372.439,62	549.610,92	448.736,14	354.972,44	547.701,62	4.913.605,28	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	7.222,34	11.083,46	17.402,15	25.064,99	27.138,50	28.319,44	15.601,41	11.501,72	15.084,09	10.338,01	7.106,50	11.887,70	187.750,31	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	193.034,67	180.371,38	200.421,12	129.911,83	181.838,53	207.204,26	176.808,71	171.268,09	219.299,24	200.743,33	177.212,67	245.188,30	2.283.302,13	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	151.077,68	76.040,06	364.522,51	366.203,26	307.289,03	662.788,56	262.250,84	217.631,86	302.140,04	456.507,67	319.614,03	518.229,97	4.003.295,53	4.550.000,00
Outras Receitas Correntes	77.985,68	74.163,21	27.841,25	13.714,16	130.597,20	44.896,87	81.600,62	23.616,26	16.571,40	152.679,86	22.659,68	73.010,93	739.337,12	809.240,00
DEDUÇÕES (II)	203.261,87	198.004,71	199.849,40	216.018,56	239.471,01	236.563,33	181.068,24	212.021,57	205.741,13	222.823,17	220.901,60	392.547,50	2.728.272,09	2.830.400,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	1.471,52	12.267,85	13.935,57	25.979,59	30.987,46	25.433,13	9.349,14	31.598,17	0,00	0,00	13.663,04	136.892,50	300.477,97	311.400,00
Servidor	1.471,52	12.267,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.598,17	0,00	0,00	13.663,04	0,00	58.900,58	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	201.790,35	186.736,86	185.913,83	190.038,97	208.483,55	211.130,20	171.719,10	180.423,40	205.741,13	222.823,17	207.338,56	256.655,00	2.427.794,12	2.528.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.398.898,09	1.223.550,20	1.402.518,66	1.419.229,95	1.595.693,77	1.910.367,84	1.367.095,02	1.261.917,89	1.482.024,94	1.701.209,79	1.490.767,80	2.399.647,48	18.742.921,43	20.151.240,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei Complementar nº. 36/2010
Em, 25 de fevereiro de 2010.

"Dispõe sobre regulamentação e alteração da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As parcelas mencionadas no Inciso VII do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 de 21 de dezembro de 2007, deverão ser recolhidas rigorosamente ao PREVI-RIBE ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 do mês subsequente, sendo que, o não recolhimento dentro do prazo estabelecido, ensejará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido mais juros de 1% (um por cento) ao mês vencido e correção monetária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2010. Contratada: EMPRESA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES SCHNEIDER LTDA **Aditamento:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1º REFERENTE A AUMENTO DE QUANTITATIVO VALOR GLOBAL A ESSE AUMENTO QUANTITATIVO SERÁ DE R\$ 8.000,00. PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 40.000,00. **Data:** 17/02/2010.

**RESULTADO DOS APROVADOS NO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010**

FONOAUDIÓLOGA
PAULA SUTO STUTZ

NUTRICIONISTA
LUANA MARIA MIORANZA

PSICÓLOGA
EMY GRACIELI HENKES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EUDES MARIA GUISSO

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA
JUCELIO NERIS DE AQUINO

GUARDA DE ENDEMIAS
ROBSON WILER CHAVES DA SILVA DELAIR MARIA DE PAULA

TECNICO EM ENFERMAGEM
SIMONE GUEDES DA SILVA

Os candidatos aprovados deverão comparecer no Departamento Pessoal no período de 01 a 10 de Março de 2010, para devida contratação nos cargos.

Santa Carmem-Mt 26 de Fevereiro de 2010.

AIRTON FRIGERI
Presidente da Comissão de Avaliação

**RELAÇÃO RESUMIDA DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

FEVEREIRO/20010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Contrato nº 079/2009-10 Contratado: Rosilda Vaz de Souza Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 080/2009-10 Contratado: Maura S. Morilha Leão Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 081/2009-10 Contratado: Leocádia B. Carvalho Objetivo: Prest. Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 082/2009-10 Contratado: Maria Alice Costa Sobrinho Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal 10,86 h/a Contrato nº 083/2009-10 Contratado: Fabiana Cristina de Souza Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h Educação Infantil Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 084/2009-10 Contratado: Regineia Ferreira Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 085/2009-10 Contratado: Ieda Deise Deyh Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 086/2009-10 Contratado: Quesia M. Lima Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 087/2009-10 Contratado: Suele Pandolfo Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV 2 Grau Data: 01/02/2010 Valor mensal: 7,24 h/a Contrato nº 088/2009-10 Contratado: Jose Milton dos Santos Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Magistério. Data: 01/02/2010 Valor mensal: 7,24 h/a Contrato nº 089/2009-10 Contratado: Adriane Gavlik Objetivo: Prest. De Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 090/2009-10 Contratado: Antonia Alves Ferreira Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 091/2009-10 Contratado: Clélia AP. dos Santos Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 092/2009-10 Contratado: Rosmari F. Walker Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h I a IV Magistério Data: 01/02/2010 Valor mensal: 7,24 h/a Contrato nº 093/2009-10 Contratado: Fabiana C. Sandri Objetivo: Prest. Serv. Prof. 30h V a VIII Matemática Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 094/2009-10 Contratado: Miriam W. Walker Objetivo: Prest. Serv. Prof. 30h V a VIII Inglês Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 095/2009-10 Contratado: Marcos A. dos Santos Objetivo: Prest. Serv. Prof. 30h V a VIII Educ. Física Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 096/2009-10 Contratado: Anacleia Gorete Vazatta Objetivo: Prest.Serv. Auxiliar de Sala Data: 01/02/2010 Valor mensal: 518,83 Contrato nº 097/2009-10 Contratado: Daniela D. Miranda Objetivo: Prest.Serv. Auxiliar de Sala Data: 01/02/2010 Valor mensal: 518,83 Contrato nº 098/2009-10 Contratado: Amanda Patrícia Kochhann Objetivo: Prest. Serv. Auxiliar de Sala Data: 01/02/2010 Valor mensal: 518,83 Contrato nº 099/2009-10 Contratado: Rosilda D. da Silva Objetivo: Prest.Serv. Auxiliar de sala Data: 01/02/2010 Valor mensal: 518,83 Contrato nº 100/2009-10 Contratado: Maria F. Da S. Lino Objetivo: Prest.Serv. Auxiliar de Sala Data: 01/02/2010 Valor mensal: 518,83 Contrato nº 101/2009-10 Contratado: Alda Rockenbach Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h Educação Infantil Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 102/2009-10 Contratado: Fabio Dal Pai Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30h V a VIII Filosofia Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 103/2009-10 Contratado: Vanessa S. Correa Objetivo: Prest.Serv. Auxiliar de sala Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 104 /2009-10 Contratado: Lilian C. Barreto Objetivo: Prest. Serv. Prof. 30h I a IV Ensino Fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 7,24 h/a Contrato nº 105/2009-10 Contratado: Conceição A. M. Fernandes Objetivo: Prest. Serv. Prof. 18h V a VIII ensino fundamental Data: 01/02/2010 Valor mensal: 10,86 h/a Contrato nº 105/2009-10 Contratado: Daiane de Araujo Objetivo: Prest.Serv. Prof. 30 H V a VIII matemática magistério Data: 01/02/2010 Valor mensal: 7,24 h/a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 008/2009**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n º 008/2009, de 16 de janeiro de 2009, entre a PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 982582 SSP/MT e do CPF n º 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Srº(ª).ELIAS MIGUEL DO NASCIMENTO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do CPF nº 011.388.421-41, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do CONTRATANTE.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá R\$ 634,22 (Seiscentos e trinta e quatro Reais e vinte e dois centavos) referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais conforme rescisão.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 22 de Fevereiro de 2010.

ALESSANDRO NICOLI ELIAS M. DO NASCIMENTO
Prefeito Mun. GARI

TESTEMUNHAS:

AIRTON FRIGERI SCHANA B. MALINSKI
CPF/MF: 870.711.501-68 CPF/MF: 856.762.171-20

PORTARIA Nº 12/2010

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: Nomeia o Srº GERSON ANTONIO MAURINA no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia o Srº GERSON ANTONIO MAURINA no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2010.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: Exonera a Srª NIRLEI TEREZINHA ELY do cargo de COORDENADORA DE CRECHE.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonerar a Srª NIRLEI TEREZINHA ELY do cargo de COORDENADORA DE CRECHE.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a portaria 133/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2010

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: Exonera o Srº JOSE MILTON DOS SANTOS do cargo de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonerar o Srº JOSE MILTON DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 11/2010.

DATA: 01 de fevereiro de 2010.

SUMULA: Revoga-se a autorização de gratificação de 15% ao servidor municipal Jose Milton dos Santos.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a autorização de gratificação de 15% ao senhor, JOSE MILTON DOS SANTOS,

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA CARMEM, ESTADO DE
MATO GROSSO
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2010

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: Nomeia a Srª FRANCINE GOLO no cargo de CHEFE RESPONSÁVEL DO APLIC.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia a Srª FRANCINE GOLO no cargo de CHEFE RESPONSÁVEL DO APLIC.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 15/2010
DATA: 18 de fevereiro de 2010
SUMULA: Autorização que faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na lei municipal Nº 391 de 11 de dezembro de 2009.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza repasse a senhora, LIDIA INES BARON SARAN, o qual ocupa o cargo de Chefe de Departamento de Compras, a receber o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário com dedicação exclusiva citado no artigo 33 da Lei Municipal de nº 391/2009.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA CARMEM, ESTADO DE
MATO GROSSO
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal
PORTARIA: Nº 16/2010
DATA: 18 de fevereiro de 2010
SUMULA: Autorização que faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na lei municipal Nº 391 de 11 de dezembro de 2009.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza repasse a senhora, ILOIVA VALERIA WALKER KOCHHANN, o qual ocupa o cargo de Coordenadora de Tesouraria, a receber o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário com dedicação exclusiva citado no artigo 33 da Lei Municipal de nº 391/2009.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA CARMEM, ESTADO DE
MATO GROSSO
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 17/2010
DATA: 22 de fevereiro de 2010.
SÚMULA: Reconduz a Servidora Sra Alessandra Lenz ao cargo concursado de Auxiliar de Sala.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º- Reconduzir a SRª. ALESSANDRA LENZ para o cargo concursado de Auxiliar de Sala.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 048/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 022

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora **CLAIDES HENKER TAVARES**, portadora do RG sob o nº. 1135130-6 - SJ/MT, e CPF/MF 816.061.251-68, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2010, 19ª da Emancipação Político-Administrativa - 25.02.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Servidor **CLEBER LIMA SOUTO**, portador do RG sob o nº. 1106116-2 - SJ/MT, e CPF/MF 836.242.951-87, do cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO** deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de fevereiro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 26.02.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2010

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº.07/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 02/2010** no dia 11/03/2010 às **09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília DF). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** Contratação de profissional técnico em contabilidade para execução de serviços de contabilidade, assessoria contábil pública, administrativa e financeira, planejamento e prestações de contas do município de São José do Xingu - MT. **REALIZAÇÃO:** 11/03/2010.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1666 / 1398.

São José do Xingu – MT, 25 de fevereiro de 2010.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Pregoeiro Oficial do Município de São José do Xingu - MT

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

DECRETO Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010

DISPÕE SOBRE O CONCURSO PÚBLICO 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o Concurso Público Municipal 001/2007, teve seu prazo expirado em 05/07/2009 sem que houvesse prorrogação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. DOS QUATRO MARCOS/MT.
AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2010, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **SONIA GOMES LOPES ME**, OBJETO: “**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**” para transporte de alunos da rede escolar. Valor: **R\$ 208.650,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTES**, OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**” para transporte de alunos da rede escolar. Valor: **R\$ 367.250,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **JOSÉ DE FREITAS CANDELARIA FILHO**, OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**” para transporte de alunos da rede escolar. Valor: **R\$ 321.000,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CARTEIRA EM FORMICA**. Valor: **R\$ 138.600,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFOMÁTICA LTDA EPP**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO**. Valor: **R\$ 90.046,50**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO**. Valor: **R\$ 94.509,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **IVONIR ALVES DIAS - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO**. Valor: **R\$ 71.461,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE IMFORMÁTICA LTDA - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO**. Valor: **R\$ 104.729,30**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO**. Valor: **R\$ 109.273,00**. Início do Contrato **01/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **E. DE SOUZA DA SILVA - ME**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Valor: **R\$ 388.373,50**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **APARECIDO FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL**. Valor: **R\$ 68.658,00**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **E. DE SOUZA DA SILVA - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL**. Valor: **R\$ 13.060,00**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL**. Valor: **R\$ 192.650,37**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **O. J. PAZETE & CIA LTDA- ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL**. Valor: **R\$ 41.129,71**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **ROSSI & CIA LTDA - EPP**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL**. Valor: **R\$ 116.669,19**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **S. A. DE LIMA & CIA LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL**. Valor: **R\$ 64.177,42**. Início do Contrato **04/02/2010**; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATADA: TRENTA & CIA LTDA - ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE CONSTRUÇÃO PREDIAL. Valor: R\$ 12.945,11. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS NAS CONFEÇÕES DE TIMBRE NO PAPEL A4, BLOCO DE CÓPIA DE CHEQUE, BLOCO DE PRONTUÁRIO, PANFLETOS, ETC. Valor: R\$ 233.761,55. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: A. PEREIRA DOS SANTOS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Valor: R\$ 16.665,00. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: A. R. DE LIMA & CIA LTDA - EPP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Valor: R\$ 269.942,73. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: C. R. BIANCHI - EPP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Valor: R\$ 85.410,62. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: LIMA & COLARINO LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Valor: R\$ 72.150,70. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: N. M. C. DALLA VILLA - ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Valor: R\$ 30.510,00. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA - EPP, OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 7.601,01. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME, OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 57.028,60. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 19.205,53. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL LTDA, OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 15.761,80. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 4.804,74. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: V. F. DOS SANTOS LTDA - ME, OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 7.151,56. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: BAULI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, OBJETO: Aquisição de apostilas "LÁPIS NA MÃO 1 INTEGRADO, LÁPIS NA MÃO 2 INTEGRADO E LÁPIS NA MÃO 3 INTEGRADO". Para Escolas e Centros. Valor: R\$ 26.112,85. Início do Contrato 04/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Valor: R\$ 10.494,00. Início do Contrato 05/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Valor: R\$ 166.671,20. Início do Contrato 05/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: R. G. FINOTTO, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Valor: R\$ 7.897,30. Início do Contrato 05/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCADERNAÇÃO E RECARGA DE TONER. Valor: R\$ 32.475,00. Início do Contrato 05/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE ELETRICA, MECANICA E HIDRAULICA P/ AUTO E MAQUINAS. Valor: R\$ 197.387,56. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME, OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE ELETRICA, MECANICA E HIDRAULICA P/ AUTO E MAQUINAS. Valor: R\$ 36.657,26. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE ELETRICA, MECANICA E HIDRAULICA P/ AUTO E MAQUINAS. Valor: R\$ 85.109,59. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: J. C. FONSECA & FONSECA LTDA - ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE ELETRICA, MECANICA E HIDRAULICA P/ AUTO E MAQUINAS. Valor: R\$ 129.704,68. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: ODAIR VENTUROLI - ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE ELETRICA, MECANICA E HIDRAULICA P/ AUTO E MAQUINAS. Valor: R\$ 4.475,00. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: D. L. DOS SANTOS TRANSWORLD - ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS. Valor: R\$ 89.600,00. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS. Valor: R\$ 66.223,00. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS. Valor: R\$ 10.065,60. Início do Contrato 08/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: J. C. FONSECA & FONSECA LTDA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. Valor: R\$ 7.870,80. Início do Contrato 12/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: M. A. REIS, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. Valor: R\$ 7.756,50. Início do Contrato 12/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: ODAIR VENTUROLI, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. Valor: R\$ 39.944,00. Início do Contrato 12/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: R. G. FINOTTO, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. Valor: R\$ 35.652,45. Início do Contrato 12/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS FISCHER LTDA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. Valor: R\$ 58.113,00. Início do Contrato 12/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: RETIFICA PRIMUS LTDA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. Valor: R\$ 159.327,00. Início do Contrato 12/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: RITA DE CASSIA DA SILVA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Valor: R\$ 41.382,00. Início do Contrato 15/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: ADEVANI MARIN DA SILVA - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES. Valor: R\$ 13.915,00. Início do Contrato 18/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME, OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS. Valor: R\$ 92.456,40. Início do Contrato 18/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: VALENTIM PAZETO - ME, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES. Valor: R\$ 16.080,00. Início do Contrato 18/02/2010; Término 31/12/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA, OBJETO: Prestação de Serviço na Minистраção do Curso (Monitor Oficina de Dança) na Jornada Ampliada do Peti - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, sendo 30 horas semanais. Valor: R\$ 2.550,00. Início do Contrato 22/02/2010; Término 21/08/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: ESPORTES LUCIANO LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESPORTIVOS. Valor: **R\$ 42.384,28.** Início do Contrato **22/02/2010**; Término **31/12/2010.** **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2010,** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **ANILSON DE SOUZA COMERCIO - ME,** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCUÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.** Valor: **R\$ 75.178,50.** Início do Contrato **22/02/2010**; Término **31/12/2010.** **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2010,** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **JAMIS SILVA BOLANDIN,** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCUÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.** Valor: **R\$ 51.401,00.** Início do Contrato **22/02/2010**; Término **31/12/2010.**

Prefeitura Municipal de Sinop

PORTARIA Nº 096/2010

DATA: 22 de fevereiro de 2010.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, conveniado com a Universidade Federal de Mato Grosso, com a interveniência da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo para contratação temporária de professores para o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, conveniado com a Universidade Federal de Mato Grosso, com a interveniência da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, assim composta:

Presidente:

ALEXANDRA CRISTINA DA ROSA CORTES

Membros:

LUCINÉIA JONAT LOURENÇO
SÔNIA MARIA DO C. SOMAVILLA
TACIANA BALTH JORDÃO
TÉLVIA MOURA MARQUES

Art. 2º. Compete à Comissão supra elaborar e proceder aos encaminhamentos que se fizerem necessários ao Teste Seletivo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2010

DATA: 22 de fevereiro de 2010.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, conveniado com a Universidade Federal de Mato Grosso, com a interveniência da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, conveniado com a Universidade Federal de Mato Grosso, com a interveniência da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, assim composta:

Presidente:
ELIANDRO D'AGOSTINI

Membros:

CARLA SPRIZÃO PONCE
MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES

Jurídico:

RINALDO FERREIRA DA SILVA

Art. 2º. Compete à Comissão supra avaliar e julgar os recursos impetrados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2010

DATA: 22 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ADRIANA LINHARES FUMES	Médico Clínico Geral	44 h	26.02.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2010

DATA: 25 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Técnica de análise de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Decreto nº 027/2008, de 24 de abril de 2008;
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de análise de propostas de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop.

Art. 2º. A Comissão Técnica será constituída por 03 (três) membros:

- **ADILSON OLIVA KOVALSKI - Presidente**
- **ULISSES ALVES BARBOSA**
- **SILVIO CÉSAR DA SILVA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de fevereiro de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2010

Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 096/2008, de 16 de setembro de 2008, nos termos do artigo 137 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993, e integração no cargo de Oficial Legislativo, referência CE – 10, da servidora Vênus Mara Soares da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 096/2008, de 16 de setembro de 2008, nos termos do artigo 137 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993, e integração no cargo de Oficial Legislativo, referência CE-10, da servidora Vênus Mara Soares da Silva, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de fevereiro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA N.º 047/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** à Sr. **NEWERTON PATRICK DE ASSUNÇÃO EIDAM**, Tutor Provisório da menor **AGATHADYOL FRANCY DO CARMO ASSUNÇÃO**.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, combinado com art. 07, I e art. 29, II, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, art. 169 da Lei Municipal nº. 254/1993, que dispõe sobre Estatuto do Servidor público do município de Sinop/MT, da Lei Municipal nº. 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

juntamente com a Lei nº. 970/2007 de 15 de maio de 2007, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora Sr. **CRISTINA MARIA DE ASSUNÇÃO** efetivo no cargo de **MERENDEIRA**, referência CE-02, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com provento Integral, em favor do Sr. **NEWERTON PATRICK DE ASSUNÇÃO EIDAM**, Tutor da Guarda provisória da menor **AGATHADYOL FRANCY DO CARMO ASSUNÇÃO**, nascida em 02 de dezembro de 1993, tendo 100% do benefício temporário pleiteado, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2009.07.0005P**, a partir de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SINOP - MT, 24 de fevereiro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2010.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	12.909,92	12.909,92	Administração	0,00	3.073,00	3.073,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	848,21	848,21	Saneamento	0,00	5.192.659,93	5.192.659,93
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	242.149,02	242.149,02	Encargos Especiais	0,00	192.000,00	192.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	299.166,07	299.166,07	SOMA . . .		5.387.732,93	5.387.732,93
RECEITAS DE CAPITAL				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	533.780,00	533.780,00	VALE MERC. SFPMS	0,00	5.162,71	5.162,71
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	0,00	234,30	234,30
SOMA . . .		1.088.853,22	1.088.853,22	CONSIG. C.E.F	0,00	125,33	125,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				PLANO DE SAÚDE B SFPMS	0,00	803,78	803,78
Serviços da Dívida a Pagar				ASSERMUSI	0,00	149,82	149,82
Cr. Empenhos a Pagar	0,00	4.730.941,85	4.730.941,85	CONSIG. BANCO SCHAIM	0,00	5.683,85	5.683,85
Depósitos				CONSIG. BANCO BV	0,00	565,64	565,64
VALE MERC. SFPMS	0,00	5.162,71	5.162,71	SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	18,08	18,08
MENSALIDADE SIND. SFPMS	0,00	234,30	234,30	INSS - SERVIDORES	0,00	3.565,80	3.565,80
CONSIGNAÇÃO C.E.F	0,00	125,33	125,33	CONSIG. BANCO HSBC	0,00	99,38	99,38
PLANO DE SAÚDE B SFPMS	0,00	803,78	803,78	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAES	0,00	1.597,58	1.597,58
ASSERMUSI	0,00	149,82	149,82	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	0,00	114,51	114,51
CONSIG. BANCO SCHAIM	0,00	5.683,85	5.683,85	SOMA . . .		5.405.853,71	5.405.853,71
CONSIG. BANCO BV	0,00	565,64	565,64	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
IRRF - Funcionalismo	0,00	3.238,62	3.238,62	DISPONÍVEL			
IRRF - Pessoa Jurídica	0,00	24,00	24,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	0,00	3.565,80	3.565,80	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
PREVI - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	4.975,83	4.975,83	CONTA MOVIMENTO	0,00	649.371,16	649.371,16
INSS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.814,13	5.814,13	REALIZÁVEL			
ISSQN	0,00	11.504,68	11.504,68	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
CONSIG. BANCO HSBC	0,00	99,38	99,38	SOMA . . .		6.055.224,87	6.055.224,87
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAES	0,00	1.597,58	1.597,58	TOTAL		6.055.224,87	6.055.224,87
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	0,00	114,51	114,51				
SOMA . . .		5.863.455,03	5.863.455,03				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00				
CONTA MOVIMENTO	0,00	191.789,84	191.789,84				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . .		6.055.224,87	6.055.224,87				
TOTAL		6.055.224,87	6.055.224,87				

Juventino José da Silva
Diretor

Jucimara Ap. Rodrigues
Tessoureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

Prefeitura Municipal de Tapurah

DECRETO N.º 013/2010,
de 09 de fevereiro de 2010.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a abertura de Processo Seletivo para preenchimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: **DIRCEU LUIZ DEZEM**, Secretário Municipal de Infra-Estrutura, **MANOEL GONÇALO DE ALCANTARA**, Agente de Fiscalização II e **ARACI MACHADO MENDES**, Assessora Técnica para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a Comissão de Processo Seletivo que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a indicação dos fiscais para as salas de prova;
- b) a coordenação da aplicação das provas;
- c) a divulgação dos resultados;
- d) a preparação do relatório a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Fica estabelecida a data de **28 de março de 2010**, para a realização do concurso.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010
EDITAL RESUMIDO N.º 001/2010

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2010 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº. 013/2009 e 014/2009, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições deverão ser presenciais no período de 08 de Março a 15 de março de 2010, (dias corridos) seguinte local e horário:

Horário 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Local: Prefeitura Municipal de Tapurah- MT

Endereço: Avenida Paraná, 1100 – Centro – Tapurah- MT (Prefeitura)

As vagas são as relacionadas abaixo:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REFERÊNCIA	CARGOS	ESCOLARIDADE/REQUISITO	HS/SEM	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PNE	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO R\$
1-NM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	NIVEL MEDIO	40	1	11	804,79
9-NE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40	-	08	606,23
7-NE	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	ALFABETIZADO	40	-	30	771,74
4-NE	APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA – SERVIÇOS GERAIS(EDUCAÇÃO)	ALFABETIZADO	40	-	07	606,23
5-NE	APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR(EDUCAÇÃO	ALFABETIZADO	40	-	03	606,23
0-NS	ARQUITETO	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	01	2.546,66
9-NS	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	01	2.546,66
9-NS	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	20	-	01	1.273,33
6-NM	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO ACD	NIVEL MEDIO	40	-	03	606,23
6-NM	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	NIVEL MEDIO	40	-	02	1.323,02
8-NE	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	40	-	01	716,58
4-NS	CONTROLADOR INTERNO	NIVEL SUPERIOR EM DIREITO,CIENCIAS CONTÁBEIS,ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ECONOMIA/REG CONSELHO	40	-	01	4.300,00
1-NA	ELETRECISTA DE AUTOMÓVEL	FUNDAMENTAL	40	-	01	900,00
8-NA	ELETRECISTA RESIDENCIAL	FUNDAMENTAL	40	-	02	606,23
3-NA	ENCANADOR	FUNDAMENTAL	40	-	01	606,23
1-NS	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	04	2.546,66
2-NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	01	2.546,66
3-NS	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	01	2.546,66

314-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	01	2.546,66
315-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	01	2.546,66
214-NM	FISCAL DE OBRAS	NIVEL MEDIO	40	-	02	804,79
208-NM	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	NIVEL MEDIO	40	-	04	992,16
213-NM	FISCAL SANITARIO	NIVEL MEDIO	40	-	04	804,79
316-NS	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR/REG CONSELHO	40	-	02	2.546,66
327-NS	FONOAUDIOLOGO(EDUCAÇÃO)	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	01	2.546,66
	INSTRUTOR DE INFORMATICA(EDUCAÇÃO)	NIVEL MEDIO	40	-	02	937,09
217-NM	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NIVEL MÉDIO	40	-	01	937,09
122-NA	MECÂNICO	FUNDAMENTAL	40	-	01	882,01
301-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	04	8.400,00
133-NA	MOTORISTA DE ÔNIBUS(EDUCAÇÃO)	FUNDAMENTAL/CNH "D" /PROVA PRÁTICA	40	-	08	804,79
132-NA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FUNDAMENTAL/CNH "D" /PROVA PRÁTICA	40	-	01	804,79
132-NA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES(EDUCAÇÃO)	FUNDAMENTAL/CNH D/PROVA PRÁTICA	40	-	01	804,79
132-NA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES(AMBULANCIA)	FUNDAMENTAL/CNH D/PROVA PRATICA	40	-	01	804,79
124-NA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDAMENTAL/CNH "D" /PROVA PRÁTICA	40	-	04	804,79
318-NS	NUTRICIONISTA(EDUCAÇÃO)	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	01	2.546,66
328-NS	NUTRICIONISTA	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	20	-	01	1.273,33
319-NS	ODONTÓLOGO	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	02	2.546,66
106-NE	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR DE PNEUS)	ALFABETIZADO/CNH D/PROVA PRÁTICA	40	-	01	804,79
101-NE	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ALFABETIZADO/CNH D/PROVA PRÁTICA	40	-	03	1.653,67
104-NE	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ALFABETIZADO/CNH D /PROVA PRÁTICA	40	-	01	992,16
105-NE	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	ALFABETIZADO/CNH D /PROVA PRÁTICA	40	-	01	992,16
331-NS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	NIVEL SUPERIOR/Licenciatura Letras	30	-	02	1.426,77
331-NS	PROFESSOR MATEMÁTICA	NIVEL SUPERIOR/Licenciatura em Matemática	30	-	01	1.426,77
331-NS	PROFESSOR DE CIENCIAS	NIVEL SUPERIOR/Licenciatura em Ciências Biológicas	30	-	01	1.426,77
331-NS	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA/INGLES	NIVEL SUPERIOR/Letras Inglês	30	-	01	1.426,77
331-NS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	NIVEL SUPERIOR/Licenciatura em Educação física	30	-	01	1.426,77
331-NS	PROFESSOR HISTÓRIA	NIVEL SUPERIOR/Licenciatura em História	30	-	01	1.426,77
331-NS	PROFESSOR PEDAGOGIA e/ou NORMAL SUPERIOR	NIVEL SUPERIOR/Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30	-	27	1.426,77
320-NS	PSICÓLOGO	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	01	2.546,66
327-NS	PSICÓLOGO	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	20	-	01	1.273,33
321-NS	QUIMICO	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	01	2.546,66
212-NM	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	NIVEL MEDIO	40	-	01	804,79
215-NM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL(EDUCAÇÃO)	MAGISTERIO	40	-	10	951,18
215-NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL MEDIO/REG CONSELHO	40	1	13	804,79

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

210-NM	TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA THD	NIVEL MEDIO/REG CONSELHO	40	-	03	804,79
205-NM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NIVEL MEDIO	40	-	01	1.323,02
204-NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NIVEL MEDIO/REG CONSELHO	40	-	01	1.323,02
207-NM	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	NIVEL MEDIO	40	-	01	1.200,00
323-NS	TECNOLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NIVEL SUPERIOR/REG.CONSELHO	40	-	01	2.100,00
110-NE	VIGIA(EDUCAÇÃO)	ALFABETIZADO	40	-	05	606,23
116-NE	VIGIA	ALFABETIZADO	40	-	06	606,23
103-NE	ZELADOR DE CEMITÉRIO	ALFABETIZADO	40	-	01	992,16

O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT ou através do site www.tapurah.mt.gov.br

a) Aplicação das Provas Objetivas.

Data: 28 de março de 2010

Horário das 08h00 às 12h00.

Local: estará disponível no site: www.tapurah.mt.gov.br

b) Prova Prática para motoristas e operadores de máquinas:

Data: 28 de março de 2010

Horário: das 12:h00 as 16h00.

Local: Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT

Endereço: Tapurah -MT

Tapurah-MT, 25 de fevereiro de 2010.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

DIRCEU LUIZ DEZEN
Presidente Comissão de Concurso 001/2010.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 13/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 40 M 3 DE MADEIRA DURA CERRADA DURA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, com realização prevista para o dia 12 de fevereiro de 2010, às 7:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de fevereiro de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE-EDITAL Nº 06/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 06/2010, cujo

objeto refere-se à Prestação de Serviços de Revisões e Consertos de Veículos e Máquinas Rodoviárias da municipalidade, de conformidade com a descrição dos serviços do Anexo I do Edital desta Licitação.

Data de emissão do Convite-Edital: 26/02/2010.

Data de abertura/julgamento: 05/03/2010.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

União do Sul, 26 de fevereiro de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE-EDITAL Nº 07/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 07/2010, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços de Consertos e Revisões Gerais da Parte Elétrica dos veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, de conformidade com a descrição dos serviços do Anexo I do Edital desta Licitação.

Data de emissão do Convite-Edital: 26/02/2010.

Data de abertura/julgamento: 05/03/2010.

Horário: 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

União do Sul, 26 de fevereiro de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
Processo nº 012/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 012/2010, cujo objeto refere-se à Aquisição de Medicamentos e Materiais de Procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao Edital.

Data de Expedição do Edital: 26/02/2010.

Data de abertura/julgamento: 12/03/2010.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 26 de fevereiro de 2010.

FABIANI BOLSON ZAMBONIN
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010

Processo nº 013/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 013/2010, cujo objeto refere-se à Aquisição de Peças Mecânicas para Veículos e Máquinas Rodoviárias da municipalidade, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao Edital.

Data de Expedição do Edital: 26/02/2010.

Data de abertura/julgamento: 12/03/2010.

Horário: 15:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 26 de fevereiro de 2010.

FABIANI BOLSON ZAMBONIN
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREVIVAG
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
ATO Nº 001/2010

O Diretor Executivo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas do artigo 72, Inciso V, da Lei nº 2.719/2004, de

07 de dezembro de 2004, combinado com o Inciso II, Parte Final, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, Resolve:

Exonerar, **João Avelino Bulhões**, inscrito no CPF sob nº 361.733.391-53, o cargo de Assessor Especial, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2010.

R. P. Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2010.

Reinaldo João Della Pasqua
Diretor Executivo

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 004 / 2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento dos Cargos de Enfermeiro, conforme Edital n.º001/2003, de 12/12/2003.

RESOLVE:

NOMEAR a candidata Silvana Moraes Devaux para exercer efetivamente o Cargo para o qual foi aprovada, a partir de sua data de posse.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05/01/2010

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário de Administração

ATO Nº. 087/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a servidora, **Francine Fonseca Simões**, do cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 19, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.164/92, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 129/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a servidora, **Gisele Silva Lopes**, do cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 19, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.164/92, com efeito retroativo a partir de 21 de agosto de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº

004/2010.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, **conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.**

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Ana Cláudia Alves Monteiro**, lotado no Setor Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio assiduidade parcial, referente quinquênio período de 01/07/2004 à 30/06/2009, tendo direito um total de 03(três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias, entretanto o requerente requer apenas 01 (um) mês, totalizando 30 (trinta) dias, que será concedido a partir do dia 01/03/2010 até 30/03/2010 de **licença prêmio assiduidade parcialmente. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2010.

JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

Prefeitura Municipal de Vera

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº 004/2010

Comunicamos, que conforme Edital publicado em 28/01/2010 referente ao Pregão Presencial nº 004/2010, cuja abertura se deu em data de 11/02/2010, sagrou-se vencedora a empresa licitante: COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com a proposta final no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cujo objeto foi a aquisição de uma Motoniveladora.

Vera - MT, 11 de Fevereiro de 2010.

Roberto Carlos Dambros
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL FRIEDRICH LTDA; **VALOR:** R\$ 243.095,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL **DATA:** 02/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** AUTO POSTO JORE LTDA; **VALOR:** R\$ 25.000,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRAXA, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL **DATA:** 02/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA; **VALOR:** R\$ 70.200,00; **VALOR DA PARCELA:** R\$ 7.800,00; **OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, FROTAS, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; **DATA:** 02/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; **VALOR:** R\$ 49.500,00; **VALOR DA PARCELA:** R\$ 4.500,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO; **DATA:** 03/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ANDREOLLA E GOMES LTDA; **VALOR:** R\$ 64.800,00; **VALOR DA PARCELA:** R\$ 7.200,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA; **DATA:** 05/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** GILVANI BENETTI EPP; **VALOR:** R\$ 53.000,00; **VALOR DA PARCELA:** R\$ 26.500,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO ANO DE 2010 A SER REALIZADO NA PRAÇA TREZE DE MAIO; **DATA:** 10/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** HEEMANN E CIA LTDA; **VALOR:** R\$ 71.885,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA PETI, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS; **DATA:** 17/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR:** R\$ 53.590,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA PETI, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS; **DATA:** 17/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** HEEMANN E CIA LTDA; **VALOR:** R\$ 12.000,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 22/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **VALOR:** R\$ 25.000,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 22/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; **VALOR:** R\$ 550.000,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA NOVA; **DATA:** 24/02/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** JOSE APARECIDO FERREIRA DE LIMA; **VALOR:** R\$ 34.848,00; **VALOR DA PARCELA APROXIMADAMENTE:** R\$ 5.808,00; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; **DATA:** 01/02/2010.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** EVALDO CESAR WEBER; **VALOR:** R\$ 49.368,00; **VALOR DA PARCELA APROXIMADAMENTE:** R\$ 8.228,00; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; **DATA:** 01/02/2010.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** WALDIR FRANCISCO; **VALOR:** R\$ 40.656,00; **VALOR DA PARCELA APROXIMADAMENTE:** R\$ 6.776,00; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; **DATA:** 01/02/2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** THIAGO DE MELO BERTACCI; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA; **VIGÊNCIA:** 31/12/2010; **DATA:** 26/02/2010.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Interessada: Associação Matogrossense dos Municípios
Processo nº 004/2010 – **Carta Convite nº** 004/2010 – **Contrato nº** 005/2010.

Objeto: Serviço de vigilante, não armada para o prédio da AMM e demais dependências, para o período diurno e noturno, compreendendo o horário de 12 horas para os dias úteis e 24 horas para os sábados, domingos e feriados para o período de 11(onze) meses.

Motivo: Artigos 49 e 79 da Lei 8666/93.

Pedro Ferreira de Souza
– **Presidente da AMM** -

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2010.

Associação Mato-grossense dos Municípios

PORTARIA Nº 002/2010.

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Entidade, para o período de Fevereiro de 2010 à Janeiro de 2011, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gil Dimas Faria
Secretario: José Odair Freitas
Membro: Cintia Freire de Oliveira
Suplente: Yul da Silva Taques

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre - se
Cumpra - se

Cuiabá – MT., 04 de fevereiro de 2010.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br